

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(SOUZA BANDEIRA)
FALLA . . . 1 AGO. 1886

FALLA

COM QUE O EXM. SR. DR.

Antonio Herculano de Souza Bandeira

PRÉSIDENTE DA PROVINCIA

ABRIO

A

PRIMEIRA SESSÃO DA 26.^a LEGISLATURA

DA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL DA PARAHYBA

1 DE AGOSTO DE 1886



PARAHYBA DO NORTE.

TYPOGRAPHIA LIBERAL — RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 85.



1886

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

A vossa reunião inspira as mais fagueiras esperanças. No meio das dificuldades que acarreta para a administração a crise económica e financeira, que actua sobre a provincia, é do critério e da sabedoria dos seus eleitos, que ella espera os remedios salvadores.

Por minha parte alegro-me de ver chegada a occasião de repartir comvosco a pesada responsabilidade do governo.

Em perto de onze mezes de administração diz-me a consciencia que tenho envidado todos os esforços para corresponder á confiança do Governo Imperial, trabalhando pela prosperidade da Parahyba. Sem o vosso auxilio, porem, serão infructiferos os resultados de quaesquer diligencias administrativas.

Antes de iniciar a presente exposição, congratulo-me comvosco pelo feliz estado da saude da Augusta Familia Imperial. O desagradavel accidente de que foi victima Sua Magestade a Imperatriz não teve consequencias funestas, pelo que foi immenso o jubilo de todos os brasileiros.

ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

Por cartas Imperiaes de 17 de Outubro ultimo foram nomeados 1.º vice-Presidente o commendador Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, e 2.º o juiz de direito Manoel da Fonseca Xavier de Andrade.

Por cartas de 13 de Março, foram preenchidos os logares de 3.º e 4.º vico-Presidente, com as nomeações do commendador Thomaz de Aquino Mindello, e bacharel Samuel Tertuliano Henriques.

Está vago o 5.º logar, e continua a occupar o 6.º o juiz de direito Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques.

ELEIÇÕES

No dia 20 de Dezembro ultimo realisaram-se as eleições para membros da Assembléa Legislativa Provincial. Os respectivos trabalhos correram sem alteração da ordem em todos os pontos da provincia.

Durante o mez de Janeiro seguinte verificou-se o segundo escrutinio nos diversos districtos.

Quanto ao segundo districto, deu-se a circumstancia de fallecer, depois de eleito em 1.º escrutinio, mas antes de verificado o 2.º, o coronel Manoel da Assumpção Santiago. Tratava-se de caso não previsto pela legislação eleitoral, na qual apenas encontrei por analogia a solução a que se refere o art. 183 § 6.º do Dec. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

Nesta conformidade expedi a seguinte portaria, e de accordo com ella realisou-se nova eleição no dia 2 de Maio ultimo :

1.ª Secção. — N.º 106. — Provincia da Parahyba. — Palacio da Presidencia, em 26 de Março de 1886. — O Presidente da Provincia, tendo em vista o officio da junta apuradora da eleição a que se procedeu no 2.º districto eleitoral em segundo escrutinio para preenchimento dos logares de Membros d'Assembléa Legislativa Provincial, no biennio de 1886 à 1887, com a data de 15 de Fevereiro, officio que só lhe foi presente a 23 do corrente mez de Março, e tendo conhecimento official de que só ficaram eleitos 5 Membros, por haver fallecido, antes de verificar-se o 2.º escrutinio, o coronel Manoel da Assumpção Santiago, eleito em 1.º escrutinio, ficando desta forma incompleto o numero de seis Membros da Assembléa, que deve dar o districto, resolve, na conformidade do art. 183 § 6.º do Dec. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, designar o dia 2 de Maio proximo futuro, para nelle verificar-se a eleição de um lugar de Membro da Assembléa Legislativa Provincial, e ordena que nesse sentido se expeçam as necessarias communicações. — Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.

A 15 de Janeiro tiveram lugar as eleições para deputados geraes, de conformidade com o Dec. n. 9501 de 26 de Setembro de 1885.

O processo eleitoral correu placidamente em todos os pontos da Provincia, e nenhum facto chegou ao meu conhecimento, que obste á affirmacão de que houve plena liberdade na manifestação da vontade popular.

Poucos dias antes da dita eleição foram espalhados nesta cidade boletins, onde se propalava a noticia de que seriam perturbados os trabalhos eleitoraes no collegio de Bananeiras, do 3.º districto. Immediatamente recommendei ao chefe de policia, que então servia interinamente, partisse para aquella cidade, afim de assistir á eleição e garantir a ordem. Com effeito lá esteve a dita autoridade, e nenhum acontecimento deu-se digno de menção.

A eleição municipal e a de juizes de paz, de accordo com a lei, verificaram-se a 1 de Julho ultimo, e já ha noticia de, em diversos pontos, ter-se procedido ao segundo escrutinio da municipal.

Em Campina Grande, comquanto se houvesse procedido ás eleições, não foram lavradas as respectivas actas. Os mezarios das duas parcialidades politicas dirigiram-me representações, nas quaes reciprocamente attribuem-se a culpa do occorrido. Ordenei ao promotor publico requeresse inquerito para indagação dos factos, e opportunamente tomarei as providencias que me parecerem mais acertadas.

No dia seguinte ao da eleição recebi de Mamanguape um telegramma do 1.º juiz de paz Vicente Ferrer de Carvalho, accusando o subdelegado de Jacaraú, Manoel da Cruz Marques, de haver ordenado a prisão de um eleitor, para impedir-o de votar. Verificada a verdade da accusação, foi demittida a autoridade policial.

Das outras localidades, nada me consta que mereça vossa attenção.

Em diversos municipios fizeram-se eleições parciaes para preenchimento de vagas de vereadores.

Nas diversas eleições mantive sempre completa imparcialidade, de accordo com o pensamento de abstenção do Governo Imperial. Contra as autoridades inferiores não recebi reclamações fundadas.

FINANÇAS PROVINCIAES

E' este o principal assumpto que deve attrahir a vossa attenção, e, por isso, inverto a ordem habitual da presente exposição, collocando-o em começo.

Lucta a provincia com serios embaraços para solver urgentes compromissos, desde muito vencidos ; elles abalarão-lhe o credito, em consequencia da falta de pagamentos pontuaes, e crescem diariamente de modo ameaçador, com a accumulção dos juros. Si não tomarem-se desde já medidas energicas, que ponham termo ao progressivo augmento da divida passiva, será mais tarde impossivel fazel-o.

O estado presente não comporta a esperanza de satisfazerem-se restrictamente os compromissos, nos termos em que foram contrahidos. E' mister conseguir dos credores da provincia concessões razoaveis, para que possa ella levantar-se do abatimento em que cahiu, e reunir as forças e recursos para ordenar suas embaraçadas contas.

A instabilidade das administrações provinciaes tem concorrido para a situação actual, porque acarreta mudança de vistas e enfraquece a fiscalisação. Seria, aliás, injustiça atirar toda a culpa aos administradores, quando é certo que grandes calamidades pesaram sobre a provincia, estancando as fontes de receita e dizimando a população. Longe de mim a idéa de irrogar aos meus antecessores a injuria de que desbaratarem as rendas da provincia, deixando de solver os mais serios compromissos. E' forçoso até louval-os pelos felizes esforços que empenharam na amortização de algumas dividas. Mas, de certos annos a esta parte, foi tal a diminuição da renda, em virtude da escassez da producção, que, por melhor que fosse a vontade do administrador, não lhe restariam recursos para fazer face ás despezas ordinarias.

Para dar-vos uma idéa das difficuldades da arrecadação, basta mostrar-vos com os seguintes algarismos quanto, nestes tres ultimos annos, diminuiu a exportação, pelo Consulado, dos mais importantes generos da producção] parahybana, o assucar e o algodão :

ASSUCAR

	SACCOS.	DIREITOS.
Exportado em 1883	203:428	77:476\$044
“ “ 1884	131:658	40:041\$169
“ “ 1885	86:605	27:723\$697

ALGODÃO

Exportado em 1883	35:838	64:963\$857
“ “ 1884	22:330	44:643\$280
“ “ 1885	22:989	41:443\$415

Não devemos descrever de um resultado, si não lisongeiro, ao menos tranquilizador, mas é forçoso só descansar na energia dos nossos esforços, e no trabalho assiduo de ininterrompida providencia, porque não nos é licito contar com a estabilidade dos agentes naturaes. As seccas repetiram-se, e os orçamentos encerraram-se com grandes deficits ; a arrecadação é má pela falta de habilitações do pessoal ; as difficuldades do processo das fianças impede que o pessoal seja frequentemente melhorado. Cumpre, portanto, calcular com a peor hypothese, afim de não cahirmos em decepções.

Presumo haver conseguido algum resultado com as providencias que tenho adoptado, e com a execução das medidas consignadas na lei do orçamento em vigor. Expondo o estado dos diversos serviços, tratarei de ins-

truir-vos do que se tem realisado, e proporei o que me parece mais acertado. De vossas sabias deliberações depende o futuro da provincia.

§ 1.º

DIVIDA PASSIVA

Da divida passiva só está consolidada a importancia de 186:150\$000, que é a divida fundada. Ella resulta de apolices emittidas em virtude de contractos de obras publicas e do Reg. n. 13 de 3 de Janeiro de 1871, com os juros de 9 % ao anno, pagaveis em semestres. As apolices eram resgataveis em sete annos, mas não o foram ; e assim ficou inscripta a divida daquella importancia.

Toda a restante divida, com a excepção que adiante apontarei, é fluctuante, porque compõe-se de compromissos exigiveis dentro do anno financeiro, e para os quaes deve o Thesouro Provincial habilitar-se com recursos, afim de evitar que passem os compromissos ao exercicio seguinte, onerados com os juros legaes, o que é de regra.

Esta divida é, no corrente exercicio, de 364:277\$531, e compõe-se das seguintes parcellas :

DIVIDA FLUCTUANTE ACTUAL.

Juros vencidos de apolices	180:697\$255
Conhecimentos de vencimentos	124:147\$043
Prestação da divida do Banco do Brazil	30:000\$000
Dividas liquidadas de exercicios findos.	21:933\$233
Letra vencida do Engenheiro Retumba.	7:500\$000
	<hr/>
	364:277\$531

Sommando a divida fundada e a fluctuante, resulta o compromisso total de 550:427\$531, excluida a responsabilidade pela divida do Banco, que tem prazos certos.

A 31 de Dezembro ultimo, quando terminou o exercicio de 1885, o algarismo da divida fluctuante era de 701:082\$548, o que denota sobre aquella quantia o excesso de 336:805\$017. Compunha-se das seguintes parcellas :

DIVIDA FLUCTUANTE EM 1885.

Juros vencidos de apolices	189:516\$465
Conhecimentos de vencimentos	139:711\$152
Divida vencida (capital e juros) do Banco do Brazil	338:392\$262
Letra vencida do Engenheiro Retumba.	7:500\$000
Dividas liquidadas de exercicios findos.	25:962\$669
	<hr/>
	701:082\$548

Houve, por consequente, a amortização de 336:805\$017, que se explica do seguinte modo :

1.º Pagaram-se, em Janeiro, os dividendos aos possuidores de apolices, que se apresentaram no Thesouro, e importaram os pagamentos em 8:819\$219.

2.º Resgataram-se conhecimentos na importancia de 13:564\$109, alguns a dinheiro, e outros por meio de encontro com dividas de impostos de exercicios findos.

3.º A divida do Banco do Brazil, em virtude de contracto recente, foi innovada. O compromisso de 338:392\$262 ficou dividido em prestações, pagaveis em dez annos, levando-se á conta de juros simples com taxa inferior a 2 % ao anno, a differença entre aquella quantia e a de 400:000\$060, em quanto foi computada a responsabilidade integral. Desta forma a divida real em cada exercicio, é apenas de 40:000\$000; e, no corrente exercicio, ella é apenas de 30:000\$000, porque 10:000\$000 já foram pagos por conta do credito do art. 15 § 1.º da lei n. 782 de 8 de Outubro de 1884. Houve portanto a redução consideravel de 308:392\$262.

4.º Pagou-se a quantia de 1:007\$066 em amortização de dividas liquidadas de exercicios findos, e consideram-se prescriptos creditos na importancia de 3:022\$370.

O contracto celebrado com o Banco do Brazil trouxe, entre outras, a extraordinaria vantagem de reduzir consideravelmente a divida fluctuante. Os compromissos já vencidos ficaram subordinados a prazos, e assim alliviaram-se os encargos do Thesouro. O augmento excessivo da divida fluctuante é sempre considerado um grande mal. Quando o seu algarismo sobe de certo limite, cumpre tratar de consoldal-a. Em vossa provincia a divida fluctuante chegou a ser maior do que o triplo da divida fundada, e isto pode considerar-se um verdadeiro desastre.

Para melhor orientar-vos, examinarei as varias parcellas da divida:

JUROS VENCIDOS DE APOLICES.

A divida de juros vencidos é quasi igual ao capital da divida fundada. Durante os calamitosos annos da secca, o Thesouro não teve meios de acudir ao pagamento dos dividendos, de sorte que actualmente a divida de juros sobe ao exagerado [algarismo de 180:697\$ 255.

Não tem havido a tal respeito exacta comprehensão da difficuldade. Nos orçamentos apresentados pelo Thesouro, era pratica só incluir a quota para os juros de um anno, quando é certo que, para os juros dessa divida, não ha exercicio findo, nem é admissivel a prescripção, em vista dos repetidos protestos e pedidos dos credores. Por outro lado as leis do orçamento só tem concedido credito de accordo com o pedido do Thesouro.

Não considero regular semelhante pratica. O Thesouro deve annualmente pedir, no projecto de orçamento, toda a importancia necessaria para fazer face aos juros devidos, por maior que seja o montante delles. Deve mesmo existir, como succede no Thesouro Nacional, uma caixa especial para os juros das apolices, onde fiquem em deposito as quantias não reclamadas dentro do exercicio financeiro.

Si da inclusão da somma dos juros resultar deficit para o orçamento, cumpre confessal-o, porque é a pura expressão da verdade. No projecto de orçamento que vos é presente, acha-se satisfeita tal exigencia.

Nas condições actuaes da provincia é impossivel reunir recursos para fazer face a tão grande compromisso. E' inutil pensar em um emprestimo, e, quando mesmo julgueis prudente augmentar alguns impostos, a differença não chegará para cobrir o deficit. Entretanto é um descredito para a provincia esse augmento annual da divida de juros das apolices.

Não sendo possível pagal-os, parece prudente tentar a consolidação da dívida, emittindo apolices até 9%, si não se obtiverem dos possuidores maiores concessões. Será o meio único de regularisar a dívida, afim de assegurar o pagamento dos juros de agora em diante. Si adoptardes o alvitre lembrado, deveis autorisar a presidencia a fazer as operações de credito necessarias para consolidar a dívida de juros de apolices, podendo os novos compromissos attingir o juro de 9%. A taxa é elevada; porem, sendo a do emprestimo primitivo, é difficil conseguir abaixo della qualquer negociação.

CONHECIMENTOS DE VENCIMENTOS

A dívida actual proveniente desses titulos é de 124:147\$043. Em Dezembro ultimo era de 139:711\$152; durante minha administração, pois, fez-se a amortização de 10%.

As condições especiaes dessa dívida reclamam providencias efficazes para extinguil-a. Está nisto empenhada a honra da provincia.

Aquelles titulos foram emittidos, em virtude da autorização contida no art. 22 da lei prov. n. 673 de 8 de março de 1879, e regulada pelo acto n. 31 de 29 de Abril de 1879, afim de liquidar-se a dívida de vencimentos dos empregados publicos até 1878. Segundo a lei, elles eram transferiveis e não venciam juros. Garantiram-se-lhes as seguintes vantagens: 1.º O resgate seria feito de preferencia ao de qualquer outra dívida; 2.º Os devedores da fazenda provincial podiam solver seus debitos, pagando pelo menos metade da dívida em dinheiro e outra metade em conhecimentos; 3.º O imposto da decima de predios urbanos podia ser pago em conhecimentos, até a quantia de 10:000\$000, em cada exercicio.

Infelizmente nenhuma dessas garantias prevaleceu. Por falta de credito ou de numerario deu-se preferencia a outros pagamentos. E, o que é mais, seis mezes depois de publicada, foi a lei revogada pela de n. 677 de 27 de Setembro de 1879, quanto aos arts. 23 e 25, justamente os que consignaram a segunda e a terceira garantia. Nas condições em que foram emittidos, os conhecimentos eram titulos serios, que tinham curso na praça; hoje estaria extincta a dívida. Dadas, porem, as tristes circumstancias que ficam referidas, elles tornaram-se papeis sem valor. Titulos do valor nominal de 100\$000 eram até bem pouco tempo vendidos por 20\$000, ou menos.

E' preciso escolher um de dois alvitres: ou consolidar definitivamente essa dívida, reduzindo-a a apolices com os juros das outras, de sorte a extinguir por uma vez o vexame por que passa a provincia, sendo devedora de seus proprios empregados, e não lhes pagando juros; ou adoptar medidas indirectas, que produzam o effeito de elevar o valor dos conhecimentos, afim de facilitar-lhes a circulação, e ao mesmo tempo dar-lhes entrada no Thesouro para certos pagamentos, no intuito de proceder-se a rasoavel amortização.

Não me animo a propor-vos o primeiro alvitre, que seria o melhor e o mais justo, porque não devemos sobrecarregar excessivamente os onus do orçamento, dado o caso de consolidar-se a dívida de juros das apolices. Por mais sagrada que seja a dívida de vencimentos dos empregados, mais urgente ainda é o dever de pagar-lhes presentemente os seus vencimentos com pontualidade. E, si quizermos de uma vez consolidar toda a dívida fluctuante, chegaremos ao resultado de atralpalhar ainda mais as finanças já tão perturbadas da provincia.

Lembro-vos, pois, os meios indirectos. Entre elles, parecem-me adoptaveis os seguintes: 1.º as fianças dos responsaveis á fazenda provincial podem ser prestadas em conhecimentos, accitos estes pelo seu valor nominal;

2. as dividas de exercicios findos, inclusive as do exercicio de 1885, podem ser pagas em conhecimentos; 3. todos os annos deve-se consignar uma verba de 2:000\$000 ou 3:000\$000, para o resgate a dinheiro, cumprindo que, durante o exercicio, se aceitem as propostas, afim do ser resgatado o maior numero de conhecimentos, segundo os abates que forem offerecidos.

Para mostrar-vos o quanto podem aproveitar essas providencias, basta informar-vos que, tendo sido ultimamente resgatados conhecimentos na importancia de 13.564\$109, apenas despenceo-se em dinheiro 2:576\$405 e o resto entrou para o thesouro em conhecimentos. Para conseguir esse resultado aproveitei-me do credito de 10:000\$000, creado pelo art. 15 § 3.º da lei do orçamento em vigor para pagamento das dividas de exercicio findo, e, considerando como taes os conhecimentos, elles foram recebidos até perfaizer aquella quantia em encontro com as dividas activas referentes a exercicios tambem findos.

Advirto-vos, porem, de uma difficuldade. Si autorizardes genericamente, como peço, o pagamento em conhecimentos das dividas de exercicios findos, é mister que se considere como termo o anno de 1885, exercicio já liquidado. Dahi por diante a medida não é aceitavel, porque os contribuintes deixarão de pagar em tempo os impostos a dinheiro, para depois prevalecerem-se d'aquella concessão.

DIVIDA DO BANCO DO BRAZIL

Era o mais pesado encargo que onerava o Thesouro, e ameaçava tornar-se cada vez mais desanimador o seu crescimento.

Em Dezembro ultimo a divida de capital e juros orçava por 338:392\$262.

A importancia do emprestimo primitivo foi de 250:000\$000, pagando-se 250\$000 do selio do contracto. Ficou estipulado o juro semestral de 8%, e a amortização annual de 10%. Fizeram-se os seguintes pagamentos:

Em 18 de Dezembro de 1871	8.555\$555
Em 21 de Maio de 1872	35.192\$680
Em 23 de Dezembro de 1872	9.009\$000
Em 30 de Maio de 1873	34.034\$000
Em 31 de Dezembro de 1873	8.008\$000
Em 12 de Julho de 1881	24.997\$800
Em 22 de Fevereiro de 1882	28.123\$000
Em 27 de Fevereiro de 1883	20.671\$000
Em 19 de Dezembro de 1883	35.000\$000
Em 14 de Maio de 1884	4.867\$224
Em 17 de Junho de 1884	14.140\$201
Em 21 de Fevereiro de 1885	9.282\$978
Total	231.881\$438

Só por duas vezes pagou-se a amortização, e foi a 21 de Maio de 1872 e a 30 de maio de 1873. Todos os outros pagamentos foram feitos por conta dos juros. De 1873 a 1881 houve longa interrupção, e dessa epoca em diante continuaram com irregularidade. Foi tão desvantajosa essa operação para a provincia que, havando-se já pago quantia quasi igual ao principal, ainda se deve o principal menos 50:000\$000 e avultadissima somma de juros.

Usando da autorisação conferida pelo art. 20 da lei do orçamento vigente, entrei em ajusto com o Banco do Brazil, e encontrei boa vontade por parte da respectiva direcção. Firmado o accordo em bases razoaveis, foi lavrado um contracto de novação, no qual serviu como meu procurador o deputado geral Exm. Sr. Dr. Anyzio Salathiel Carneiro da Cunha.

Pela leitura dos documentos que abaixo transcrevo, ficareis habilitados a julgar a operação :

1.ª Secção.—N. 690.—Palacio da Presidencia da Parahyba, em 1.º de Maio de 1836.—Illm. e Exm. Sr.—A lei provincial n. 805 de 13 de Outubro de 1835, da qual envio a V. Exc. o incluso exemplar, autorisou-me, no art. 20, a entrar em ajuste com o Banco do Brazil sobre o pagamento da divida desta provincia ao Banco, ficando destinada á este pagamento toda a importancia da receita especial de que trata o art. 19. Tendo-me dirigido á direcção do Banco foi-me declarado que não duvidaria entrar em accordo e fazer concessões razoaveis. E é nesse sentido que apresento as seguintes bases, das quaes já o Banco tem mais ou menos conhecimento :—1.ª A divida da provincia ao Banco ficará desde já reduzida a quantia de 400:000\$000, incluindo capital e juros pagaveis em dez annos, a razão de 40:000\$000 annuaes.—2.ª Os pagamentos annuaes serão feitos entre o 1.º de Janeiro e o ultimo de Fevereiro de cada anno.—3.ª Na falta de qualquer pagamento das prestações annuaes prevalecerão em todo vigor as clausulas do contracto de 27 de Julho de 1871, ficando de nenhum effeito a novação, e levando-se á conta da amortização da divida primitiva os pagamentos que houverem sido realizados.—4.ª Para pagamento das prestações será especialmente destinada a importancia do imposto de que trata o art. 17 § 2.ª da citada lei provincial, de accordo com o seu art. 19 de preferencia a qualquer outro pagamento.—5.ª No pagamento da primeira prestação serão deduzidos os 10:000\$000 que foram remettidos ao Banco no mez de Março ultimo, segundo o que já foi accordado por communicções telegraphicas, posteriormente confirmadas.— Sendo adoptadas estas bases como é de esdho o termo de novação.—No caso de occorrer qualquer circumstancia que determine alteração das mesmas bases, deverá ficar o contracto dependente, para seu vigor, de ratificação desta presidencia.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Anyzio Salathiel Carneiro da Cunha.—Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.

Copia.—N. 2.—Aos quatorze dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro e casa do Banco do Brazil, compareceram de uma parte o Exm. Sr. conselheiro José Machado Coelho de Castro, presidente do Banco do Brazil, e de outra o Exm. Sr. Dr. Anyzio Salathiel Carneiro da Cunha, procurador bastante do Exm. Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, presidente da provincia da Parahyba do Norte, por virtude da procuração que apresentou e fica archivada neste Banco, e pelo dito procurador foi dito que achando-se o presidente daquella provincia autorizado por virtude da disposição do art. 20 da lei provincial n. 805 de 13 de Outubro de 1835 a entrar em ajusto com este Banco sobre o pagamento da divida da provincia ao mesmo Banco, ficando destinada a este pagamento, no caso de accordo, toda a importancia da receita especial de que trata o art. 19; e estando as partes accordadas sobre as bases do novo contracto a celebrar-se entre o Banco do Brazil e provincia da Parahyba do Norte para solução do debito contrahido pela provincia pelo contracto de 27 de Julho de 1871, vem agora confeccionar e solemnemente accordar nessas bases que são as seguintes:

1.ª

A divida da provincia ao Banco fica reduzida á quantia de quatrocentos contos de réis, incluindo capital e juros, os quaes serão pagos em dez annos a contar do 1.º de Janeiro ultimo e a razão de quarenta contos de réis annuaes.

2.ª

Os pagamentos annuaes serão feitos entre o primeiro de Janeiro e o ultimo de Fevereiro de cada anno.

3.ª

Na falta de qualquer pagamento das prestações annuaes prevalecerão em todo vigor as clausulas do contracto de 27 de Julho de 1871, ficando de nenhum effeito a novação e levando-se á conta da amortização do capital e juros da divida primitiva os pagamentos que houverem sido realisados.

4.ª

Para pagamento das prestações, será especialmente destinada a importancia do imposto de que trata o art. 17 § 2.º da citada lei provincial, de accordo com o seu art. 19, de preferencia a qualquer outro pagamento.

5.ª

No pagamento da primeira prestação serão deduzidos os dez contos de réis que foram recebidos pelo Banco no mez de Março ultimo, segundo o que foi accordado por communicações telegraphicas, posteriormente confirmadas por cartas,

E pelos ditos Exms. Srs. Dr. Anysio Salathiel Carneiro da Cunha e conselheiro José Machado Coelho de Castro, aquelle na sua qualidade de procurador do Exm. Sr. presidente da provincia da Parahyba do Norte e este na de presidente do Banco do Brazil, foi declarado que sendo as condições acima exactamente as que foram previamente assentadas, mandaram lavar este contracto em duplicata, para que surta os devidos effeitos.—E eu Luiz Martins do Amaral, secretario do Banco, o fiz escrever e subscrevo.—Anysio Salathiel Carneiro da Cunha.—José Machado Coelho de Castro.—A 1.ª via deste contracto é de igual theor a esta, e está devidamente sellada com oito estampilhas do valor de cincuenta mil réis cada uma inutilizadas pelo Banco do Brazil em data de 14 do corrente, sendo o pagamento feito no tempo devido.—Recebedoria do Rio de Janeiro em 17 de Maio de 1836.—Lima Nogueira.—Lemos.

Rio, 19 de Maio de 1836.—Ilm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio de V. Exc. do 1.º do corrente mez acompanhado da procuração e da lei provincial n. 805 de 13 de Outubro do anno passado, que auctoriscu essa presidencia a entrar em ajuste com o Banco do Brazil sobre o pagamento da divida passiva dessa provincia ao mesmo Banco. Em desempenho do honroso mandato, que V. Exc. dignouse confiar-me, tenho a satisfação de communicar-lhe, que no dia 14 deste mez assignei, na qualidade de procurador, o contracto da novação da divida passiva da provincia com o Banco do Brazil mediante as condições e clausulas, previamente accordadas com a directoria deste estabelecimento bancario, constantes do officio de V. Exc. a mim dirigido; e do seu theor envio um exemplar competentemente assignado pelo Exm. Sr. conselheiro José Machado Coelho de Castro, presidente do sobredito Banco do Brazil, para que surta os seus devidos effeitos, do que n'aquella data dei a V. Exc. avizo telegraphico.—Aproveito a oppor-tunidade para congratular-me com V. Exc. por mais esse serviço prestado e n sua fecunda administração da divida se verificará uma redução da quantia de reis 104:430\$426 em favor do thesouro provincial, como se demonstra pelo calculo juato.—Deus guarde a V. Exc.—Ilm. Exm. Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, D. presidente da Parahyba do Norte.—Anysio Salathiel Carneiro da Cunha.

COPIA.—A divida da provincia da Parahyba do Norte até 31 de Dezembro de 1835 montava a Reis		338:392\$262
Vencendo os juros de 8 % ao anno.		
Se a provincia tivesse de pagar aquella somma dentro do prazo de 10 annos e correndo o juro estipulado de 8 % teria de desembolsar annualmente a quantia de Reis 50:430\$426, ou dentro do prazo de 10 annos Reis		504:430\$426
Pela novação recentemente feita reconheceu-se a provincia devedora pela quantia de Reis		400:000\$000
que terá de ficar extincta no fim do prazo de 10 annos, desembolsando annualmente a quantia de Reis		40:000\$000
Temos portanto:		

Divida segundo as condições primitivas em 10 annos	
despeza de Reis	
Divida novada	504:430\$426
Diferença em favor da provincia	400:000\$000
	104:430\$426

Segundo a demonstração que acompanha o officio do Exm. Sr. Dr. Carneiro da Cunha, vê-se que si, nos dez annos agora estipulados pela novação, a provincia pretendesse realisar a amortização da sua divida, teria de pagar, nas condições do primitivo contracto, 504:430\$426, de sorte que a novação trouxe para a provincia o beneficio de 104:430\$426.

E' preciso aliás attender a que esse calculo suppõe que o juro de 8% é um juro simples. Desde, porem, que qualquer pagamento semestral deixasse de ser effectuado a tempo, ficariam os juros capitalisados. Ora, si reflectirmos em que um dos pagamentos semestraes devia ser feito a 30 de junho, epoca em que o numerario escasseia no thesonro, é evidente que, mesmo havendo boa vontade, o pagamento só seria feito em Dezembro, juntamente com o do 2.º semestre, de sorte que haveria o augmento do juro capitalisado.

Para melhor apreciar o alcance da operação, convem advertir que, sendo em Dezembro a divida de 338.392\$262, ella foi computada em 400:000\$000, pagaveis em 10 annos, o que importa dizer que, em razão dos juros desses 10 annos, apenas foi contada a quantia de 61.607\$738. Si a somma actual tivesse de render o juro de 2% ao anno, produziria annualmente 6.767\$845, ou em 10 annos 67.678\$450, isto é, mais do que a quantia que foi cobrada pelo Banco do Brazil no contracto de novação.

E', pois, evidente que, em vez do juro de 8% ao anno, com capitalisação semestral, teremos agora de pagar menos de 2% ao anno, sem capitalisação.

Não é somente este o lado apreciavel da operação, sendo aliás o mais importante. O pagamento annual de 40:000\$000 deve ser feito entre o 1.º de Janeiro e o ultimo de Fevereiro de cada anno. E' essa justamente a epoca em que são mais abundantes os recursos do Thesouro, porque é quando se faz a cobrança á bocca do cofre dos impostos de lançamento; é quando se recolhem com mais frequencia os saldos, existentes nas collectorias; é quando se aprecia melhor a importancia do saldo que pode ficar do exercicio anterior; é quando, finalmente, se inicia o novo exercicio, e podem-se pôr em arrematação diversas das fontes de receita.

Cumpra agora honrar o novo compromisso. Emquanto a provincia não se libertar da onerosa divida do Banco do Brazil nada poderá emprehen-der. Alem de ficar estacionaria, o seu credito permanecerá abalado. Confio que os meus successores compenetrar-se-hão das vantagens que deixo enu-meradas.

DIVIDAS DE EXERCICIOS FIMDOS.

A importancia actual das dividas liquidadas de exercicios findos é de 21:933\$233. Nella está incluída a de 18:034\$880, resultante das subvenções que deixaram de ser entregues á Santa Casa de Misericordia, por falta de receita, nos annos de 1879, 1880 e 1881. A Santa Casa tem reclamado esses pagamentos.

Em logar proprio vos informo sobre os recursos da Santa Casa. Ella tem sido onerada com o pagamento excessivo de pensões, quando os seus limitadissimos recursos são insufficientes para manter o hospital. A divida de

pensões, suspensas desde 1884, com authorisação da Presidencia, monta a 19:553\$534.

Está em vossas mãos dispensar a Santa Casa do pagamento das pensões, por vós determinadas, e para as quaes ella não tem recursos. Desta forma nenhuma injustiça haverá em supprimir-se da verba «exercicios findos» toda aquella quantia, ficando reduzida á pequena somma de 3:898\$353.

§ 2º

DIVIDA ACTIVA

A divida activa liquidada até 1884 montava a 203:469\$987. De Janeiro de 1885 a Junho de 1886 cobrou-se a quantia de 33:647\$205, ficando ella reduzida a 169:822\$782. A liquidação continúa, e a importancia total da divida deve chegar á algarismo muito superior áquelle.

Tenho feito activar a cobrança, no que prestou-me efficaz auxilio o zeloso procurador fiscal, Dr. Augusto Emilio da Fonseca Galvão. A' falta de officiaes de justiça, as execuções eram sobremodo retardadas. Foi de bom effeito a providencia de solicitar do juizo competente a nomeação de dois soldados de policia para exercerem aquelles cargos no serviço da Fazenda Provincial. Essa medida, porem, é provisoria, porque, alem de privar do serviço do corpo, já tão reduzido, as duas praças, estas não são muito proprias para o trabalho, por falta de habilitações. Conviria que, de accrdo com a proposta do digno Inspector do Thesouro, fixasseis modica retribuição para dois officiaes, cuja nomeação seria solicitada do juizo. Essa despeza importa augmentar uma fonte de receita, qual é a cobrança da divida activa.

Quanto ao exercicio de 1885 produziu magnifico resultado a multa de 50% imposta aos que não pagam á bocca do cofre os impostos de lançamento. Sendo a antiga multa de 6% era bem insignificante a arrecadação no tempo proprio, e isto trazia a despeza da cobrança judicial. Dos seguintes dados fornecidos pelo Consulado pode-se aquilatar a influencia da nova medida :

EXERCICIO DE 1884.

Impostos lançados	26:715\$420
Impostos arrecadados	4:159\$640
Por arrecadar	22:555\$780

EXERCICIO DE 1885.

Impostos lançados	26:878\$690
Impostos arrecadados	20:917\$754
Por arrecadar	5:960\$936

Estou informado de que, nos municipios de fóra da capital, faz-se com grande irregularidade o serviço do lançamento dos impostos e a respectiva arrecadação. Está tambem atrasada a liquidação da divida activa. Dei as providencias para activar-se o serviço do Thesouro, e por acto de 9 de Abril ultimo crearam-se nas comarcas os logares de ajudantes do procurador fiscal, incumbidos de promover nas localidades a cobrança da divida activa, e de inspecionar as collectorias e agencias fiscaes.

§ 3º

EXERCICIO DE 1885

Está liquidado o exercicio de 1885. A receita foi de 465:724\$749. A despeza foi de 507:094\$900. Verificou-se, pois, o deficit de 41:370\$151.

Dos calculos do Thesouro, porem, vereis que, em vez de deficit, apparece o saldo de 17:274\$156.

Este facto explica-se pela circumstancia de haver passado para a receita de 1885 a quantia de 58:644\$307, que figura como saldo do exercicio de 1884.

Examinando a constituição desse saldo, observa-se que elle compõe-se de tres partes :

<i>Supprimentos não indemnizados.</i>	48:427\$979
<i>Saldo em poder dos responsaveis.</i>	9:698\$193
<i>Recolhimentos feitos depois de findo o exercicio.</i>	518\$135
	<hr/>
	58:644\$307

A não indemnização dos supprimentos é a infracção terminante do art. 117 do Regulamento n. 28 de 22 de Dezembro de 1883. A liquidação do exercicio de 1884 foi sacrificada ao pagamento das despezas occurrentes de 1885. O saldo em poder dos responsaveis ainda está por cobrar.

Não considerando regular o systema seguido, dirigi ao Inspector do Thesouro o seguinte officio, cuja doutrina parece-me dever ser mantida :

N.º 807.—1.ª Secção.—Provincia da Parahyba —Palacio da presidencia, em 25 de Maio de 1886.—A informação prestada pela contadoria dessa repartição e com a qual se conformou Vmc., em seu officio de 22 do corrente, com referencia ao saldo de 58:644\$307 reis, que figura no balanço do exercicio de 1885, como sendo recebido do exercicio anterior de 1884, denuncia um facto irregular, que, perturbando a escripturação normal da contabilidade publica, concorre para desmoralisar o credito da provincia.

Havendo crescido desmedidamente a divida fluctuante provincial de maneira a attingir o avultado algarismo de 673:418\$710 reis, quando a divida fundada não passa de 186:150\$000 reis, e sendo aquelle facto proveniente: 1.º de não se haverem pago opportunamente aos credores da provincia os juros das apolices, a tal ponto que a importancia de juros devidos é igual ao valor nominal da divida fundada; 2.º de não se haverem pago pontualmente nem os juros, nem a amortização da onerosissima divida do Banco do Brazil, pelo que sujeitou-se a provincia á pena convencional da capitalização semestral do juro de 8%, elevando-se a divida de juros á mais de 130:000\$000; 3.º de não se haverem resgatado os conhecimentos da divida de vencimentos aos empregados publicos, contra o que formalmente prometteu a lei provincial que auctorisou essa operação, de sorte que ainda hoje eleva-se a 136.000\$000;—é, em vista deste atraso da provincia, incomprehensivel e até absurdo que figure no balanço do exercicio de 1884 um saldo de 58:644\$307 reis, quando effectivamente esse exercicio encerrou-se com deficit

Que juizo farão os credores da provincia da seriedade com que o Thesouro escriptura as suas contas, quando depararem com aquelle avultado saldo, elles que ficaram no desembolso das quantias que lhes são devidas e não lhes são pagas, apesar de reiteradas reclamações? E, entretanto, é antiga essa pratica no Thesouro da Parahyba. Ao passo que annualmente cresce a divida passiva da provincia, em virtude do não cumprimento dos compromissos contrahidos com os credores, os balanços do Thesouro denunciam saldos que passam de um exercicio para o seguinte. Em 8 de julho do anno passado um dos meus antecessores calculou em 124:990\$597 reis os saldos transmittidos pelos exercicios liquidados de 1881, 1882, 1883, e ainda não contava elle com o saldo que agora tem de figurar na escripturação como deixado pelo exercicio de 1884. E apesar desses saldos a divida passiva cresce sem cessar!

Explica a contadoria a constituição d'aquelle pretendido saldo pela disposi-

ção do art. 117 do regulamento de 22 de Dezembro de 1883, o qual, nos casos em que não ha em um exercicio receita propria sufficiente para fazer face ás despesas urgentes que devem correr por sua conta, autorisa o inspector do Thesouro a ordenar um supprimento pelo saldo ou fundo de outro exercicio, *contanto que a respectiva indemnização se effectue antes do encerramento do que estiver em liquidação*. Esta explicação, porem, demonstra que o Thesouro está dando ao art. 117 uma interpretação que exorbita da letra e do espirito do mesmo artigo. A clausula final desse artigo, que acima sublinhei, demonstra que a faculdade conferida ao inspector é um expediente de pequeno alcance para casos urgentes, em que não possa de prompto intervir a auctoridade superior. Em caso nenhum se pode attribuir ao regulamento a absurda intenção de permittir ao inspector do thesouro o direito extravagante de revogar a lei do orçamento, para preterir a liquidação das despesas de um exercicio em favor do pagamento das despesas do exercicio seguinte, e isto sem intervenção do presidente da Provincia, nem de qualquer outra auctoridade superior.

Si o atrazo da arrecadação do exercicio de 1885 tornava necessidade ordinaria o recurso extraordinario que o art. 117 faculta ao inspector, é bem de ver que não era mais o caso de pô-la em pratica. Com que recursos contava o inspector para effectuar a indemnização antes de encerrar-se a liquidação do exercicio? Sendo sabido que, no primeiro semestre, a arrecadação é insignificante, por que a safra do assucar e do algodão começa no segundo semestre, e o producto dos outros impostos eleva-se á pequena quantia, é evidente que o inspector do thesouro devia estar certo de que não teria meios para indemnizar aquelles supprimentos.

Em Janeiro elles subiram a 10:300\$000 reis, em Fevereiro a 15:000\$000 reis, em Abril a 13:000\$000 reis, e foram subindo sempre; e em Junho, quando o inspector tinha a certeza absoluta de que não podia mais indemnizar os anteriores supprimentos, longe de parar, auctorisou em data de 13, novo supprimento de 2:800\$000 reis. E o exercicio de 1885 só poude dar, por conta das indemnizações devidas, a ridicula quantia 62\$904 reis.

Da informação da contadoria não consta que houvesse auctorisação da presidencia para esse systema permanente de supprimentos sem indemnização. E, pois, trata-se de uma irregularidade que deve ficar saliente para que torne-se bem claro que nenhuma responsabilidade cabe á actual administração, que se iniciou a 20 de Setembro de 1885, por aquelle systema, que importa uma verdadeira falsificação da escripturação do Thesouro em prejuizo dos credores da provincia. Já proveito, porem, a occasião para declarar a Vmc., que a interpretação dada ao citado art. 117 por seus antecessores não é compativel com a boa contabilidade, e, para prevenir futuras complicações, recommendo que de hoje em diante não seja usada aquella faculdade sem previa auctorisação da Presidencia.

Estando a fundar a liquidação do exercicio de 1885 não é admissivel que continúe esse systema de saldos ficticios. Recommendo, pois, a Vmc. que sem demora faça passar para a caixa d'aquelle exercicio a importancia de 700\$112 reis, com que foi supprido o exercicio actual, afim de, reunida ao saldo 1885, ser a quantia resultante empregada exclusivamente na amortização da divida passiva da provincia, como é obrigação elementar em todos os regimens financeiros, para que não peze sobre a provincia a suspeita de que, tendo saldo no orçamento, recusa-se a pagar aos seus credores.

Nesta data recommendo que seja publicado na folha official o seu officio de 22 do corrente, com a informação que o acompanhou.

Deus guarde a Vmc.—Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.—Sr. Dr. inspector do Thesouro Provincial.

§ 4º

EXERCICIO DE 1886

Nos seis primeiros mezes do corrente exercicio foi

a receita de	203:195\$785
a despesa de	181:734\$086
Saldo	21:461\$699

Esse saldo passou para o mez de Julho, sendo em dinheiro 4:099\$769, e em poder dos responsaveis a quantia de 17:361\$930.

Durante o mez de Julho, fizeram-se os seguintes recolhimentos :

Auxilio á força policial	9:833\$330
De diversas procedencias	1:276\$230
Meza de rendas de Mamanguape	2:100\$000
Agencia de Itabaiana	638\$000
Total	<u>13:847\$560</u>

Essa quantia, adicionada ao saldo existente em dinheiro, chegou para fazer os principaes pagamentos do mez de Junho. Não sendo possível satisfazer integralmente os vencimentos dos empregados, entendi que não convinha escolher entre elles, e ordenei o pagamento dos ordenados com exclusão das gratificações de exercicio. Deste modo a medida aproveitou ao maior numero.

Procurei exercer rigorosa fiscalisação nas despesas, e assim tem-se mantido o equilibrio entre ellas. Pagou-se o mais que foi possível. Agora entramos na peor época do anno, quanto á arrecadação. Só em Outubro, conto ter recursos para pagar os vencimentos dos empregados do mez de Julho, si circumstancias extraordinarias não apressarem os recolhimentos. Em todo caso, até Dezembro, estarão em dia os pagamentos.

Usando da autorisação conferida pelo art. 22 da lei do orçamento vigente mandei pôr em hasta publica os impostos sobre o gado, com excepção do dizimo. Apenas foi arrematado o de sahida do gado, e o de consumo em algumas localidades.

§ 5.º

EXERCICIO DE 1887

No orçamento que vos é presente para o exercicio de 1887, foi o calculo feito de accordo com o meu officio de 26 de junho ultimo :

—Ao Sr. Inspector do Thescuro provincial.—Approximando-se a época da reunião da assembléa provincial legislativa, cumpre, desde já, providenciar sobre a organisação do orçamento da receita e despeza para o exercicio de 1887.

N'este sentido chamo a attenção de Vmc. para a necessidade de serem cuidadosamente revistos os calculos da renda provavel das diversas fontes de receita, afim de que sejam elles o mais possível approximados dos recursos reaes com que se poderá contar.

A pratica adoptada de serem taes calculos baseados sobre a media dos tres ultimos exercicios liquidados traz o inconveniente de dar aos calculos uma apparencia de regularidade que effectivamente não têm. D'ahi resulta que quasi sempre a renda orçada não corresponde aos resultados da arrecadação, havendo grandes differenças para mais ou para menos. Por tal motivo semelhante systema tem sido abandonado pelas pessoas competentes, e ainda agora facaba de ser substituido no calculo feito para o orçamento geral de 1887—1888.

Convem que se tenha em vista o ultimo exercicio liquidado, que é o de 1885, e comparando o resultado das arrecadações das diversas verbas d'aquelle exercicio com o mesmo resultado no primeiro semestre do exercicio corrente, se levem em conta as probabilidades que têm as rendas dos impostos para augmentar ou diminuir.

E' este o systema adoptado actualmente como o mais effcaz.

Na organização do orçamento da despeza deve-se pedir o credito de 40:000\$000 para pagamento da prestação devida em virtude do contracto celebrado com o banco do Brazil para novação da divida da provincia ao mesmo banco.

Quanto á divida dos juros das apolices provinciaes, é indispensavel que toda a somma da divida seja incluída no orçamento, cessando a pratica de só pedir-se a quantia necessaria para o pagamento de um anno. A assembléa provincial poderá resolver este alvitre, ou qualquer outro, mas ao thesouro incumbe a restricta obrigação de pedir os meios para pagamento dos juros devidos, sem attenção ao avultado algarismo a que elles ascendem, porque essa divida é permanente e são frequentes as reclamações dos credores.»

A receita é orçada em	522:535\$000
A despeza » em	703:430\$540
Existe, portanto, o deficit de	180:895\$540

A razão capital do deficit está no facto de se haver incluído na despeza toda a importancia da divida vencida dos juros das apolices, e da que se vencerá no dito exercicio de 1887. Não parece razoavel que só se inclua no orçamento a divida de um anno de juros, porque o Thesouro deve estar habilitado para pagar toda ella.

Alem das operações de credito que podeis autorizar para preencher o deficit, ha certas despezas que podem ser reduzidas. Entre ellas lembrar-vos-hei :

1.º Na verba «Assembléa Provincial» podeis dispensar a consignação para o tachygrapho, desde que o estado financeiro da provincia exige a maior economia. A publicação dos debates pode sem inconveniente ser reduzida a um resumo feito por empregados de confiança. Assim tereis a economia de 2:000\$000

2.º Na verba «Instrucção Publica» podem-se reduzir : a) com a supressão de nove cadeiras do sexo masculino, que vão indicadas no logar proprio, 8:100\$000 ; b) a consignação de 600\$000 para exames preparatorios, creando-se a taxa de 2\$000 ou mais por cada inscripção de exame, afim de se occorrer com essa renda ás despezas do expediente ; c) a subvenção de 1.750\$000 para educação de seminaristas, já que os grandes encargos da provincia não lhe permittem semelhante auxilio.—As tres reduções montam á quantia de 10:450\$000.

3.º Para que se possa pagar ás matrizes a quota de 2:300\$000 para guizamento e fabricas, é indispensavel supprimir a verba para congrua de coadjutores, que está calculada em 4:000\$000. Por falta de numerario tem-se pago esta, ficando aquella prejudicada.

Tereis, assim, uma economia se 18:350\$000, que não é para ser desprezada.

Eis o procedimento dictado pela prudencia. Quando diminuem as fontes de receita, é natural que se reduzam as despezas ao minimo. O governo geral acaba de dar-vos o exemplo, propondo a redução de duas terças partes da contribuição, com que era auxiliada a força policial. Esta proposta, que refere-se ao exercicio geral de 1887—1888, foi pela commissão de orçamento da camara dos deputados adoptada para o corrente exercicio de 1886—1887, sendo provavel que seja convertida em lei. Dependendo, portanto, o auxilio de votação da lei do orçamento, julguei prudente não contemplar quantia alguma no orçamento provincial com referencia áquella fonte de renda. A redução dos 29:500\$000 a 9:833\$ virá perturbar o orçamento provincial deste anno, onde figurava aquella quantia ; e, para evitar igual complicação no exercicio de 1887, o melhor é não contar com tal receita. Si afinal só vier a receber a provincia os 9:833\$000, ficará o deficit diminuido de 28:583\$000, reunida esta quantia a das reduções supra indicadas.

O estado das finanças provinciaes não comporta nenhum augmento ás despesas consignadas no orçamento, além de um ou outro pequeno accrescimento que deixei indicado no logar proprio. Tenho confiança que sabereis inspirar-vos no verdadeiro patriotismo, afim de resistirdes a qualquer pretensão, por mais attendivel que seja, porem que possa ser adiada.

Por outro lado, não me animo a propor-vos augmento nos impostos. Penso que as actuaes fontes de receita, havendo fiscalisação severa na arrecadação, produzirão a renda necessaria para pagamento dos encargos da provincia. As operações de credito, por meio da emissão de apolices, chegando a administração a um accordo com os credores, bastarão para cobrir o deficit, e, no caso negativo, tereis tempo em vossa proxima reunião de providenciar sobre os juros da nova divida consolidada.

Permitti-me, entretanto, que vos lembre a substituição do actual imposto de 3 % sobre o preço das facturas de mercadorias transportadas de outras provincias por mar pelo imposto do gyro, como foi organizado na visinha provincia de Pernambuco, com assentimento do governo geral. No relatorio do digno administrador do Consulado encontrareis a esse respeito ponderações attendiveis, e outras que certamente merecerão vossa attenção, quanto ao modo de lançar o imposto sobre as casas commerciaes.

CAMARAS MUNICIPALES

Na folha official de 19 de Fevereiro foi publicada a lei n. 815 de 15 de Outubro de 1885, que fixou o orçamento municipal. A affluencia de serviço na Secretaria da Presidencia impediu que a publicação se fizesse antes.

Approvei provisoriamente diversas posturas que me foram apresentadas pelas camaras da Serra da Raiz, Pilões, Alagôa do Monteiro, Bananeiras, e Campina Grande. Esses actos vos serão presentes para delles tomardes conhecimento.

Na Camara Municipal da Capital deram-se duas vagas de vereadores, uma por mudança de domicilio de Albano Adriano Carneiro, e outra por ter aceitado cargo retribuido Victorino José Raposo Filho. Para preencher a primeira foi eleito Carolino Antonio de Souza Castro ; a segunda eleição deverá realizar-se a 22 de agosto corrente. Havendo-se demorado a Camara a pronunciar a eliminação, resolvi fixar logo o dia da eleição, visto ter o vereador Victorino feito opção pelo cargo retribuido.

Havendo mudado seu domicilio para fóra da provincia o vereador da Camara Municipal do Catolé do Rocha, Fernando de Azevedo Villarouca, e recusando-se a respectiva Camara, por frivolos pretextos, a pronunciar a eliminação, declarei o logar vago, por portaria de 24 de novembro, e mandei proceder á eleição, que teve logar no dia 20 de Janeiro ultimo. A mudança estava comprovada por despacho judicial, que excluiu aquelle vereador do alistamento eleitoral.

A Camara de Bananeiras, em officio de 10 de Dezembro, solicitou autorização para vender uma casa que possui na povoação de Moreno. Sendo o assumpto da vossa competencia, submetti-o á vossa consideração, sem nada resolver.

Tendo sido transferida para o Pilar a séde do respectivo termo, que estava na povoação de Itabayanna, autorizei a Camara Municipal a funcção provisoriamente no edificio em construcção, que se destina á matriz, até que ficassem concluidas as obras do proprio municipal que antigamente serviu de paço da Camara. Por portaria de 26 de Dezembro, foi o mesmo edificio

designado para as audiencias das autoridades policiaes e judicarias. Presentemente a Camara passou a funcionar em edificio proprio, convenientemente preparado.

Contra o presidente da Camara de Pitimbú, Enéas da Costa Villar, recebi uma representação assignada pelos vereadores João Guedes Alcoforado e José Pedro Coutinho, denunciando abusos e actos criminosos praticados por aquelle presidente, no exercicio do seu cargo. Pedi-lhe informações que deixaram de ser prestadas, apezar de repetir-se a recommendação. Em vista disto, suspendi-o por acto de 31 de Dezembro, e mandei que fosse requerida a sua responsabilidade. Em officio de 4 de Janeiro transmitti a ordem ao promotor publico da comarca.

O vereador da dita Camara João Guedes Alcoforado aceitou o cargo de collecter das rendas provinciaes. Tendo, porem, conhecimento da incompatibilidade existente entre os dois cargos, fez renuncia do segundo, e foi exonerado por portaria de 12 de Fevereiro.

Em Pedras de Fogo fizeram-se eleições parciaes para preenchimento de duas vagas de vereadores. Tendo havido irregularidade na eleição a que se procedeu para os cargos de presidente e vice-presidente, no corrente anno, foram ellas declaradas de nenhum effeito, e realisaram-se novas.

A Camara Municipal do Ingá, em officio de 2 de Abril, solicitou autorização para demolir um predio arruinado existente na villa e que outr'ora serviu de mercado publico, afim de aproveitar os materiaes na construcção do edificio que servirá de paço municipal. Aquelle predio, do qual só podem ser aproveitadas as telhas, não estava averbado como proprio provincial, nem nacional. Fora construido pelos retirantes no tempo da secca, e actualmente ameaça desabar. Em vista disto concedi a autorização por portaria de 8 de Maio.

Para installar-se a villa de S. José de Piranhas, creada pela lei provincial n. 791 de 24 de Setembro de 1885, fixei o dia 6 de Junho ultimo para a eleição dos vereadores da camara.

Igual providencia tomou-se para a installação da villa de Soledade, creada pela mesma lei provincial.

TRANQUILLIDADE E SEGURANÇA PUBLICA

E' pouco satisfactorio o que a este respeito vos posso referir. As condições difficeis da vida nesta provincia, sobretudo no interior, em consequencia das calamidades que as seccas successivas trouxeram para a população, aggravaram nos ultimos tempos a porcentagem da criminalidade, e diminuiram ao mesmo passo as garantias de repressão.

No relatorio do digno Dr. chefe de policia, encontrareis a exposição dos factos mais notaveis occorridos na provincia e a narração de suas apprehensões.

Cada vez torna-se mais difficil o preenchimento dos cargos policiaes. Sem remuneração e sem meios de acção, as autoridades não têm estimulo para o desempenho dos cargos, e estão constantemente ameaçadas de serem desprestigiadas em seus actos. A deficiencia da força publica embaraça a satisfação das mais justas requisições, e, quando muitas vezes se consegue auxiliá-las, chega o auxilio tarde, por causa das grandes distancias que se têm de transpor por mãos caminhos e sem meios regulares de conducção.

Em diversas localidades do sertão os grupos de criminosos encorpo-

ram-se, o zombam dos esforços da autoridade. As comarcas de Patos, S. João e Alagôa do Monteiro têm sido victimas dessas quadrilhas de salteadores. De accordo com as autoridades judicarias, o Dr. chefe de policia tem dado as providencias ao seu alcance para melhorar tão deploravel estado de cousas. Ultimamente seguiu para o interior, o distincto official alferes Agnello Lopes Pereira com quinze praças de linha, e foram-lhe dadas instrucções especiaes para debandar aquellas quadrilhas, e capturar-lhes os membros, apresentando-os ás autoridades competentes.

Com tão limitado numero de soldados pouco se poderá conseguir, e por isto deram-se ordens aos delegados para que os destacamentos policiaes auxiliassem a tropa de linha, e se pedisse a coadjuvação de paisanos. Já algum resultado colheu-se da diligencia, estando tranquillos os animos na comarca de S. João, e presos os principaes criminosos que a infestavam. Actualmente a força estaciona em Patos, e pretendo conserval-a por algum tempo nessa localidade, ou nas comarcas proximas.

Posteriormente foi esse destacamento augmentado com 10 praças de linha, e seguiram para lá outras tantas de policia.

A companhia de linha desta provincia tem-me prestado relevantes serviços na manutenção da ordem, pelo que não posso deixar de assignalar os louvores de que são dignos o capitão Joaquim Pedro do Rego Barros, e os excellentes officiaes da guarnição. Por diversas occasiões, têm seguido destacamentos para as localidades do interior, e as commissões são desempenhadas satisfactoriamente.

Si no alto sertão tem surgido difficuldades para a segurança publica, em varias localidades, o mesmo não se pode dizer desta capital e da zona mais proxima, onde a indole pacifica da população tranquillisa a autoridade, e permite-lhe voltar mais assiduamente a attenção para os logares distantes. E' assim que o pessoal do corpo policial está todo dividido pelas comarcas do interior, succedendo ás vezes ser necessario recorrer á tropa de linha para o serviço da ronda, por não haver nenhum soldado de policia nesta cidade, afora os musicos cujas aptidões especiaes os reclamam para outros misteres.

Serviu como chefe de policia interino desde 21 de Setembro até 12 de Novembro o Bacharel Samuel Tertuliano Henriques, reassumindo a 1 de Dezembro o exercicio que conservou até 29 de Janeiro, por haver entrado no gozo de licença o juiz de direito Manoel do Nascimento Teixeira, nomeado chefe de policia por decreto de 12 de Setembro. A' 30 de Janeiro entrou no exercicio do mesmo cargo o juiz de direito Joaquim Simões Daltro e Silva, nomeado por Decreto de 30 de Dezembro. Cumpro o dever de declarar que todos desempenharam zelosamente os seus deveres, e o actual funcionario tem desenvolvido extraordinaria actividade no seu cargo, que exerce com intelligencia e distincção.

FORÇA PUBLICA

§ 1.º

COMPANHIA DE LINHA.

O pessoal effectivo da companhia de linha estacionada nesta capital é de 136 praças, sendo 6 officiaes, e 130 soldados, inclusive inferiores; delles 68 são addidos ou aggregados.

De accordo com as ordens do Ministerio da Guerra embarcaram para o

seu destino 100 soldados, que estavam addidos, havendo sentado praça para servirem na Corte.

Em virtude de reclamação minha, permittiu-se que continuassem na guarnição os que actualmente estão addidos e aggregados.

§ 2.º

CORPO POLICIAL.

O effectivo é de 250 praças, muito inferior ás necessidades do serviço. Ha nesse numero 8 officiaes, e 22 musicos.

Os soldados estão divididos em pequenos destacamentos, que estacionam em diversos logares do interior.

O Major commandante Francisco Pinto Pessoa cumpre com zelo os seus deveres, e os officiaes têm prestado bons serviços.

Usando da autorisação conferida pela lei n.º 798 de 5 de Outubro, dei nova organização á força policial por acto de 6 de Outubro, creando o corpo actual em substituição da antiga companhia. Segundo se verifica da tabella respectiva do orçamento não houve augmento na despeza que antes se realisava.

O pessoal do corpo ficou assim composto :

ESTADO MAIOR.

Major Commandante—Francisco Pinto Pessoa. Nomeado por portaria de 17 de Outubro de 1885.

Alferes Secretario—Antonio Frederico Beuttemüller. Nomeado por portaria de 19 do referido mez e anno.

1.º COMPANHIA.

Capitão—Victorino José Raposo Filho. Nomeado por portaria, idem.

Tenente—João Baptista do Rego Cavalcante. Nomeado por portaria, idem.

Alferes—Manoel Antonio Ferreira Serrano. Nomeado por portaria, idem.

2.º COMPANHIA.

Capitão—Domingos Limeira Cariry. Nomeado por portaria, idem.

Tenente—Americo Cezar Cavalcanti de Albuquerque. Nomeado por portaria idem.

Alferes—Gonçalo Aquelino Pereira Tejo. Nomeado por portaria, idem.

Por portaria de 16 Julho foi exonerado o alferes Gonçalo Aquelino Pereira Tejo, e por portaria de 17 foi exonerado o Capitão Victorino José Raposo Filho. Em substituição fizeram-se as seguintes nomeações : para Capitão o Tenente do mesmo corpo, João Baptista do Rego Cavalcante, para Tenente o Alferes Manoel Antonio Ferreira Serrano, e para Alferes os cidadãos Daniel Raphael de Freitas e Firmino José Alves da Costa.

Foi cumprida a disposição do art. 3.º da lei de fixação de força policial, que mandou supprimir desde logo as gratificações de reengajamento, que importavam uma despeza annual superior a 9:000\$000, e que não fôra contemplada na lei do orçamento de 1885. Por officio de 15 de Outubro ordenei a execução daquelle preceito, e foram rescindidos os contractos das praças, que não quizeram continuar a servir sem as ditas gratificações.

GUARDA NACIONAL.

Nenhuma alteração occorreu no serviço, que mereça especial menção.

Pelo fallecimento do Coronel Manoel da Assumpção Santiago, que occupava o posto de commandante superior nas comarcas do Ingá e Campina Grande, nomeei para substituí-lo interinamente o Tenente Coronel Francisco Grangeiro de Albuquerque.

Em circulares de 27 de Janeiro e 29 de Abril ultimos pedi informações sobre os officiaes que deixaram de apresentar-se juramentados e promptos para o serviço nos prazos marcados pelo Dec. n.º 1354 de 6 de Abril de 1854, afim de serem considerados privados dos postos, na conformidade do art. 65 da lei n.º 602 de 19 de Setembro de 1850.

CADEIAS E QUARTEIS

E' extraordinaria a despeza que se faz com o serviço dos presos. Torna-se mister alugar casas com accomodações para cadeia e quartel, e, attento o crescido numero de presos, as casas não podem ser pequenas e devem offerrecer as necessarias condições de segurança. A despeza que se faz com a alimentação é excessiva, porque bem poucos dos individuos recolhidos podem rigorosamente escapar á qualificação de pobres, e são portanto alimentados á custa da provincia.

Foram realisados os reparos de que necessitava a cadeia publica da capital, e autorizei outros urgentes nas cadeias de Pombal e Alagôa do Monteiro. Com a transferencia da séde da comarca do Pilar para a povoação desse nome, foi ali preparada convenientemente a cadeia pela camara municipal, no andar terreo do respectivo paço. Está em construcção um edificio para a cadeia da villa de Cabaceiras.

Têm-se expedido as providencias para que sejam reduzidos ao minimo os alugueis das casas das cadeias, e aos juizes municipaes recommendei a maior diligencia para que não haja demora na requisicção dos individuos pronunciados para serem submettidos ao jury, afim de evitar que permaneçam longo tempo nas prisões, augmentando em pura perda a despeza da provincia.

Nas localidades do interior lucha-se com embaraços para satisfazer ao serviço de alimentação dos presos pobres. As collectorias não estão habilitadas a fornecer dinheiro em todas as épocas do anno, e ás vezes o proprio Thesouro não pode suppril-as com a urgencia que se faz mister, quando já chegam tarde as requisicções. Dahi originam-se factos desagradaveis. E' mister recorrer aos fornecedores, os quaes exigem preços exaggerados pelos generos, allegando a demora com que são depois pagas as suas contas. São embaraços constantes, que só com muita paciencia podem ir sendo vendidos, o que aliás se tem feito.

As cadeias da capital, Mamanguape, Areia, Campina Grande e Pombal são as melhores da provincia, e acham se em boas condições.

INSTRUCCÃO PUBLICA

Mereceu-me particular cuidado este ramo do serviço. Quanto foi-me possivel, procurei organizal-o de modo a fecundar os esforços da provincia, que consagra-lhe a quinta parte da sua receita.

Encontrei em vigor o Reg. n.º 30 de 30 de Julho de 1884, expedido para execução da lei n.º 761 de 7 de Dezembro de 1883. Empenhei-me por melhorá-lo, de accordo com a autorização da lei n.º 799 de 6 de Outubro de 1885. Em rapido esboço, esplanarei meu pensamento de reforma, e os motivos que influenciaram nas diversas providencias com esse intuito expeditas.

Tres actos caracterisam os pontos capitaes da reforma : 1.º. A portaria de 11 de Outubro de 1885, que restaurou o Lyceu Parahybano, destacando-o do serviço da instrução primaria, e estabelecendo as bases para sua regulamentação.—2.º. A portaria de 18 de Novembro de 1885, que restringiu ao ensino primario a attribuição da directoria de instrução publica, e reorganizou a antiga escola normal do 1.º gráo, denominando-a Externato Normal, e destinando-a exclusivamente ao sexo feminino.—3.º. A portaria de 31 de Março de 1886, que fez diversas modificações nas disposições concernentes ao ensino primario. Para execução do primeiro acto, expediu-se o regulamento de 23 de Janeiro, dando Estatutos ao Lyceu Parahybano ; para execução do segundo, o regulamento n.º 33 de 14 de Janeiro, dando Estatutos ao Externato Normal ; e para execução do terceiro, o regulamento n.º 36 de 26 de Junho, consolidando as disposições em vigor referentes ao ensino primario.

Constituindo cada um desses serviços uma especialidade, pareceu-me que não era de bom aviso emprehender reforma ampla, na qual fossem todos elles englobadamente comprehendidos. A propria natureza das cousas indicava ser melhor separar as difficuldades, para vencel-as de per si. Accresce que tal expediente facilitaria o trabalho dos meus collaboradores. O meio era assignalar em actos distinctos o plano da reforma, e expedir para cada acto o respectivo regulamento, no qual se desenvolvessem as theses assentadas e se providenciasse acerca dos pormenores. Felicito-me de haver tomado aquelle alvitre, porque deu tempo para formularem-se os tres regulamentos, sem atropello nem dependencias. Os dois primeiros, de resto os mais urgentes, ficaram concluidos antes de se iniciarem os trabalhos lectivos dos dois institutos ; o terceiro, que demandava informações mais minunciosas, só pôde ser terminado em 26 de Junho ultimo.

O primeiro ponto, que despertava a attenção no estudo do Regulamento de 1884, era a inconveniente mistura do ensino secundario com o normal. O primeiro é o complemento da educação primaria ; abrange os conhecimentos indispensaveis para as profissões ou artes liberaes. Nelle preparam-se os que se destinam aos cursos superiores. Dahi as denominações vulgares de «humanidades» ou «estudos preparatorios». O ensino normal, porem, no que concerne ao professorado, tem intuitos proprios, como os tem o ensino agricola, o ensino mecanico, ou qualquer outro que prepare para uma profissão. E' então a pratica da profissão o que determina a natureza do ensino e sua orientação.

O Reg. de 1884, apartando-se dos bons principios, converteu o antigo Lyceu desta provincia, estabelecimento de ensino secundario, em escola normal de dois gráos. O que se pretendeu dest'arte ? Supprimir o ensino secundario ? Parece que sim, porque elle não poderia ser ministrado regularmente em um estabelecimento, cujo escopo fosse preparar professores primarios. Ao mesmo tempo, o pensamento da reforma ficou tão obscuro que será impossivel esclarecel-o. Disse o Reg., no art. 92, que o fim da escola normal do 1.º gráo era preparar professores primarios para um e outro sexo. Só foi creada uma escola normal, e esta destinada ao sexo feminino ; para o sexo masculino, nenhuma escola se instituiu, com o titulo de 1.º gráo. Subsistiu,

aliás, o antigo Lyceu com a designação de escola normal do 2.º gráo. Qual o seu destino? O Reg. não o declarou; nem se encontra explicação nenhuma nos actos expedidos posteriormente.

Nos paizes, onde a instrucção publica está desenvolvida de modo amplo, as escolas primarias são divididas em duas categorias, ás quaes se dá se dar as denominações de escolas do 1.º e do 2.º gráo. Nas primeiras, são ensinadas as noções rudimentares, chamadas primeiras letras; nas segundas, o ensino é mais extenso. Estas são situadas nas cidades ou nos grandes povoados, onde a expansão da vida faz progredir as industrias e exige maiores habilitações em grande numero de individuos. Aquellas, ou os pequenos povoados ou nos districtos ruraes, onde a mesquinha população não comporta avultadas despezas, e a media das habilitações communs basta para a actividade local. Admittida a distincção das escolas primarias, explica-se que possa haver um instituto normal do 1.º gráo, para preparar os professores das escolas primarias do 1.º gráo, e outro instituto normal do 2.º gráo, para preparar os professores das escolas primarias do 2.º gráo.

Na Parahyba tal distincção é inadmissivel. Não ha escolas primarias do 2.º gráo; nem o requerem as necessidades da instrucção popular, nem dellas cogitaram os regulamentos. Todas as escolas primarias são do 1.º gráo, e mesmo nellas deixam de ser ensinadas muitas materias indicadas pelo respectivo programma, como na maior parte succede, por falta de habilitações do professor. Para que, pois, a escola normal do 2.º gráo? Si, para preparar professores, foi uma superfluidade, porque a provincia não possui escolas primarias do 2.º gráo; si, para ministrar o ensino secundario, houve erro na instituição, porque as escolas normaes são institutos de educação profissional, onde a natureza do ensino differe radicalmente da que ministram os institutos do ensino secundario. São noções, por demais elementares, em cuja demonstração não devo entrar, porque faria injustiça ás habilitações dos membros da respeitavel corporação, perante a qual tenho a honra de fallar.

Da incongruencia do Regulamento promanou para a pratica outra incongruencia ainda maior. Não havendo recursos para crearem-se desde logo duas escolas normaes, meu antecessor, Exm. Sr. Dr. Antonio Sabino do Monte, installou no andar terreo do Thesouro Provincial, o curso normal para senhoras; e no edificio do antigo Lyceu, sob a designação de escola normal do 2.º gráo, continuaram a funcção as aulas de instrucção secundaria. Nellas matriculou-se um individuo, que declarou aspirar o diploma de professor. Ficou assim firmada a anomalia, certamente não ideada pelo Regulamento, de a escola normal do 1.º gráo ser destinada ao sexo feminino, e a do 2.º gráo ao sexo masculino. Tão falsas idéas sobre a organização do ensino exerceram perniciosa influencia sobre seu desenvolvimento. Urgia banil-as, e assentar o ensino sobre bases racionais.

Principiei restaurando o Lyceu, e restituindo-lhe o verdadeiro e antigo caracter de estabelecimento de instrucção secundaria, o qual nunca deveria ter perdido na letra da lei. Cumpre confessar aliás que tal era a força da verdade que, si o Lyceu perdeu o velho nome para receber impropria designação, as aulas continuaram a ser como d'antes de ensino secundario. Não se applicaram nunca os professores a preparar mestres com suas lições. Dava-se flagrante contradicção entre a lei e a sua execução. O caracter rigorosamente novo que recebeu agora o Lyceu foi o de um instituto independente, com direcção propria.

Na antiga organização o director geral da instrucção accumulava funcções manifestamente incompativcis. Ao mesmo passo que superinten-

dia a instrução primaria publica e particular, serviço bastante para absorver a actividade de um especialista, incumbia-lhe tambem a direcção immediata da denominada Escola Normal, com seus dois estabelecimentos distintos e materialmente separados. Um dos tres serviços seria forçosamente prejudicado. Nunca alguém lembrou-se de sustentar que um estabelecimento de educação pode prosperar sem direcção especial, diligente e ininterrompida. Si o director geral voltasse a attenção para o pesado expediente da instrução primaria, para a fiscalização das escolas urbanas, o exame dos methodos, o estudo das informações, não teria tempo para acompanhar assiduamente os trabalhos das escolas normaes, que reclamam fiscalização de todos os momentos, pela novidade do assumpto, e pela difficuldade do serviço. E vice-versa, como poderia elle conciliar o amor á especialidade do ensino normal com as interrupções do expediente absorvente do outro cargo ?

Ainda militava outra razão ponderosa. Sobre serem dois serviços diversos, o da instrução primaria e o da secundaria, é o Lyceu na Provincia o unico estabelecimento litterario de certa categoria. Convinha dar-lhe importancia, rodeal-o de prestigio, afim de realçar-lhe o valor. E' sabido que, pela carencia de ensino regular, a Parahyba tornou-se tributaria da vizinha provincia de Pernambuco; para ali os parahybano mandam seus filhos educar-se, quando dispõem de alguns recursos pecuniarios. Com a direcção adequada que lhe proporcionei, o Lyceu Parahybano virá a ser um estabelecimento de primeira ordem. Nem siquer, sob o ponto de vista da economia, poderão attacar seriamente a reforma; o reitor é escolhido entre os proprios professores, e ganha a pequena gratificação de 600\$000, alem dos vencimentos do magisterio.

A idéa de nomear reitor um dos professores não é nenhuma novidade. Seria, sem duvida, melhor prover o logar com pessoa idonea, que não tivesse outra occupação. Seria, porem, um augmento de despesa incomportavel com o pensamento de economia que presidiu á reforma. O alvitre adoptado é a regra nas escolas superiores, não somente no Brazil como no estrangeiro; não tem levantado reclamações fundadas.

Nos estatutos de 23 de Janeiro estão contempladas as disposições, pelas quaes se deve reger o Lyceu. O programma de ensino é o mesmo do Imperial Collegio de Pedro 2.º. Para esse intuito foi mister crear a cadeira de sciencias phisicas e naturaes, e separar o ensino da historia do da geographia. Ambas as creações justificam-se por motivos obvios. O ensino da geographia e o da historia, com a amplitude dos actuaes programmas de exames, não pode ser ministrado vantajosamente pelo mesmo professor. E' mister entrar em largas explanações sobre a corographia e a historia do Brazil, sem faltar aos desenvolvimentos pertinentes aos paizes estrangeiros. Quanto ao ensino das sciencias phisicas e naturaes, não ha educação regular sem o seu estudo, ainda que rudimentar. E' esta a tendencia geral. Na Bahia, em Pernambuco, em todas as provincias mais adiantadas, aquelle ensino está incluído no programma dos cursos secundarios. No Imperial Collegio de Pedro 2.º, o ensino das sciencias phisicas incumbe a um professor, e o das sciencias naturaes a outro. Não pode tardar muito a época em que tal materia será disciplina obrigatoria para a admissão nos cursos superiores.

No corrente anno não funcionou ainda no Lyceu a cadeira de sciencias phisicas e naturaes. Sendo materia nova, não existiam no estabelecimento os apparatus indispensaveis para o ensino experimental, parte integrante do curso. Preferi adiar o ensino, a tornal-o infructifero convertendo-o em pratica meramente livresca. Para montar um pequeno gabinete ou

laboratorio, pedi aos presidentes da Bahia e de Pernambuco me fornecessem a relação dos objectos e apparatus de que dispõem os estabelecimentos congeneres d'aquellas provincias. Espero sem grande dispendio, e talvez com pequeno onus para a provincia, adquirir o material indispensavel. Occorre outra razão. Os serviços do respectivo professor eram necessarios no Externato Normal, para montar o estabelecimento de accordo com as recommendações do novo regulamento.

Passarei ao segundo ponto capital da reforma, a criação do Externato Normal para o sexo feminino. A tal respeito podem-se applicar com restricção as considerações feitas sobre a direcção do Lyceu. A antiga escola normal carecia de direcção apropriada; seu director era o proprio director geral da instrucção, o qual, como é intuitivo, não lhe podia consagrar a necessaria attenção. Recahia, pois, a inspecção do ensino sobre a professora da escola annexa. Com o titulo de regente, era ella a verdadeira directora; cabia-lhe mesmo alguma superioridade sobre os outros professores. Abstenho-me de qualificar semelhante anomalia. Em qualquer escola normal, o professor da escola annexa está de algum modo subordinado aos professores normalistas, porque estes, em suas especialidades, podem exigir modificações no ensino da escola primaria. Convinha fazer cessar a frisante irregularidade por meio de um regulamento, que fixasse as normas do ensino, de accordo com a pratica dos paizes mais adiantados, sem perder-se de vista as condições precarias da provincia. O Regulamento n. 33 de 14 de Janeiro satisfaz plenamente este *desideratum*.

Confiei a direcção do Externato Normal ao proprio professor de pedagogia, segundo a regra adoptada na Europa e na America do Norte. Para dirigir estabelecimentos taes, devem ser escolhidas pessoas que, ao conhecimento theorico da pedagogia, reanem a pratica do ensino. A cadeira de pedagogia existia creada; não houve augmento de despeza com a direcção especial, porque conservei para o cargo de director e professor de pedagogia a mesma gratificação de 600\$000, fixada pelo antigo regulamento. A professora da escola annexa ficou subordinada á inspecção do director do Externato.

Era impossivel satisfazer a aspiração de crear dois institutos normaes, um para cada sexo. A provincia não teria recursos para sustental-os. Repugnou-me a idéa da escola normal mixta; não têm produzido bons resultados, e nem conseguiu a consagração da experiencia. Restava escolher entre a fundação immediata da escola para um dos sexos, com exclusão do outro, até que o futuro consentisse mais completa solução. Não havia hesitar na escolha; preferi estabelecer logo o Externato Normal para o sexo feminino. Em primeiro logar, era a continuação do que estava estabelecido, e havia a vantagem de conservar na antiga instituição o que ella tinha de bom. Em segundo logar, o ensino primario é funcção menos propria do homem do que da mulher. Ella sabe melhor comprehender a indole das creanças e fazer-se dellas estimada; tem o dom de ministrar o ensino, e inspirar obediencia pelos meios suasorios, sem recorer de continuo ás repressões e ao rigor. Em todo caso, porem, convinha exceptuar as vocações reconhecidas, e por isso ficou garantido, áquelles que se submettessem com felicidade aos exames do Externato, o direito de gozar das vantagens asseguradas ás normalistas.

O curso do Externato é dividido em tres annos e comprehende o ensino das seguintes disciplinas: portuguez, mathematicas elementares, geographia, historia, elementos de sciencias physicas e naturaes, pedagogia, religião, musica, desenho e gymnastica. Conservei a antiga regra de poderem

ser aproveitados os professores do Lyceu com uma gratificação suplementar de 600\$000. As quatro ultimas cadeiras só funcionam uma vez por semana, de sorte que não foi difficil achar professores idoneos, menos para a ultima que ainda não está provida, por não haver na provincia pessoa habilitada. Infelizmente tão erronea concepção nutrem muitos acerca do ensino da gymnastica ao sexo feminino, que foi ella objecto de ridiculo, não sei si por ignorancia, ou por mera levandade. Resta-me a convicção de que, no futuro, os proprios censores hão de reconhecer a inconsistencia de seus commentarios.

Expedidos os regulamentos especiaes para o Lyceu e para o Externato Normal, ficaram reduzidas ao ensino primario as attribuições do director geral da instrucção publica. Com vagar estudei a parte do regulamento n.º 30, não alterada pelos novos actos, e demorei qualquer providencia até que o novo director, nomeado em virtude da reforma, formasse juizo exacto sobre o estado do serviço. Por portaria de 31 de Março ultimo dei execução a esse pensamento, modificando a legislação anterior, nos seguintes pontos: condições para a admissão ao magisterio; inspecção escolar; organização do Conselho Superior do ensino provincial; instituição das conferencias pedagogicas. Para facilitar a execução das disposições sobre o ensino primario, encarreguei o director geral de formular uma consolidação de todas as disposições em vigor, trabalho publicado como regulamento, com o n.º 36 de 26 de Junho de 1886.

Ficou assim completa a reforma. Como tereis reconhecido, preoccupi-me mais com o ensino secundario e normal do que com o primario. Quanto aos dois primeiros ramos esforcei-me por dar-lhes desenvolvimento; quanto ao ultimo conservei com poucos retoques o que encontrei. E' justo que vos declare com franqueza as minhas razões. Nada espero do ensino primario que actualmente se distribue na provincia; reputo inutil qualquer melhoramento, que demande esforço por parte do professorado. Os professores não tiveram escola; não acham vantagem em servir com enthusiasmo logar tão ridiculamente remunerado; não têm estímulo de futuro na profissão. O mais que entendi fazer foi organizar uma inspecção intelligente, extinguindo os antigos commissarios, e nomeando os promotores publicos inspectores escolares. Ao menos estes são homens formados, e têm certa responsabilidade. Os antigos commissarios constituíam para o professor verdadeira tyrannia; grande numero delles tinham muito que aprender com os professores.

E' preciso formar professores para as nossas escolas, já que não podemos melhorar o estado presente da classe. E', pois, para o Externato Normal, que cumpre de preferencia voltar a attenção.

Passarei a dar-vos, sobre cada ramo do serviço, as informações de que precisaes para formardes vosso juizo.

§ 1.º.

LYCEU PARAHYBANO.

Por portaria de 16 de Novembro foi nomeado Reitor o professor Thomaz de Aquino Mindello. Era professor antigo, e pessoa respeitavel por seu saber e virtudes. Em consequencia da Resolução de 11 de Novembro ficaram servindo, como Secretario o antigo amanuense da Secretaria da Instrucção Antero Augusto de Abreu, e como bedel e porteiro Severino Aynes Ramos.

Para a cadeira de sciencias physicas e naturaes foi nomeado o Dr. Eugenio Toscano de Brito, e para a de historia o Bacharel Ernesto Augusto da Sil-

va Freire, ambos por portarias de 16 de Novembro. O professor Thomaz Minello fez em tempo opção pela cadeira de geographia.

Todos os antigos professores da Escola Normal foram conservados nas cadeiras do Lyceu, que tinham a mesma designação.

Por quatro vezes funcionou, depois da reforma, a congregação dos professores, e em uma das sessões foi eleito o professor Ernesto Freire para fazer parte do Conselho Superior do ensino, na forma do art. 7.º da Resolução de 31 de Março ultimo.

Por portaria de 11 de Maio obteve tres meses de licença o professor de philosophia Leonardo Meira, e para substituil-o designei, na forma dos Estatutos, o professor de latim Antonio Alfredo da Gama e Mello.

Estão matriculados 129 alumnos, sendo de 225 o numero de inscripções nas diversas aulas.

O edificio do Lyceu carece de asseio, e o material do ensino é limitadissimo, para não dizer inteiramente nullo. Só com muito bõa vontade podem alguns professores desempenhar seus deveres.

Estando sujeitos á inspecção do Reitor os estabelecimentos particulares de instrucção secundaria, informa aquelle funcionario que nenhum existe no interior da provincia. Na capital ha tres, que trabalham com alguma regularidade, são : o «Collegio S. José», dirigido por Francisco de Assis da Silva, onde ensina-se latim e francez, e ha a frequencia de 11 estudantes ; o «Collegio S. Francisco», com 13 alumnos, dirigido por João Fernandes da Silva, onde ensinam-se diversas disciplinas; o «Collegio Parahyban», o mais importante dos tres, com perto de 70 alumnos, dirigido por Francisco Xavier Camello Junior, onde ensinam-se todas as disciplinas preparatorias.

Serve no Lyceu como professor adjunto da cadeira de latim, em virtude do art. 25 da lei n. 636 de 26 de Julho de 1876, o professor da extincta cadeira de Pombal Trajano Pires de Hollanda Cavalcante. Esta cadeira não foi contemplada na reforma de 1884, nem na que ultimamente se realizou. Não ha necessidade do serviço de um tal professor adjunto, que é conservado em attenção ao seu direito adquirido de vitaliciedade. Parece melhor conceder-lhe aposentadoria, do que manter um logar de que não cogitam os regulamentos, simplesmente em attenção ao individuo.

§ 2.º

EXTERNATO NORMAL

Continuou a servir para o Externato Normal o andar terreo do edificio do Thesouro Provincial, onde já funcionava a Escola Normal do 1.º gráo.

Por portaria de 18 de Novembro foi nomeado director o professor do Lyceu Dr. Eugenio Toscano de Britto, que até então exerceu com lealdade e zelo o cargo de director geral da instrucção.

Preenche o cargo de secretario Antonio José Henriques Sobrinho, nomeado por portaria de 5 de Fevereiro ultimo, e o de porteiro Joaquim Pessoa, nomeado por portaria de 8 do referido mez.

Foram conservados nas respectivas cadeiras os professores que estavam servindo. Para a de desenho nomeei o bacharel Ernesto Augusto da Silva Freire ; para a de musica, D. Alcyra Etelvina Gomes ; para a de religião, D. Anna Carolina de Paiva Lima, por não haver sacerdote que se prestasse áquelle trabalho. A de gymnastica continúa vaga, por não haver na provincia pessoa habilitada para o ensino. Lecciona sciencias phisicas e

naturaes, o professor do Lyceu Eugenio Toscano de Britto, em virtude do art. 60 do Regulamento do Externato. Não foi provida a cadeira de historia, porque só deve funcionar no terceiro anno do curso, no qual ainda não ha alumnas matriculadas.

Matricularam-se este anno 23 alumnas, sendo 18 no 1.º anno, e 5 no 2.º. Das 18 do 1.º anno 15 frequentaram as aulas no anno anterior. As do 2.º prestaram os exames de passagem.

As aulas funcionam com regularidade, e os professores esforçam-se por bem cumprir seus deveres. Si todos não comprehendem cabalmente o mecanismo da instituição, é certo que nenhum descarta os meios de aperfeiçoar o seu methodo. E' de lamentar que seja tão imperfeito o material do ensino, havendo falta absoluta dosapparelhos mais indispensaveis. E' da maior urgencia supprir a falta logo que o permittam os recursos da provincia. Pode-se e deve-se fazer economia em todas as materias; será, porem, um erro conservar no estado actual o Externato Normal.

A escola annexa funciona no mesmo predio do Externato, sob a regencia da professora D. Maria Amelia Peixoto da Silva Jurema. O ensino é fornecido em condições muito rudimentares, e improprias para servir de exemplo ás normalistas. A professora é intelligente, e bem encaminhada pode prestar serviços. Espero que se chegará com vagar a esse resultado, graças aos esforços do zeloso director, que interessa-se para realçar o ensino primario, assistindo constantemente ás lições.

Em virtude de ordem desta Presidencia de 20 de Maio foram adoptados na escola annexa os livros de leitura de Hilario Ribeiro, por mais apropriados ás necessidades do ensino.

Tambem foi recommendado aos professores que em suas lições procurassem utilizar as sabias ponderações de Calkins, no seu livro «Lições de coisas,» de que estampou ultimamente magnifica traducção o Sr. conselheiro Ruy Barbosa. Para esse fim mandei fazer aquisição de 12 exemplares do livro, para serem distribuidos pelos professores.

Attendendo á minha solicitação o Ministerio do Imperio mandou fornecer para uso da escola annexa todos os objectos que costumam ser fornecidos para as escolas publicas da Côrte, e foram :

- 1 Arithmometro de Ahrens.
- 10 Cartões do ensino intuitivo de Menezes Vieira.
- 13 " com 26 exercicios de leitura de Sabino e Costa e Cunha.
- 1 Quadro do systema metrico decimal.
- 1 Mappa do Imperio do Brazil.
- 8 Florilegios—Jordão.
- 20 Noções de arithmetica de Manoel Olympio da Costa.
- 20 1.º livros de leitura de Hilario Ribeiro
- 10 2.º » » » » »
- 10 3.º » » » » »
- 200 Desenho linear de Abilio Cezar Borges.

Conto transferir brevemente para a cidade alta as aulas do Externato Normal. Estando concluido o magnífico edificio da escola publica, á rua do Marquez do Herval, parece que deve ser nelle estabelecida a escola annexa. Para tal fim, porem, é indispensavel que ao lado funcione o Externato Normal, e não tem sido facil encontrar predio apropriado. Espero que brevemente poderá ser satisfeito este desejo.

A congregação dos professores tem funcionado 8 vezes, 5 ordinariamente e 3 extraordinariamente.

§ 3.º

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Creada a directoria geral da instrução primaria pelo desligamento dos outros serviços, foi nomeado para exercel-a, por portaria de 18 de Novembro, o bacharel Samuel Tertuliano Henriques, que entrou em funcções, e as tem desempenhado de modo distincto.

Continuou como secretario o da antiga directoria Jacintho José da Cruz, e como continuo Deodato José das Mercês. Tendo havido redução no serviço não pareceu conveniente augmentar o pessoal, em vista das condições financeiras da provincia.

De 1 de Dezembro até 30 de Janeiro serviu interinamente o cargo de director geral o professor Ernesto Freire, por ter sido nomeado interinamente Chefe de Policia da Provincia o funcionario effectivo. A directoria geral tem sua sede em salão apropriado no edificio do Thesouro Provincial.

Funcionam actualmente 87 escolas publicas primarias, sendo 43 do sexo masculino e 44 do feminino, incluindo neste numero as do ensino mixto.

Nas escolas do sexo masculino estão providos e têm exercicio 37 professores vitalicios, 3 effectivos e 3 interinos, sendo que um destes, o de Campina Grande, não tem exercicio por estar pronunciado por crime de injurias impressas. Nas dos sexo feminino estão providas 25 professoras vitalicias, 8 effectivas, e 11 interinas.

A matricula das escolas do sexo masculino, no anno corrente, é de 1.330, e das do feminino 1.214. Neste numero foram incluidas as matriculas das escolas mixtas, que são 289, sendo 128 meninos, e 161 meninas.

Nenhuma informação precisa posso ministrar-vos sobre a frequencia das escolas, porque são incompletos os dados transmittidos pelos professores. Ou por ignorancia, ou por má fé, elles omittem o algarismo da frequencia, quando não o dão como igual ao das matriculas, afim de evitarem a applicação do preceito regulamentar que manda supprimir as escolas onde a frequencia é inferior a 20 alumnos.

Por portarias de 19 de Outubro e 9 de Novembro foram nomeadas professoras interinas, D. Ubaldina Pires de Oliveira Lima para a cadeira da villa do Catolé do Rocha e D. Candida Bella Rosalina de Oliveira para a da povoação de Jericó, da comarca de Catolé do Rocha; e por portarias de 30 de Janeiro, 8, 11, 15 e 16 de fevereiro, 13 de Março, 15, 16 e 30 de Abril, 1, 6, 13 e 24 de Maio, e 7 de Junho ultimos, foram nomeadas professoras interinas: da cadeira da villa de Pedras de Fogo, durante a licença da respectiva proprietaria, D. Maximilla de Araujo Guedes; da villa de Piancó, D. Antonia Jacintha de Medeiros Lima; da villa de Pilões, D. Maria Amasile Ferreira Passos; da povoação de Serra Redonda, D. Luiza Cavalcante de Britto; da villa de Cabaceiras, durante a licença de 1 anno concedida ao respectivo professor, Francisco de Assis Pereira Tejo; da villa do Piaucó, Manoel Rodrigues da Silva Lima; da povoação de Canafistula, D. Rosa Amelia de Figueredo; da cidade de Campina Grande, Clementino Gomes Procopio; da villa de Alagôa do Monteiro, Manoel Maria Olympio de Seixas Borges; da cidade de Cajazeiras, D. Maria Eulina de Araujo Guarita; da villa do Piancó, D. Maria das Dôres de Azevêdo Cabral; da povoação de Canafistula, em vista de remoção concedida á respectiva professora, D. Candida

Amelia de Farias ; da villa de Cabaceiras, durante a licença de um anno concedida á respectiva professora, D. Anna Limeira Guimarães e finalmente da villa de S. João, tambem durante a licença de um anno, que foi concedida á respectiva professora, D. Adelaide Ayres de Souza Magalhães.

Foram removidos : por portarias de 13 e 16 de Abril ultimo, por conveniencia do serviço publico, da cadeira do ensino mixto da povoação de Canafistula para a do mesmo ensino na de Mulungú a professora interina, D. Rosa Amelia de Figuerêdo ; e á pedido, da cadeira da cidade de Campina Grande para a da villa de Piancó, o professor P.º João Gomes da Silveira Marrêca.

Foram concedidas as seguintes licenças : por portarias de 2 de Agosto, 5, 14 e 24 de Setembro do anno passado de 16, 18 e 14 de Janeiro ; 3 de Fevereiro ; 16 de Março ; 13 e 26 do Maio e 7 de Junho do corrente anno ; com ordenado, por motivo de molestia, de 3 mezes ao professor de Serrinha, João Francisco Casado de Lima ; 3 mezes ao professor de Cajazeira, Trajano Alves da Silva ; 60 dias, em prorrogação da em que se achava, a professora do Teixeira, D. Josefa Peregrina de Albuquerque ; por um anno, na forma da lei n.º 802 de 9 de Outubro do anno passado, ao professor da cidade de Campina Grande, P.º João Gomes da Silveira Marrêca : tambem por um anno, na forma da lei n.º 708 de 13 de Outubro do anno citado, ao professor de Cabaceiras, José Ladisláo Monteiro ; de 2 mezes, á professora de Canafistula, D. Anna Carolina Carneiro da Cunha Aranha ; por tres mezes ao professor de Souza, Trajano Paula Gomes dos Santos ; por 3 mezes á professora de Pedras de Fogo, D. Joaquina Simplicia da Purificação Lima ; por 1 mez, em prorrogação, á professora de Canafistula, D. Anna Carolina Carneiro da Cunha Aranha ; por um anno, na forma da lei n.º 814 de 13 de Outubro do anno passado, á professora de Cabaceiras, D. Candida Gervazia de Castro ; por 2 mezes ao professor da villa do Cuité, Pedro Xavier da Rocha ; e, finalmente, por um anno, na forma da lei n.º 808 de 13 de Outubro do anno passado, á professora publica de S. João, D. Leopoldina Amelia das Virgens Franco.

Foi suspenso por 90 dias o professor publico de Mulungú Ricardo Rogers, por haver reincidido em infracções regulamentares, e posteriormente em virtude de decisão do Conselho de ensino provincial, perdeu a respectiva cadeira.

Falleceram os professores : de Piancó, Lucas Evangelista de Carvalho Rozas ; de Canafistula, D. Anna Carolina Carneiro da Cunha Aranha ; de Patos, D. Maria de Azevedo Cabral.

Havendo sido extinctos os logares de Commissarios, foram creados districtos escolares correspondendo ás comarcas da provincia, e para cada districto nomeou-se um inspector. Todas as nomeações recahiram nos promotores publicos.

Por falta de recursos não têm recebido animação as escolas nocturnas. Apenas uma funciona na villa do Ingá.

Acham-se avulsos 16 professores, que não percebem vencimentos. Não se têm elles apresentados a requerer o provimento nas cadeiras que vagam.

O movimento da caixa escolar, de Fevereiro de 1885 a 30 de Junho ultimo, foi o seguinte :

Receita	512\$500
Despeza	497\$500
Saldo existente	<u>15\$000</u>

De accordo com as informações prestadas pelo illustrado director geral, no seu relatório, e nos mappas que o acompanharam, suspendi o ensino nas seguintes cadeiras do sexo masculino, por não terem a frequencia regulamentar, de accordo com o art. 135 do Reg. n.º 36 de 26 de Junho de 1886 : de Alagôa Nova, regida por José Joaquim Franco ; de Patos, regida por Joaquim Theodoro Serpa ; de Santa Luzia do Sabugy, regida por Antonio Philadelpho da Trindade Verna ; de Teixeira, regida por Joaquim Cavalcanti de Albuquerque ; de Misericordia, regida por Antonio de Alencar Souza Rangel ; de Serrinha, regida por João Francisco Casado de Lima ; de Mogeiro, regida por Leopoldo Joaquim de Vasconcellos Barretto ; de Fagundes, regida por Justino Erico Machado e Paiva. Nas cinco primeiras localidades existem escolas do sexo feminino pouco frequentadas, e que foram convertidas em escolas mixtas, de sorte que a instrucção popular nada terá que soffrer. Nas tres ultimas localidades as despezas não eram compensadas com resultado apreciavel. Quanto aos professores, que ficaram avulsos, recomendei ao director geral, por officio de 13 de Julho ultimo, que fossem aproveitados para preencher as escolas que estão regidas por professores interinos ou as que forem vagando.

E' muito pouco satisfactorio o estado do ensino primario. Aos professores em geral faltam habilitações ; a inspecção é quasi nenhuma ; os methodos do ensino são primitivos. Nas escolas da capital, não ha quadros pretos, nem nenhum aparelho de ensino. Bem poucos professores adoptam o ensino simultaneo, e quasi todos perdem o precioso tempo escolar com fastidiosas e infructiferas lições individuaes. A rotina impera de modo absoluto. Affirmando estas duras verdades, não é meu intuito envergonhar-vos. A mesma cousa se observa em todas as outras provincias do Imperio, com bem raras excepções. Na propria capital, na florescente cidade do Rio de Janeiro, onde tive a honra de exercer a inspecção do ensino, ha muito e muito que dezejar. Qual é, portanto, o remedio? Condescender com o presente, nos limites razoaveis, e empregar herculeos esforços para formar bons professores em um futuro proximo.

O illustrado director geral, em seu relatório, que vos será presente, faz judiciosas considerações que merecem estudo e reflexão. E' grande o numero de cadeiras de instrucção primaria existentes na provincia, muito maior do que o comportam os parcos recursos do Thesouro. O sacrificio pecuniario é em pura perda, porque a maior parte das escolas não satisfazem os intuitos de sua creação. Muitas dellas têm frequencia irrisoria, e as autoridades superiores não podem sempre verificá-la por falta de dados seguros. A supressão das cadeiras, porem, nem sempre consulta os interesses do ensino, porque a falta de frequencia, em regra, é antes determinada pela inepcia do professor do que pela repugnancia da população aos exercicios escolares. Adopto o alvitre lembrado pelo director geral de só manterem-se escolas publicas nas villas e cidades, que são sédes de comarca ou de termos com juizes letrados. Nas outras villas ou povoações será melhor subvencionar com quantia regular um professor particular, que apresente bons attestados de habilitação, e demonstre com documentos serios que dirige na localidade escola frequentada por dez ou vinte alumnos.

Não me animei a pol-o em pratica, sem autorisação expressa. Elle acarretaria a supressão immediata de muitas escolas, que estão sendo regidas por professores vitalicijs. Demais, haveria alteração radical no modo de applicar a verba votada para o serviço, o pareceu-me que não tinha tanta amplitude a vossa autorisação.

§ 4.º

CONSELHO SUPERIOR

Em consequencia da reorganização do Conselho, pela resolução de 31 de Março ultimo, deviam ser nomeados novos membros por haverem os anteriores preenchido o tempo de serviço.

Para os logares amoviveis foram escolhidos o bacharel Miguel Peixoto de Vasconcellos e Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, por portarias de 6 de Abril. Por portaria de igual data foi nomeado membro do Conselho o professor primario João Licinio Velloso. A congregação do Lyceu elegeu seu representante o professor Ernesto Freire.

Na conformidade da citada Resolução, têm assento no Conselho o Reitor do Lyceu, o Director geral da instrucção primaria, e o Director do Externato Normal.

Para presidir o Conselho, designei o Director Geral da Instrucção Primaria, bacharel Samuel Tertuliano Henriques.

Para os logares de membros substitutos nomeei, na conformidade do art. 110 do Reg. n. 36 de 26 de Junho ultimo, o bacharel Honorio Horacio de Figueredo e Augusto Gomes e Silva.

§ 5.º

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Funcionaram as bancas no mez de Novembro de 1885, e para cada disciplina foi nomeada uma commissão independente, na conformidade das ordens em vigor, e por proposta do digno delegado do Inspector Geral da Instrucção da Córte, o Dr. Antonio da Cruz Cordeiro.

Houve 326 inscripções para os exames.

Foi este o resultado :

Approvados plenamente	48
» simplesmente	119
Reprovados ou inhabilitados	97
Não compareceram	62

Si os julgamentos não foram tão severos quanto é indispensavel para levantar o nivel tão rebaixado dos estudos, ao menos não houve que lamentar enfraquecimento do espirito de justiça.

De accordo com as informações do digno delegado resolvi não fazer annunciar exames para o mez de Julho, ficando todos adiados para o periodo de Novembro. A experiencia tem demonstrado que esses exames de Julho concorrem para perturbar a marcha dos estudos, favorecendo e despertando pretensões imprudentes de môços que, sacrificando os proprios interesses, aspiram ser approvados nas materias que ignoram, empregando para tal fim os esforços de seus amigos e parentes, que os protegem.

§ 6.º

DESPEZA COM A REFORMA

Julgei de meu dever abrir capitulo especial com a rubrica supra para demonstrar-vos, que, realizando uma reforma, a qual estou convencido produzirá resultados salutaes, não excedi os limites da autorização que me conferistes, sob o ponto de vista do augmento da despeza.

A lei n. 799 de 6 de Outubro de 1885, autorizando a reforma, declarou no art. 5.º.—«O accrescimento de despezas com a reorganização das Escolas Normaes não poderá exceder de cinco contos de réis, tirados das sobras produzidas da economia nas outras verbas, no exercicio de 1886.»

Para não ultrapassar esse maximum, no exercicio corrente, tomei como base do calculo, antes de emprehender a reforma, a despeza que fôra autorizada pela lei do orçamento, na verba «Instrucção Publica», para as diversas rubricas que interessavam ao serviço das Escolas Normaes. A' somma total addicionei os cinco contos autorizados para o augmento, e assim fixei a quantia com a qual deviam ser pagos, durante este anno, os serviços por mim organizados. Passo a submetter-vos a demonstração.

A lei do orçamento vigente consignava os seguintes creditos (art. 4), com referencia ás Escolas Normaes e ao ensino secundario :

§	1.º Directoria Geral	6.500\$000
§	2.º Escola Normal	17.450\$000
§	3.º Aulas de latim avulsas	1.200\$000
§	4.º Substituições	500\$000
§	5.º Professores normalistas	1.800\$000
§	6.º Professor da escola annexa	600\$000
§	8.º Aluguel da dita escola	300\$000
§	10 Expediente e utensilios	3.000\$000
		31.350\$000

As outras rubricas, sommando todas 93:275\$331, são relativas ao ensino primario, aos exames preparatorios, e á educação de seminaristas.

Tomando para base 31:350\$000, é evidente que a despeza com a reforma, no exercicio corrente, podia attingir 36.350\$000.

Vereis agora que todas as providencias foram tomadas no sentido de não ser excedido esse maximum.

A despeza com o Lyceu, segundo os novos estatutos, é de 20:500\$000. Com o Externato Normal, excluida a cadeira de historia que só deve funcionar em 1887 e a de sciencias naturaes por cuja regencia nada percebe actualmente o professor, a despeza é de 7:600\$000. Com a directoria geral da instrucção primaria, a despeza presente é de 4:600\$000. Discriminada a despeza com o expediente das diversas repartições, era mister fixar a consignação para compra de utensilios das escolas, e esta foi arbitrada em 1:800\$000. Conservou-se a quantia de 1:250\$000, para pagamento de gratificações que já estavam recebendo dois professores do Lyceu por haverem completado os annos regulamentares :

Recapitulando :	
Lyceu Parahybano	20:500\$000
Externato Normal	7:600\$000
Directoria Geral	4:600\$000
Utensilios das escolas	1:800\$000
Gratificações supplementares	1:250\$000
	35:750\$000
Total	

Sendo de 36:350\$000 o maximo a que podia attingir o augmento de despeza com a reforma, de accordo com as consignações assignaladas na

lei do orçamento, creio ter tornado a todas as luzes evidente que esse maximo nem sequer está attingido, no exercicio corrente, havendo a differença para menos de 600\$000, a qual baixará ainda a 1:200\$000, si attender-se a que, como opportunamente informei, não está preenchida a cadeira de gymnastica.

Quanto ao exercicio de 1887, que é quando deve funcionar o 3.º anno do Externato Normal, e por conseguinte serão preenchidas todas as cadeiras, a despeza total com os novos serviços será de 36:950\$000, isto é, mais 600\$000 alem da autorização, cuja applicação depende de vossa approvação. Esse accrescimento corresponde á cadeira de historia, que não funcionou este anno. Devo, porem, com toda franqueza prevenir-vos de que a boa organização do ensino reclama essa despeza, e não deveis regateal-a á uma instituição florescente, que tem por alvo a restauração do ensino primario tão decadente em vossa bella provincia.

No orçamento que vos será apresentado para o exercicio de 1887, a despeza total com a instrucção publica foi computada em 125:414\$000. Comparado com o credito votado para o exercicio anterior, que foi de 124:625\$331, ha a differença para mais de 10:788\$669. Esta differença, aliás, é apparente; não representa a realidade. Effectivamente está suspenso o ensino em nove cadeiras de instrucção primaria, que figuram no orçamento a saber: Mizericordia, Patos, S. Luzia do Sabugy, Alagôa Nova, Teixeira, Alagôa do Monteiro, Fagundes, Mogeiro, e Serrinha; as 6 primeiras do sexo masculino, e as 3 ultimas de ensino mixto. Estas reduções importam em 8:100\$000. O mais que podia a Presidencia fazer era suspender o ensino em taes escolas, na forma do regulamento em vigor; tratandose, porem, de serviços previstos pela lei, forçoso tornou-se que o Thesouro os orçasse. A' vós compete supprimir essas verbas de despeza que não se realizam, e a consignação do orçamento apenas excederá a do exercicio corrente em 2.688\$669, quantia muito inferior á de 5:000\$000, importancia do augmento autorizado.

Sob qualquer ponto de vista, pois, que se considere a questão, é certo que não foi excedida a autorização legal.

SAUDE PUBLICA E HYGIENE

Não obstante a nova organização dada ao serviço da saude pelo Decreto n.º 9554 de 3 Fevereiro ultimo, continuam reunidas sob a direcção do antigo inspector Dr. Agnello Candido Lins Fialho os serviços conserentes á saude publica e á dos portos, para os quaes foi nomeado por Decreto de 21 de Novembro do anno passado.

Por Decreto de 29 de Maio ultimo foram nomeados: inspector de Hygiene o Dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa, e Inspector da Saude do porto o funcionario acima referido. Não se havendo ainda apresentado o Dr. José Evaristo para tomar posse, estão os serviços accumulados.

De accordo com as recommendações do Ministerio do Imperio, e sobre proposta do Inspector de hygiene, nomeei os seguintes delegados para diversas localidades, por portarias de 17 de Junho: em Mamanguape e Independencia, o Dr. João Nepomuceno Dias Fernandes; em Areia e Bananeiras, o Dr. Adolpho Elysio da Costa Machado; em Campina Grande e S. João, o Dr. Chateaubriand Bandeira de Mello; em Souza e Cajazeiras, o Dr. Antonio Marques da Silva Mariz; em Pombal, Catolé do Rocha e Teixeira, o Dr. Francisco Alves de Lima Filho.

O estado sanitario na provincia vae melhorando, porem nestes ulti-

mos mezes não foi satisfactorio, sobretudo em Março e Abril, quando começaram as chuvas. Não só na capital, como em diversos pontos do interior, reinaram com intensidade febres de má character. Em Campina Grande e S. João, ellas ainda grassam com tendencia a se extinguirem.

Satisfazendo as requisições das autoridades locais mandei fornecer medicamentos á população pobre, por conta do Estado, n'aquellas duas comarcas. Quanto ás povoações do Mogeiro e Cabaceiras, foram enviadas anteriormente ambulancias com remedios homeopathicos.

Para o estado pouco lisongeiro da saúde publica na capital concorrem em magna parte as imperfeitas condições hygienicas da cidade. No centro della e em suas immediações existem pantanos, formados pelas aguas estagnadas das chuvas em lagoas sem o conveniente saneamento, e pelo represamento dos rios Jaguaribe e Macaco. O asseio da cidade deixa tudo que desejar, havendo accumulo de lixo e de immundicies até nas ruas e praças. Ao longo do caes de desembarque, e por toda a extensão dos rios Sanhauá e Parahyba, existe quantidade extraordinaria de lama; em alguns logares está coberta pela vegetação exuberante dos mangues, o que de certo modo attenua o perigo da decomposição; em outros pontos, porem, como no indicado caes, os raios solares encontram-na descoberta nas marés baixas, e fazem desprender miasmas deleterios. Accresce a existencia do hospital da Santa Casa no centro de um bairro populoso; a falta de habitos de limpeza nas habitações das classes desfavorecidas; o abandono das fontes; a utilização de agoas não potaveis; e mais tantas outras causas conhecidas.

Os fracos recursos da provincia, e os escassos rendimentos da municipalidade impedem providencias radicaes, que seriam dispendiosas.

Com auxilio dos galés recolhidos na cadeia da capital tem o Capitão do porto feito remover parte da lama, que se accumulava no caes em frente ao edificio da Capitania. Puz os serviços dos mesmos galés á disposição da Camara Municipal, para a remoção do lixo, e alguma cousa se tem feito. Cumpre, porem, confessar que por falta de recursos pecuniarios, resta quasi tudo por fazer. Em officio de 25 de Janeiro recommendei ao Dr. chefe de policia se dirigisse ás autoridades subordinadas, afim de, por intermedio dos inspectores de quarteirão, exercerem a necessaria fiscalisação, no sentido de impedirem que se accumulem immundicies nas ruas, e se criem assim focos de infecção.

Na mesma data mandei inutilisar grande quantidade de farinha deteriorada, pertencente a Pires & Comp.^a, e que existia ha diversos annos depositada na Alfandega.

A variola não se tem desenvolvido com a mesma intensidade de annos anteriores, e tem-se providenciado sobre a vaccinação nesta capital e no interior.

CIRURGIÃO MOR DA PROVINCIA

Existe nesta provincia, com a denominação supra, um cargo publico, de que cogita a lei do orçamento, fixando-lhe o vencimento annual de . . . 1:200\$000, mas cujas attribuições não são fixadas em nenhum regulamento. Não ha noticia da lei que o creou, sendo aliás certo que o logar existe de longa data na provincia, e, si é exacta a tradição, remonta aos tempos coloniaes.

Não é uma sinecura, porque o seu digno funcionario, Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, presta os seguintes serviços: 1.º dirige uma das enferma-

rias da Santa Casa de Misericordia ; 2.º dirige a enfermaria da cadeia ; 3.º faz os corpos de delicto, quando delles tem precisão a policia ; 4.º inspeciona os funcionarios publicos e os soldados do corpo de policia. Todas essas attribuições são determinadas pela longa pratica. Não ha lei, nem regulamento, que as fixe.

Si o intuito da creação foi manter, á custa do Estado, um medico pór não haverem medicos na provincia, cessou a razão do emprego. Si era um auxilio aos pobres, não ha mais explicação para elle, depois da instituição da Santa Casa de Misericordia, a qual tem medico seu, na forma do compromisso. E depois, a propria denominação do cargo é uma anomalia. Aliás os serviços acima indicados são tão variados, que não é possivel accumulal-os.

Convem que regulariseis este serviço, supprimindo a denominação do cargo, e creando, com a mesma retribuição, o logar de medico da policia. As suas attribuições devem ser : 1.º fazer as autopsias, e corpos de delicto, segundo as requisições da autoridade policial ; 2.º tratar dos presos da cadeia ; 3.º inspecionar e tratar dos soldados do corpo de policia.

Estes serviços não podem ser dispensados. Quanto á Santa Casa de Misericordia, ella tem seu medico especial, e, no caso de precisar de auxilio de outro, encontrará certamente muito boa vontade em todos os facultativos residentes nesta cidade.

No seu relatorio, o illustrado Dr. Cordeiro pinta com côres muito negras a miseria da enfermaria da cadeia, onde não ha sequer cobertores decentes para os presos enfermos. As necessidades mais urgentes são preteridas, por falta de verba para attender a ellas, ou de dinheiro no cofre para satisfazer as mais justas exigencias; Lamento taes difficuldades, e procurei remedial-as. Por vossa parte, estou certo, não repugnareis augmentar a insignificante verba, com que os orçamentos contemplam o serviço da enfermaria.

SANTA CASA DE MISERICORDIA

Tendo findado, no mez de junho ultimo, o anno compromissal de 1885-1886, e não havendo aceitado a reconducção o ex-provedor bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello, nomeei, na forma do compromisso, para substituil-o o Commendador Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, por portaria de 15 daquelle mez.

Por portaria de 30, e sobre proposta do novo provedor, nomeei os seguintes mezarios e definidores :

Escrivão—Bacharel Miguel Peixôto de Vasconcellos.

Thesoureiro—Joaquim Garcia de Castro.

Procurador-geral—Bacharel Ernesto Augusto da Silva Freire.

Mordomo do hospital e expostos—Major Francisco Pinto Pessôa.

« de predios e terras —Capitão Augusto Gomes e Silva.

« da Igreja e cemiterio—Francisco Primo Cavalcante d'Albuquerque.

« dos presos—Bacharel Thomaz d'Aquino Mindello Junior.

« visitador—Capitão Vicente Ferreira da Silva Mello.

Definidor—Bacharel Antonio Alfredo da Gama e Mello.

« José Ferreira de Novaes.

« Rufino Olavo da Costa Machado Junior.

« Capitão Mariano Rodrigues Pinto.

« Antonio Soares de Pinho.

« Capitão Francisco José Rabello Filho

« Manoel da Siva Guimarães Ferreira.

« João Pinto Monteiro e Silva.

Definidor—Francisco José do Rosario.
“ Racharel Antonio de Souza Carvalho.
“ “ Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior.
“ “ José Pereira Maia.
“ “ Dario Gomes da Silveira.
“ Antonio dos Santos Coêlho.
“ Coronel Claudino do Rego Barros.
“ Capitão Caetano Daniel de Carvalho.
“ “ Trajano José Rodrigues Chaves.
“ Francisco Olavo de Medeiros.
“ Jacintho José da Cruz.
“ Dulcidio Augusto Cezar.

Prestaram juramento e tomaram posse no dia 2 de Julho.

São precarias as condições desse pio estabelecimento, que tão relevantes serviços presta á população desvalida da capital com a manutenção do seu pobre, mas utilissimo hospital. Escasseam os recursos do patrimonio, e bem pouca renda lhe proporcionam os productos dos dois impostos de «miunças» e do que é cobrado pela alfandega para tratamento de marujos estrangeiros. Si até agora tem subsistido a pia instituição, deve-se á subvenção que annualmente lhe concede esta patriotica Assembléa.

Segundo o calculo apresentado pelo ex-provedor, pesa actualmente sobre a Santa Casa a divida de 30:178\$258, na qual se incluem as contas dos fornecedores dos objectos mais urgentes, como medicamentos e alimentação.

A subvenção da provincia, no exercicio de 1885, foi insufficiente para pagar as despezas correntes e amortizar parte do antigo debito. No corrente anno, deu-se séria difficuldade. Contando com a realização do contracto das loterias, vós suppressistes no orçamento provincial, a consignação annual, autorizando-me aliás a abrir o necessario credito, na hypothese de falhar aquelle calculo. Infelizmente o contracto das loterias teve de ser rescindido, e estando a autorização incluída no orçamento, o qual só começou a vigorar depois do 1.º de Julho, vi-me na impossibilidade de soccorrer a piedosa instituição.

O digno ex-provedor, apesar dos apuros em que se achou, manteve os serviços e honrou o credito do estabelecimento. Para coadjuval-o em seus esforços, resolvi, em data de 24 de Abril, abrir o credito extraordinario de 1:000\$000, que foi-lhe entregue, e, em data de 15 de Junho, novo credito de 500\$000. Os antigos fornecedores, cujas contas augmentavam diariamente, rescindiram os contractos, e tornou-se urgente providenciar sobre novos fornecimentos, afim de não se fecharem as portas do hospital. Ultimamente importante auxilio foi prestado pela magnanima sociedade dramatica «Santa-Cruz», a qual, a instancias de minha mulher, levou á scena um drama, revertendo em beneficio da Santa Casa o producto do spectaculo, o qual, deduzidas as despezas, montou á 1:165\$000. Aquelles dois creditos na importancia de 1:500\$000, serão deduzidos da consignação que tiver de ser abonada no presente anno compromissal.

Cumpre chamar vosa attenção para uma grave questão. No elevado algarismo da divida da Santa Casa, entra, como parcella mais elevada, a quantia 19:533\$534, que deixou de ser abonada ás pensionistas. Como sabeis a grande maioria das pensões foram por vós decretadas. Desde 1884 está suspenso o pagamento dellas, por não haver receita para fazer face a tal despeza. Ao mesmo tempo, desde 1875 até 1881, a provincia deixou de pagar as subvenções promettidas, chegando a divida á quantia de 18:034\$880. Obrigar a Santa Casa a realizar aquelles pagamentos, será iniquidade, desde que por outro lado não se obrigasse a provincia a entregar as subvenções que deixou de pagar. Esta ultima medida é irrealisavel, em vis-

ta dos enormes compromissos que oneram o Thesouro. E', pois, indispensavel que voteis a providencia de ser a Santa Casa dispensada do pagamento da divida de pensões decretadas pela Assembléa, a maioria das quaes foram verdadeiros favores individuaes sem justificação rasoavel. Dest'arte ficará reduzida a pouco mais de 10:000\$000, que poderão ser mais facilmente amortizados.

Com a medida que de vós solicito acerca das loterias, espero poder levar-as a effeito, e por tal razão não peço verba especial para a subvenção de 1887.

Durante o anno compromissal foram pensados no hospital 348 enfermos, dos quaes falleceram 48, curaram-se 294 e ficaram em tratamento 42. Desempenha o logar de medico, o Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, nomeado por meu antecessor, em substituição ao Dr. Abdon Felinto Milanez, que foi aposentado.

Funciona impropriamente o hospital em predio situado no centro da cidade, em um dos bairros mais populosos. Lembrei-me de fazel-o transferir para o convento de S. Bento, actualmente deshabitado pelos religiosos da ordem, eneste sentido dirigi-me ao Ministerio do Imperio afim de conseguir a cessão. Por aviso de 21 de junho ultimo communicou-me aquelle Ministerio a resposta do D. Abade geral da ordem benedictina. O D. Abade não se oppõe á desejada cessão, porem allega a necessidade de previa permissão da Santa Sé, a qual em seu entender é indispensavel ; accrescenta, entretanto, que, approximando-se a celebração do capitulo geral, dar-lhe-á conhecimento da occurrencia, para resolver como for justo. Cumpre aguardar a decisão promettida. Não me esquecerei de instar por ella.

A lei provincial n. 810 de 13 de Outubro de 1885 autorisou-me a admittir 4 irmãs de caridade afim de curarem do estabelecimento. Nesse sentido entendi-me com o digno provedor da Santa Casa da Misericordia da Côrte, solicitando os esclarecimentos, que me habilitassem a tomar qualquer providencia. Em officio de 14 de maio ultimo, respondeu-me o Exm. Sr. Barão de Cotegipe que tem-se dirigido por duas vezes á superiora geral da congregação das filhas de S. Vicente de Paula, em Pariz, solicitando a remessa de irmãs para as casas de caridade de Porto Alegre e de Barbacena, e deixou de ser attendido por não existirem irmãs em disponibilidade.

Ha extrema necessidade de habilitar a Santa Casa a organizar e manter um estabelecimento para tratar dos infelizes alienados. E' crescido o numero desses desgraçados na vossa provincia, e dão á policia constantes trabalhos. Muitos vagueiam pelas ruas da capital, e o remedio unico que ás vezes pode-se adoptar é recolhel-os á cadeia, onde absolutamente não ha para elles accommodação. No hospital da Santa Casa, acham-se presentemente dois, sem tratamento regular, mettidos em quartos sem segurança nem hygiene, augmentando com seus clamores os soffrimentos dos demais enfermos.

Outras informações interessantes encontrareis no relatorio do digno ex-provedor.

ENFERMARIA MILITAR

Este estabelecimento mantido pelo Ministerio da Guerra, continúa sob a intelligente direcção do Dr. José Lopes da Silva Junior.

Para elle foi transferida a pharmacia militar, que funcionava impropriamente em uma casa particular na rua do Marquez do Herval.

ESTRADA DE FERRO CONDE D'EU

Continuou regularmente com o seu trafego essa ferro-via, a unica existente na provincia, e que é o mais importante meio de transporte de que nella se dispõe. A sua estenção é ainda de 121 kilometros e 539 metros, incluindo o ramal do Pilar.

Tendo sido exonerado por portaria de 10 de Abril do anno passado o engenheiro fiscal Bacharel Antonio Gonçalves da Justa Araujo, foi nomeado para substituil-o o engenheiro Augusto Toscano de Brito, por portaria de 28 de Julho d'aquelle anno. Este não chegou a entrar em exercicio, sendo aquelle reintegrado por portaria de 31 de Agosto ultimo.

Durante a interrupção do exercicio, foi o cargo occupado interinamente pelo engenheiro Manoel Buarque de Macêdo, nomeado por portaria de meu antecessor de 4 de Setembro ultimo.

Segundo os dados apresentados em relatorio de 5 do mez passado pelo engenheiro fiscal, passo a dar-vos as seguintes informações.

Por portaria de 17 de Agosto ultimo foi nomeado ajudante do engenheiro fiscal o engenheiro Constante Affonso Coêlho, posteriormente dispensado pelo Ministerio da Agricultura, de sorte que apenas exerceu o cargo pouco mais de um mez.

A via permanente acha-se em bom estado de conservação, e ultimamente grandes melhoramentos têm sido realizados. Em 1885, foram empregados 22:301 metros cubicos de terra na lastração da linha, rectificação de aterros abatidos, e levantamento do leito da estrada em diversos logares; substituiram-se 10:696 dormentes deteriorados de madeira por outros de igual qualidade, e 150 dos de ferro, cuja admissão foi permitida pelo Governo Imperial a titulo de experiencia. De Janeiro a Maio do corrente anno, substituiram-se 4:120 dormentes de madeira, empregaram-se 13:776 metros cubicos de terra para fortificar o leito da estrada, danificado em alguns pontos pelas chuvas torrencias de Abril e Maio. A maior quantidade de dormentes substituidos pertence á 1.ª secção da estrada, que já conta mais de cinco annos de trafego, o maximo da duração das madeiras utilizadas n'aquelle mister.

As obras d'arte mais importantes, como córtes, aterros, pontes, boeiros e estações, têm sido conservadas com regularidade, e offerecem as necessarias condições de segurança.

Existem seis poços de alimentação situados no ramal do Pilar. Estas construcções não têm satisfeito completamente as exigencias do serviço das machinas e das estações. Em alguns faltou agoa pelo verão; em outros ella tornou-se salitrada. Foi necessario aprofundal-os.

O edificio das officinas já é insufficiente para os trabalhos a que se destina, sobretudo depois do estabelecimento dos fôrnos de fundição de ferro e bronze. Todo o material fixo e rodante tem sido ahí reparado com promptidão.

O material rodante compõe-se de 9 locomotivas, 2 guindastes volantes, 13 carros de passageiros, 134 wagões de carga. Em 1885, as locomotivas percorreram 177:194 kilometros, os carros de passageiros 165:861 kilometros, e os wagões de carga 698:695 kilometros. De Janeiro a Maio ultimo, o percurso das locomotivas foi de 35:573 kilometros, o dos carros de pasageiros de 69:895 kilometos, o dos wagões de carga de 192:643, e o dos trens de lastro 8:404 kilometros.

A distribuição e movimento dos trens, durante o anno passado, foi o seguinte :

Movimento dos trens durante o anno de 1885.

	DESIGNAÇÃO	NUMERO DE TRENS	KILOM. PERCORRIDOS
Linha principal	Passageiros	4	48
	Mixtos	595	58:243
	Operarios e carga . .	246	7:259
	Pagamento e especiaes	70	5:485
	Lastro	208	12:584
Ramal do Pilar	Passageiros		
	Mixtos	594	14:850
	Operarios e carga . .	2	50
	Pagamento e especiaes	38	920
	Lastro	83	4:305
Somma		1:840	103:744

Nos mezes de Janeiro a Maio ultimos, foi o seguinte :

Movimento dos trens do 1.º de Janeiro a 31 de Maio de 1886.

	DESIGNAÇÃO	NUMERO DOS TRENS	KILOM. PERCORRIDOS
Linha principal	Passageiros	8	134
	Mixtos	246	24:108
	Operarios e carga . .	3	294
	Pagamento e especiaes	5	480
	Lastro	150	8:404
Ramal do Pilar	Passageiros	2	50
	Mixtos	246	6:150
	Operarios e carga . .		
	Pagamento e especiaes.		
Somma :		660	39:620

A linha telegraphica está bem conservada, e funciona com regularidade. A receita é ainda muito inferior á despeza que este serviço accarreta. De Janeiro de 1885 até Maio ultimo, aquella foi apenas de 1:465\$200, ao passo que esta elevou-se a 11:104\$040. Explica-se o facto pela insufficiencia das communicações desta praça com o interior.

A receita total da estrada, em 1885, importou em	106:302\$670
A despeza em	259:542\$972
Deficit	<u>153:240\$302</u>

Nos mezes de Janeiro a Maio ultimos a receita foi de	36:719\$860
A despeza de	112:818\$925
Deficit	<u>76:099\$165</u>

Comparados os resultados do anno de 1885 com o de 1884, verifica-se que a renda diminuiu de 41:754\$250, e a despeza augmentou de . . . 82:460\$475. Comparados os cinco primeiros mezes deste anno com os do

anno anterior, nota-se um augmento de receita de 1:349\$090, e augmento de 14:817\$017 nas despesas do custeio.

O engenheiro fiscal explica o augmento das despesas em 1885 pelo accrescimento de serviço na conservação da via permanente e de todas as suas obras, que passaram definitivamente dos empreiteiros ao dominio da companhia; e a diminuição da receita pelo decrescimento do trafego, como resultado da falta de produção agricola e da crise que se manifesta em todas as industrias da provincia. Houve, em 1885, differença para menos em todas as fontes de receita da estrada, sendo: de 651.330 k. g. no transporte das mercadorias; de 895 no de passageiros; de 54 no de animaes.

O pequeno augmento de receita que se observa nos cinco primeiros mezes deste anno, com referencia aos de 1885, provém, não do augmento da produção agricola, a qual foi completamente nulla, mas da exportação de generos de primeira necessidade e mercadorias da capital para o interior, sob as rubricas «diversos e farinha». Informa o engenheiro fiscal que o augmento de despeza foi causado pela construcção de fornos de fundição de metaes nas officinas, do desvio de Taipú, e de outras obras indispensaveis.

Seja como for, o certo é que a renda da estrada vai decrescendo todos os annos e a despeza do custeio augmenta progressivamente. Para melhor esclarecimento, abaixo confrontarei os algarismos:

	RECEITA	DESPEZA
1883	90:675\$690	45:215\$263
1884	148:056\$920	179:602\$180
1885	106:302\$670	259:542\$972
1886	36:719\$860	112:818\$925

Parece que não produziu o desejado effeito a redução que se fez em Julho de 1885, nos preços da tarifa. Era opinião dominante que a elevação da tarifa determinava a diminuição progressiva da renda da estrada, e tal foi a causa d'aquella redução, da qual já tendes conhecimento pelo relatorio do meu illustre antecessor. Continúa, aliás, o mesmo estado de cousas, aggravado pela escassez das safras de algodão e assucar; si elle não melhorar será indispensavel que se façam novas reduções, visto que os productores ainda acham vantagem em fazer transportar por animaes os seus generos, fazendo grande concurrencia os carregadores á empreza da ferro-via.

Para melhor ajuizardes os serviços prestados pela estrada no transporte de mercadorias abaixo transcrevo os seguintes quadros:

Mercadorias transportadas a pezo durante os annos de 1884 e 1885.

MERCADORIAS	DE JANEIRO	DE JANEIRO	DIFFERENÇA		DIFFERENÇA
	A DEZEMBRO	A DEZEMBRO	PARA MAIS	PARA MENOS	PARA MENOS
	DE 1884	DE 1885			
	kilos	kilos	kilos	kilos	kilos
Algodão	496:600	1:087:290	590:690
Assucar	4:539:750	2:988:560	1:551:190
Farinha	33:360	170:930	137:570
Milho	25:240	74:330	49:090
Madeiras	303:820	303:820
Caroço de algodão	284:950	284:950
Diversos	1:889:520	1:423:260	466:260
Somma	6:984:470	6:333:140	1:366:120	2:017:450	651:330

Mercadorias transportadas a pezo durante os cinco primeiros mezes de 1885 e 1886

MERCADORIAS	DE JANEIRO	DE JANEIRO	DIFFERENÇA		DIFFERENÇA
	A MAIO	A MAIO	PARA MAIS	PARA MENOS	PARA MAIS
	DE 1885	DE 1886			
	kilos	kilos	kilos	kilos	kilos
Algodão	181:690	355:060	173:370	
Assucar	669:730	99:690	570:040	
Farinha	72:300	293:360	221:070	
Milho	44:250	20:390	23:860	
Madeiras	159:890	162:870	2:980	
Caroço de algodão	
Diversos	476:390	1:181:160	704:770	
Bagagens	9:580	15:150	5:570	
Somma	1:613:830	2:127:680	1:107:760	593:900	513:850

Durante o anno de 1885 foram recolhidas á Thesouraria de Fazenda as quantias arrecadadas do imposto «taxa sobre passagens», na importancia total de 3:619\$800 ; até Maio ultimo, o rendimento foi de 1:436\$300.

Ultimamente esteve nesta proviucia o engenheiro João Martins da Silva Coutinho, commissionado pelo Ministerio da Agricultura para examinar o serviço e a administração da estrada. Foi objecto especial de seu estudo o prolongamento da estrada até o porto do Cabedello, medida esta que é reclamada urgentemente pelos interesses da provincia. Parece que tal prolongamento é idéa vencedora, e não está longe a sua realização.

Por duas vezes, com intervallo de um mez, deram-se este anno descarrilamentos de trens de lastro produzidos pelo encontro das locomotivas com animaes que se introduzem na estrada. Os esmagamentos de animaes são frequentes, e provocam fundadas reclamações, porque a estrada atravessa engenhos e fazendas, onde as necessidades do trabalho agricola exigem que se mantenham animaes para o serviço. Pelo regulamento de policia das estradas de ferro (Dec. n. 1930 de 26 de Abril de 1857. art. 4.º), cumpre-lhes ter o leito cercado em toda a estenção, devendo haver, na proximidade das cidades ou villas, cercas capazes de impedir a passagem de um homem, e, fóra dessas approximações, «cercas ou vallas capazes de impedir a passagem de bois ou cavallos.» A estrada não tem tomado taes cautellas, e é por isso responsavel pelo estrago que causa aos lavradores.

Em vista disto, havendo inexecução da clausula 10.ª do dec. n. 6681 de 12 de Setembro de 1877, impuz á companhia a multa de 1:000\$000, de accordo com a clausula 6.ª do contracto de 6 de Setembro de 1872. A companhia interpoz para o Governo Imperial o recurso que lhe faculta a clausula 21.ª do citado Dec. de 1877, sendo o meu acto approved por Aviso do Ministerio da Agricultura de 20 de Maio ultimo, e expedidas as necessarias ordens ao engenheiro fiscal afim de intimar a companhia para construir cercas nos logares onde forem imprescindiveis á segurança do trafego.

Por occasião desse meu acto suscitou-se uma correspondencia com a superintendencia da estrada, da qual percebi que ella nutre pretensões exaggeradas acerca de suas relações com a administração provincial. E' assim que contestou-se-me o direito de impor a multa á companhia com a allegação de que estavam «caducos» os contractos de 6 de Setembro de 1872 e 23 de Setembro de 1875, depois da expedição do citado Dec. de 1877. Para ava-

liar a improcedencia dessa allegação basta a leitura do proprio Decreto, que se pretende haver invalidado os referidos contractos. A clausula 6.ª diz expressamente que «os contractos celebrados com a Presidencia serão executados de accordo com as condições aqui estipuladas, obrigando-se a companhia a obter da mesma Presidencia as modificações do referido contracto, que para isso forem necessarias.» A clausula 21.ª diz terminantemente que «das multas impostas pelos presidentes, em virtude do contracto de 23 de Setembro de 1875» (que limitou-se a fazer poucas alterações ao de 1872), «ou de outros que a companhia celebrar com o Presidente para execução das obras ou serviços da estrada, haverá recurso para o Governo Imperial.»

Cumpre ponderar que, havendo um de meus antecessores adherido ás clausulas do Dec. de 1877, até hoje ainda não foi lavrado novo contracto, como é mister em vista da clausula 6.ª do mesmo Dec.

A reluctancia da companhia origina-se do direito que ella se arroga de cobrar da Provincia as passagens que são concedidas pela Presidencia para officiaes e soldados, ou empregados que transitam na estrada por motivo de serviço publico. O contracto de 1872 garante a gratuidade dessas passagens, ao passo que o Dec. de 1877 (clausula 13.ª) estipulou o pagamento «com abate não menor de 50 %». Sem querer chegar a accordo sobre este ponto, a companhia julga-se credora da Provincia de uma avultada somma, a qual meus antecessores se recusaram a pagar, decisão esta que manteve por estar ainda a questão dependente de estudo da Secção do Imperio do Conselho de Estado, segundo communicou-me o Ministerio da Agricultura em aviso de 10 de Novembro do anno passado. Quando mesmo, porem, chegue-se a reconhecer o direito da companhia, não é cabivel a pretensão da mesma de fixar como abate invariavel o de 50 %, quando a clausula citada limitou-se a dizer que o abate «não será menor de 50 %». Logo, pode ser maior. E qual será o limite maximo? Esta questão não pode ser resolvida pela companhia.

No meu entender é indispensavel obrigar a companhia a um novo contracto, no qual se conciliem com as clausulas do Dec. de 1877 as estipulações dos contractos de 1872 e 1875. Neste sentido fiz representação ao Governo Imperial, cuja solução aguardo para tomar as devidas providencias.

Lamento ter de consignar aqui que não existe por parte da Superintendencia uma comprehensão razoavel de seus deveres para com a administração do paiz. A referida pretensão de considerar caducos *ex propria auctoritate* contractos que se acham em inteiro vigor, seria uma prova irrefragavel daquelle conceito, si outras razões não militassem para confirmal-o. Até agora ainda não foi presente a esta Presidencia um só dos relatorios semestraes circumstanciados que, na conformidade da clausula 16.ª do Decreto de 1877, a companhia é obrigada a remetter ao Presidente sobre «o estado dos trabalhos da construcção e a estatistica do trafego, abrangendo as despezas de custeio, convenientemente especificadas, o pezo, volume, natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaração das distancias medias por ellas percorridas, da receita das estações e da estatistica dos passageiros, sendo estes devidamente classificados». Já levei ao conhecimento do Ministerio da Agricultura esta ommissão.

Ainda mais. No relatorio que me acaba de ser enviado pelo Administrador do Correio encontro a fundada reclamação de que os empregados da estrada aceitam e transportam cartas que não são devidamente franquçadas. Longe de haver por parte da superintendencia o cuidado de

fazer respeitar por seus empregados as leis do paiz, é ella propria quem confessa o contrabando, dizendo que manda receber cartas com o sello que tiverem, sob o pretexto de não fazer soffrer o trafego inconveniencias. Vou tomar em consideração esta reclamação, afim de providenciar como for mister para a repressão do abuso.

Para a execução da multa de 1:000\$000 que impuz á Companhia, em data de 30 de Março ultimo, a Thesouraria de Fazenda fez uma intimação, findo o praso da qual mandou requerer o sequestro que, concedido, foi realisado pela penhora de diversos objectos existentes na estação da capital. Logo que tive conhecimento deste acto, em virtude de representação do engenheiro fiscal, fiz sustar os effeitos da penhora, mandando suspender qualquer procedimento por parte da Thesouraria, visto que o Governo Imperial, a quem noticiei o occorrido, tem na redução da quantia que paga a titulo de garantia de juros, o meio mais seguro e prompto de obrigar a Companhia ao pagamento.

OBRAS PUBLICAS PROVINCIAES

Não existe na provincia repartição de obras publicas, e nem engenheiro, ao menos, incumbido de auxiliar a administração nas informações urgentes de que tem necessidade. Algum serviço, que não admite adiamento, é feito, por favor pessoal ao Presidente, pelos distinctos profissionaes, que residem na provincia. Em condições excepçionaes, que adiante exporei, esteve ao serviço da provincia por poucos mezes o engenheiro Constante Afonso Coêlho, ao qual arbitrei a gratificação mensal de 120\$000. Serviu desde 22 de Dezembro até 15 de Maio ultimos.

Esta falta é grandemente sensivel, e mais se agrava porque as poucas obras publicas provinciaes estragam-se por falta de conservação. Sendo demasiado exigua a verba «obras publicas» consignada nos orçamentos provinciaes, e que no actual é apenas de 8:000\$000, não ha recursos para attender ás frequentes reclamações que são trazidas á Presidencia.

§ 1.º

ESTRADA DE RODAGEM DO PILAR

Peço vossa attenção para o deploravel estado em que se acha a estrada de rodagem do Pilar, cuja construcção custou tão caro á provincia. Durante alguns mezes do anno, no rigor do inverno, ella torna-se quasi intransitavel; suas pontes ameaçam ruina, a excepção das duas grandes pontes de ferro da Batalha e Sanhauá, e das duas pequenas de madeira que existem nas proximidades da povoação de Santa Rita e Cruz do Espito Santo, «Poção» e «Bahú».

A ponte da Batalha ficou definitivamente concluida no exercicio passado, e liquidadas as despezas, que foram pagas pelo Ministerio da Agricultura. A ponte do Sanhauá, reparada por conta dos cofres provinciaes, foi definitivamente aceita em Fevereiro ultimo, mandando-se pagar ao empreiteiro das obras, José de Oliveira Diniz Filho, a quantia de . . . 4:610\$304, importancia da ultima prestação, deduzida a quantia de 76\$000 em quanto importaram diversos reparos, não realisados pelo empreiteiro e que foram feitos administrativamente por conta do mesmo. O preço total dos reparos foi de 13.176\$304.

Tive occasião de percorrer a estrada de rodagem do Pilar, desde o engenheiro Tapuá, próximo á estação de «Coitezeiras» da estrada de ferro, até a povoação de Santa Rita, e achei as pontes de madeira em tal estado que não era possível adiar alguns reparos. Duas dellas, as que acima referi, não podiam sem grande risco dar logar á passagem de qualquer vehiculo carregado. Mandeí orçar as despezas de reparação, ao que gratuitamente prestou-se o engenheiro José Maria Borges, e por intermedio dos subdelegados de policia foram os trabalhos executados com a maxima economia, importando em 569\$500 as despezas.

Ao engenheiro Constante Coêlho incumbi de percorrer a estrada, a fim de indicar as obras mais urgentes de reparação, organizando desde logo o orçamento indispensavel da despeza. Infelizmente não ficou o orçamento concluido porque aquelle engenheiro teve de sahir da provincia, ultimando outros trabalhos de que o incumbi.

Da exposição, que me apresentou, tirei alguns dados.

A secção da estrada, comprehendida entre a villa do Pilar e a sua primeira ponte, está quasi abandonada pelos viandantes, os quaes preferem a velha estrada, que margina o rio Parahyba. Sobre o rio Marahú existe uma ponte de 22 metros, onde faltam 406 cavilhas que prendiam os pranchões ás traves longitudinaes, e 75 pranchões estão pôdres, exigindo prompta substituição. Pouco além dessa ponte ha uma bomba, construida de alvenaria, que ficou obstruida, e impede o tranzito dos vehiculos. Nas pontes do Cobè, Santo Antonio, Cruz do Espirito Santo, e Tibiry, ha necessidade de substituir pranchões pôdres ou já desaparecidos. Em muitos pontos da estrada é indispensavel empedrar o seu leito, ou ao menos fortificar-o, para impedir os desmoronamentos ou fechar os profundos sulcos causados pelas aguas das chuvas. Lembra o engenheiro a medida de reservar-se para as despezas de conservação toda a importancia do pedagio, idéa que me parece aceitavel porque não é razoavel cobrar-se tal imposto, quando a estrada vae perdendo as vantagens que offerecia, pela difficuldade actual do transitio.

Já que não é possível melhorar as vias de comunicação com os diversos pontos da provincia, todas imperfeitas e quasi inaproveitaveis no inverno, ao menos é necessario acautellar que se inutilise a despeza que teve a provincia com a estrada do Pilar.

§ 2.º

ESCOLA PUBLICA

Estão concluidas as obras da escola publica, situada á rua do Marquez do Herval. Este edificio, iniciado na administração do Sr. Commendador Silvino da Cunha, foi agora terminado com o auxilio pecuniario do Sr. Visconde de Mecejana. O auxilio foi de 6:000\$000, porem o orçamento das obras mais urgentes montou á 8:051\$500, devendo a differença ser paga pelo Sr. Commendador Silvino da Cunha que gentilmente offereceu-se para cobri-la. Foi o orçamento organizado pelo engenheiro Manoel Buarque de Macedo, a quem por officio de 10 de Novembro de 1885 encarreguei do serviço da direcção, sem nenhuma retribuição. Em 22 de Dezembro allegou o mesmo engenheiro que, por accumulção de trabalhos, não podia continuar a prestar os seus serviços, sendo substituido pelo engenheiro Constante Coêlho, o qual dirigiu o trabalho até a conclusão. As obras fizeram-

se por empreitada, sendo aceita por mais vantajosa a proposta de Francisco Vieira de Araujo Lima.

Houve alteração no plano primitivo, quanto á disposição interna. Devia, segundo elle, o salão da escola ser dividido em dois planos ; um horisontal, ao fundo, para a meza do professor com o espaço necessario para uma classe, que estivesse ao redor da meza ; e outro plano obliquo áquelle, descendo desde a porta de entrada até encontrar o plano horisontal, que lhe ficaria superior em quasi um metro no ponto do encontro. Era o mesmo systema adoptado na outra escola publica, sita á rua Visconde de Pelotas. Esse plano antigo não tem justificação, nem está de accordo com as recommendações dos pedagogistas. Consistiu a alteração em reduzir-se todo o salão a um só plano, parte do qual é soalhada, e parte cimentada, para melhor prestar-se aos exercicios gymnasticos.

O edificio, como está concluido, satisfaz perfeitamente ao seu destino, e nada deixa que desejar ás outras construcções desse genero, ainda que em ponto pequeno.

Pretendo fazer funcionar nesse edificio a escola annexa do Externato Normal. Para isso, porem, é necessario mudar o Externato para as proximidades da dita escola. Infelizmente tenho encontrado difficuldade para realizar a transferencia, por não haver ainda encontrado predio apropriado. Espero, porem, que não se demorará muito a transferencia, em vista de promessas com cuja realização devo contar. Não haverá augmento de despeza, porque serão aproveitados no serviço publico os commodos occupados actualmente pelo Externato no andar terreo do edificio do Thesouro Provincial.

§ 3.º

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Uzando da autorização que me foi conferida pelo art. 23 da lei do orçamento vigente, dei-me pressa em promover o contracto para a illuminação desta capital.

Por officio de 7 de Novembro de 1885 mandei publicar editaes, chamando concurrentes com o prazo de 30 dias, e estabelecendo as condições em que o contracto devia ser realizado. Vencido o prazo, não houve proposta.

Não podendo adiar tão importante melhoramento, entendi-me com o negociante desta praça Sr. José Pereira Neves Bahia, e convidei-o para encarregar-se do serviço, expondo-lhe a exequibilidade delle e as condições economicas em que podia ser levado a effeito. Aceito o convite, ordenei por officio de 18 de Dezembro, que se lavrasse no Thesouro Provincial o termo do contracto, que é o seguinte :

COPIA.—«Termo de contracto que assignam José Pereira Neves Bahia e seu fiador Tenente Coronel Luiz da Silva Baptista, para a illuminação publica da Capital, a kerozene.

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e cinco n'esta Secção do Contencioso do Thesouro Provincial da Parahyba, perante o procurador fiscal, Doutor Augusto Emilio da Fonseca Galvão, compareceram José Pereira Neves Bahia e seu fiador Tenente Coronel Luiz da Silva Baptista, afim de assignar termo de contracto para a illuminação publica desta Capital, a kerozene, sob as seguintes clausulas, organizadas pela Secretaria da Presidencia :

1.º

A illuminação abrangerá o perimetro da Cidade, que for designado pelo Presidente da Provincia, o qual determinará os logares e as distancias em que os combustores deverão ser collocados.

2.º

O numero de combustores será de duzentos (200).

3.º

Será utilizado o kerozene, podendo ser substituido pelo gaz hydrogenio carbonado, ou por outro systema mais aperfeiçoado, quando a Assembléa Provincial conceder os meios necessarios para a despeza.

4.º

Os combustores estarão accésos durante nove horas, sem interrupção, a contar de meia hora depois do sol posto, exceptuadas as noites de luar, não se comprehendendo n'esta excepção as noites de chuva, nem a parte da noite anterior ao apparecimento da lua.

5.º

O foco de luz de cada combustor será equivalente em intensidade á de quatro ou cinco velas de espermacete.

6.º

Os combustores serão collocados em bracos de ferro, fixados nas paredes dos edificios. Nas praças e logares, em que não houver edificios, serão collocados sobre postes.

7.º

A subvenção annual da Provincia será de 9:500\$000 réis (nove contos e quinhentos mil réis) paga em prestações mensaes.

8.º

Para garantia da execução do presente contracto o contractante é obrigado a dar um fiador idoneo, que o garanta pela quantia de cinco contos de réis em bens immoveis.

9.º

No prazo de tres mezes, contado da assignatura do presente contracto, ficará concluido o serviço da illuminação e no fim de cada um dos ditos tres mezes ficarão collocados tantos combustores, quantos correspondam á terça parte do numero convencionado.

10.º

Dentro d'esse prazo terá o empresario direito ao pagamento na proporção dos combustores que houverem sido accésos.

11.º

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, findo o qual terá o contractante, em igualdade de condições, direito de preferencia, no caso de renovação. Igual preferencia lhe caberá si for resolvida a mudança do systema de illuminação.

12.º

Sendo o contracto da illuminação effectuado com outro proponente, por of-

ferecer melhores vantagens, na segunda hypothese, terá o contractante direito a ser indemnizado do material empregado para o serviço da illuminação.

13.º

Em tal caso a indemnização far-se-ha precedendo avaliação judicial.

14.º

O contractante só terá direito ás prestações mensaes, á vista de attestação passada pelo fiscal, que será nomeado pelo Presidente da Provincia, afim de verificar si o serviço da illuminação é feito com a devida regularidade.

15.º

Pelas infracções do contracto incorrerá o contractante na multa de cinco a vinte mil réis, imposta pelo fiscal, com recurso para o Presidente da Provincia.

Aceitas pelo contractante e seu fiador as clousulas acima estipuladas, que perante elles foram lidas, mandou o mesmo Doutor Procurador Fiscal em cumprimento ao despacho da inspectoría, de hoje datado, exarado no officio da Presidencia numero mil setecentos e setenta, tambem de hoje, lavrar o presente termo que assigna com o contractante e seu fiador.

E eu, João Ribeiro da Veiga Pessôa, segundo escripturario do Thesouro, servindo na Secção do Contencioso, o escrevi (assignado) o procurador fiscal—*Augusto Emilio da Fonseca Galvão—José Pereira Neves Bahia—Luiz da Silva Baptista.*—Estavam devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de cincoenta mil réis.—Conforme, *Galvão.*»

Para o cargo de fiscal da illuminação, nomeei o Sr. José Bezerra Cavalcante de Albuquerque, fixando-lhe a gratificação annual de 500\$000. Desta forma, importa todo o serviço em 10:000\$000, que é justamente a verba estabelecida no art. 14 da lei do orçamento em vigor.

§ 4.º

OBRAS DA CADEIA DA CAPITAL

Quando entrei em exercicio estava ameaçando ruina o proprio provincial, onde acha-se estabelecida a cadeia da capital. O tecto era sustentado por espeques, e havia fundado receio de que na estação chuvosa elle desabasse. Prevendo tal perigo, um de meus antecessores mandara preparar accommodações no quartel de policia, afim de para ahi transferir os presos que occupavam o andar superior da cadeia.

Essa medida trazia o inconveniente de separar os presos, exigindo duplo e dispendioso serviço de fiscalização. Por outro lado, não havia no orçamento quantia sufficiente para a reparação, nem o permittia o estado do cofre que se retirasse qualquer quantia para aquelle fim.

Em 28 de Novembro, officiou-me o chefe de policia pedindo providencias, por haverem-se aggravado os receios de um desabamento do tecto. Mandei orçar as despesas, ao que se prestaram os engenheiros Manoel Buarque de Macedo e Antonio Gonçalves da Justa Araujo, avaliando em 6:000\$000 as despesas imprescindiveis.

Na impossibilidade de fazer os reparos com os recursos do cofre provincial, expuz as minhas apprehensões ao Ministerio da Justiça, o qual auxiliou-me em tão critica emergencia, augmentando com a quantia de 6:000\$000 a quota annualmente abonada como auxilio á força policial.

Desta forma fiquei habilitado a despende'r igual quantia, por conta dos cofres provinciaes, com os reparos do edificio.

As obras foram feitas por administração, sendo dirigidas pelo engenheiro Constante Coelho. Estão terminadas desde principio de Abril, e a cadeia hoje offerece excellontes condições de segurança.

§ 5.º

CADEIA DE CABACEIRAS

De accordo com o art. 12 § 9 da lei do orçamento de 1885, autorizei por officio de 7 de Dezembro d'aquelle anno a camara municipal de Cabaceiras a continuar as obras da cadeia da villa do mesmo nome, e para esse fim foi-lhe entregue a quantia de 500\$000, de cujo dispendio prestou contas em 31 de Maio ultimo.

O estado do cofre não permittiu que se pagasse a segunda prestação.

§ 6.º

MATRIZ DA SERRA DA RAIZ

Na conformidade do art. 12 § 5.º da lei supra citada, mandei, por officio de 18 de Janeiro, abonar ao parcho da freguezia da Serra da Raiz, padre Emygdio Fernandes de Oliveira, a quantia de 300\$000 para as obras da respectiva Matriz. O estado do cofre não permittiu maior consignação.

As contas foram já prestadas.

§ 7.º

QUARTEL DE POLICIA

O edificio (proprio provincial) em que funciona o quartel de policia precisa de reparos. Ha fendas em diversas paredes, e está em desaprunio parte do oitão do lado do poente. Por officio de 3 de Fevereiro recommendei ao engenheiro Constante Coelho que examinasse o edificio, e apresentasse o orçamento das despezas necessarias para os reparos.

As obras foram orçadas em 696\$987, mas não pude autorizal-as, por não haver dinheiro disponivel.

§ 8.º

ESTRADAS DE TAMBAU' E DA JACOCA

No tempo da secca de 1877—78 e com o auxilio dos retirantes que se agglomeravam nesta capital, foram construidas essas duas estradas, as quaes, por falta de conservação, têm sido muito damnificadas. Na segunda já é quasi impossivel o transito de vehiculos por causa dos profundos sulcos que causaram no leito as aguas das chuvas.

Na estrada de Tambaù existia uma ponte sobre o rio Macaco, a qual veiu a desabar. Por defeito de construcção, ella era sustentada por paredes que interceptavam o curso das aguas, represando-as. Dahi os inconvenientes de que se queixam os habitantes d'aquelle pittoresco logar, os quaes attribuem tambem a esse represamento as febres que acolá reinam frequentemente.

Em 1884, o engenheiro Antonio Feliciano de Castilhó organizou um orçamento para os reparos da ponte, cujo total montava a 2:165\$100. Para attender ás reclamações que me apresentaram, recommendei que fossem novamente orçadas as obras, tendo-se em vista a maxima economia, a vista do estado do cofre. De accordo com esse pensamento, o engenheiro Constante Coelho reduziu aquelle orçamento a 541\$075, contemplando, segundo informou em officio de 29 de Janeiro, somente o material e mão d'obra absolutamente precisos para construcção de uma ponte provisoria.

Mesmo assim não me animei a autorizar a despeza, por haverem outras ainda mais urgentes.

§ 9.º

NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO

Poderia entrar em maior desenvolvimento sobre o presente capitulo, porem apenas tiraria o resultado negativo de informar-vos que não existe viação regular na provincia, e os caminhos existentes não têm conservação; os açudes a grande custo construidos estão se perdendo; os proprios provinciaes estão deteriorados e muitos ameaçam desabar: e tantas outras necessidades, que é melhor calar, desde que não ha meio de remedial-as.

Parece-me, entretanto, urgente manter permanentemente, ainda que com pequena gratificação, um engenheiro á disposição da Presidencia, e especialmente incumbido de examinar as obras provinciaes na capital, e propor as medidas convenientes para a boa conservação das mesmas. Com a gratificação de 100\$000 mensaes, creio que se poderá obter esse serviço de alguns dos profissionaes residentes nesta cidade. Ao contrario, não havendo quem se interesse immediatamente por tal serviço, as despezas poderão ser de futuro muito maiores.

De 22 de Dezembro até Abril estive á disposição da Presidencia, com a gratificação mensal de 120\$000, fixada por officio d'aquella data o engenheiro Constante Coelho, do qual por mais de uma vez tenho fallado. Estavam em execução diversas obras, que exigiam directa fiscalização.

Foi assim que incumbi-o: 1.º das obras da escola publica, á rua do Marquez do Herval; 2.º dos reparos da cadeia publica da capital; 3.º da conservação da estrada de rodagem do Pilar; 4.º de fazer o orçamento de diversas obras. Os dois primeiros serviços foram zelozamente desempenhados; os outros ficaram suspensos, porque o intelligente engenheiro teve necessidade de retirar-se da provincia.

A gratificação foi paga pela consignação generica da verba «Obras Publicas.»

OBRAS PUBLICAS GERAES

As unicas que se fizeram na provincia, durante minha administração, correram por conta dos ministerios da guerra e da marinha, e foram—a continuação das obras do quartel de linha, e o acondicionamento do convento de Santo Antonio para a companhia de aprendizes marinheiros.

§ 1.º

OBRAS DO QUARTEL DE LINHA

Para as obras do quartel foi consignado, no exercicio de 1885-1886,

o credito de 10:000\$000. Apressei-me em utilizal-o, afim de evitar ficassem, na estação chuvosa que se approximava, deterioradas as paredes expostas como se achavam ás intemperies. Em data de 22 de Dezembro, encarreguei o engenheiro Constante Coêlho de iniciar os trabalhos e continual-os até que o ministro da guerra nomeasse engenheiro militar. Fixei-lhe a gratificação mensal de 80\$000, approvada posteriormente pelo Ministerio competente.

A 29 de Abril assumiu a direcção da obra o engenheiro militar Caetano Manoel de Farias e Albuquerque, de cuja exposição resumo os seguintes dados.

Sob a direcção do engenheiro Constante Coêlho tiveram grande incremento as obras do quartel. Foram assentados os barrotes para o soalho de todo o edificio ; construidas algumas paredes interiores ; assentado o systema de madeiramento da coberta ; feito, em parte, o encaibramento e ripamento ; e começada a coberta. Com essas obras, aquisição do material, e pagamento da gratificação do engenheiro, despendeu-se quantia aproximada de 9:000\$000. Restava pouco mais de 1:000\$000, quando o actual engenheiro tomou conta da obra. Coube-lhe, portanto, dentro dos recursos existentes, concluir o encaibramento e ripamento do edificio, assentar os cachorros nas beiradas interiores do telhado, ultimar a coberta, e reconstruir uma parede do edificio antigo que havia desabado em consequencia das chuvas de Maio.

Actualmente estão suspensas as obras, por haver-se esgotado o credito, e tomaram-se as providencias conducentes a resguardal-as de quaesquer estragos. Ao Ministerio da Guerra expuz a necessidade urgente de concluir o edificio em construcção, enviando o orçamento minucioso organizado pelo actual engenheiro, que tem desempenhado com zelo os seus deveres.

§ 2.º

OBRAS DO CONVENTO DE SANTO ANTONIO

Por conta do Ministerio da Marinha fizeram-se os reparos necessarios no convento de Santo Antonio, para ahi se estabelecer a companhia de aprendizes marinheiros, a qual, em virtude de decisões que já encontrei tomadas, devia ser transferida da fortaleza do Cabedello onde funcionava.

O Ministerio do Imperio, em avizo de 28 de Janeiro de 1885, communicou que podia ser utilizado o convento para aquelle mister, e por avizo de 25 de Agosto participou o Ministerio da Marinha que fôra distribuido a esta provincia para as despezas de transferencia o credito de . . . 4:272\$600.

Em officio de 10 de Outubro officiei ao guardião do convento para que fosse o mesmo posto á disposição do capitão do porto, afim de se começarem as obras, o que effectivamente teve logar depois de 24 do dito mez, quando approvei, por mais vantajosa, a proposta apresentada por Joaquim Gomes da Paz, aceita provisoriamente pela Thesouraria de Fazenda.

A 22 de Fevereiro estavam acabadas as obras, e fez-se a transferencia da companhia de aprendizes.

Havendo restado daquelle credito a quantia de 164\$360, mandei construir no caes da capitania do porto, sobre proposta do respectivo chefe, uma ponte para embarque e desembarque dos menores, como tanto se fazia preciso, por ser de difficil accesso o dito caes nas marés baixas. E' um me-

lhoramento importante, de que se aproveitarão todos os que tiverem de demandar os navios surtos no porto.

ENGENHO CENTRAL

Foram inaugurados a 20 de Agosto de 1885 os trabalhos da construcção do engenho central, o qual, na conformidade da concessão feita pelo Decreto n.º 8451 de 11 de Março de 1882, deve servir ao municipio da capital. A construcção está encarregada a uma companhia, que tambem incumbiu-se de igual trabalho quanto ao de Sergipe, com a denominação de «Companhia de Engenhos Centraes nas Proviencias da Parahyba do Norte e Sergipe». Serve de gerente da empresa nesta provincia, o engenheiro Manoel Buarque de Macêdo, e é seu ajudante o engenheiro José Maria Borges, ambos pessoas muito habilitadas:

O local da fabrica está em terras do engenho S. João, da freguezia de Santa Rita. Mede 250 metros de frente para a Estrada de Ferro Conde d'Eu e 700 metros de fundo. No ponto mais alto fez-se um córte de cerca de 18:000 metros cubicos, com o fim de obter-se a esplanada necessaria para os edificios e dependencias. A esplanada communica com a linha ferrea por um ramal de 500 metros. O local da fabrica domina 3 metros o nivel da maior enchente do rio Parahyba, a de 1875. Ha grande abundancia d'agua para os diversos serviços.

O estado das obras é o seguinte. Está construida a esplanada, que exigiu grandes aterros, e ahi fizeram-se um chalet para escriptorio, casas para empregados e telheiros para deposito de materiaes. Aham-se concluidos cerca de 4 kilometros de leito da linha de *tramways* com as respectivas obras d'arte, e em construcção dois kilometros, que têm de servir aos engenhos Cadeno, Torre, Reis, S. João, e Vigario. Existe em deposito quasi todo o material necessario á construcção das fabricas. Até o fim do corrente mez de Agosto conta a empresa receber da Europa as machinas e aparelhos, encommendados a um importante estabelecimento de Liverpool.

Foi contractado o fornecimento de cannas á razão de 7 reis o kilogramma. O fornecimento total excede de 35:000:000 de kilogrammas.

As observações feitas sobre a riqueza da canna Otaiti, actualmente cultivada no valle do Parahyba, deixam fundadas esperanças de esplendidos resultados para o engenho central. Nellas verificou-se, como densidade media, 9.º e 11,5º Baumé, para as cannas de varzea e alagadiço. Este resultado é superior ao dos engenhos centraes de Quissaman e Barcellos, onde a densidade media é de 7, 5.º a 8.º; e dos de Pernambuco, onde o maximo tem sido 8, 5.º.

MELHORAMENTOS DA CAPITAL

§ 1.º

ABASTECIMENTO D'AGOA

Em outro lugar tratei das condições hygienicas desfavoraveis da capital, e da influencia perniciosa que exercem sobre a saude publica. Entre ellas apuntei-vos a mistura das agoas, sendo aproveitadas pela população algumas que não são potaveis. Tem fama de saudavel a agoa da fonte do Tambiá; mas bem poucos são os que della se aproveitam. Em geral os car-

regadores, que vendem agoa nas casas particulares, vão buscar-a nas cacimbas, e destas nem todas têm agoa potavel. Dahi grande numero do molestias, além da enorme despeza que acarreta para os particulares o primitivo systema por meio do qual se fornecem.

Urge tratar do abastecimento d'agoa á capital. E' necessidade de primeira ordem, e o alvo dos esforços da maior parte das municipalidades nas capitaes das provincias. Na vizinha provincia do Rio Grande do Norte, segundo estou informado, o serviço já é realidade; entretanto aquella circumscripção é menos rica e prospera do que a Parahyba. Por vezes tem-se tratado de realisar o melhoramento, porem circumstancias diversas obstaram a execução dos contractos.

A provincia não dispõe de recursos para tentar por sua conta o melhoramento; é possivel aliás conseguir que, feita a concessão em termos vantajosos, se organize uma companhia. Podeis conferir á Presidencia autorização para tratar com quem melhores vantagens e garantias offerecer, e desde logo conceder os favores da desapropriação, da prohibição de venda d'agoa aos possuidores de cacimbas, de longo praso para gozo do privilegio, e outros que julgardes convenientes. O beneficio que do melhoramento redundará para a população é de tal ordem, que não se deve regatear favores á empreza.

Para preparar as bases de futura concessão, mandei estudar o assumpto por uma commissão de profissionaes, os engenheiros Manoel Buarque de Macêdo, Manoel Caetano de Farias Albuquerque e José Maria Borges, incumbindo-os de indicarem os meios mais commodos e economicos para abastecer-se a capital. Em officio de 22 de Maio, que dirigi aos tres, pedilhes que tivessem especialmente em vista os seguintes pontos:

- 1.º Quaes os mananciaes ou cursos d'agoa potavel existentes na capital e suas immediações, que podem ser aproveitados para o abastecimento;
- 2.º Qual a quantidade d'agoa que elles podem fornecer diariamente, e qual a quantidade d'agoa necessaria para abastecer com regularidade a capital;
- 3.º Quaes as obras d'arte indispensaveis para a execução do serviço, e o systema mais commodo e economico de realizal-o;
- 4.º Qual o orçamento provavel das despezas.

Estou certo que não descurareis este importante assumpto.

§ 2.º

CARRIS URBANOS

Resente-se a capital da falta de meios de transporte, o que exerce pessima influencia sobre seu desenvolvimento. A população agglomera-se em pequeno espaço, o mais proximo ás principaes arterias de circulação, e abandona os bellissimos arrabaldes. O bairro do Varadouro, onde funciona o commercio, é habitado por muitos negociantes, obrigados a procural-o de preferencia para residir, por não fazerem grandes viagens a pé, descendo e subindo ladeiras. Grande numero de pessoas, que habitariam de bom grado os aprasiveis arrabaldes das Trincheiras ou do Tambiá, contentam-se de habitar nas immediações da rua Duque de Caxias [antiga Direita], para evitarem as estensas caminhadas. Aliás, o bairro do Varadouro é quente e muito frequentado pelos mosquitos por causa da proximidade da maré.

Uma linha de carris urbanos, com tração animal que, percorresse as principaes ruas da capital, certamente transformaria as condições da vida da

cidade. Poderia a linha partir do largo da capitania e subir pela rua Conde d'Eu e do Barão do Triumpho, atravessar o largo fronteiro ao Thesouro, e d'ahi alcançar a cidade alta, ou directamente pela ladeira do Rosario, ou fazendo volta por traz do Palacio da Presidencia para attingir á rua Duque de Caxias e tomar depois a direcção da igreja da Mãe dos Homens, no Tambiá.

A empresa pode iniciar-se modestamente e augmentar o material á proporção dos lucros realizados. Objectam alguns que a receita não dará para a despeza ; essa objecção banal foi levantada tambem por occasião de surgir a opulenta linha de Carris de Botafogo, no Rio de Janeiro. Diversas pessoas me têm assegurado, de resto, que não duvidarão emprehender o serviço, si lhes forem asseguradas boas vantagens.

Convem que habiliteis a Presidencia a fazer a concessão com prazo longo e os favores compatíveis.

§ 3.º

MATRIZ DA CAPITAL

Continuam paralisadas as obras do magestoso templo destinado á Matriz da Capital, e sua conclusão é, com justo titulo, uma aspiração do povo parahybano. Existem algumas quantias depositadas para aquelle fim, provenientes de donativos ou do beneficio das quatro loterias que correram na provincia ; com ellas, porem, nada se pode emprehender ainda. Constituem o fundo de 5:815\$580, insufficiente para o inicio dos trabalhos, que teriam de ser novamente interrompidos.

O meio que vos lembro para concluir as obras é autorizardes a organização do serviço das loterias em condições de produzirem as vantagens necessarias para constituição de beneficio rendoso. Reporto-me ao que deixei dito sobre este assumpto.

§ 4.º

JARDIM PUBLICO

De jardim só possui o nome o que existe no largo de Palacio ; aliás está em condições de poder ser convertido em logar aprazivel á vista, e em agradável ponto de reunião.

Tém sido conservadas as bellas alamedas de palmeiras alli plantadas, e, com o auxilio dos galés, tem-se plantado gramma no terreno afim de tirar ao jardim o triste aspecto, que offerecia antes o seu terreno despido de toda vegetação.

O precario estado do cofre exigiu a supressão do logar de jardineiro, o qual vencia 40\$000 mensaes. Actualmente um soldado de policia encarrega-se da conservação, e o tem feito com zelo, por entender do serviço.

FORTE DO CABEDELLO

Tendo sido transferido para o convento de Santo Antonio, nesta capital, o quartel da companhia de aprendizes marinheiros, até então montado naquelle forte, ficou elle abandonado. O Ministerio da Marinha pol-o desde logo á disposição do da Guerra, o qual, por aviso de 7 de Abril, exigiu a remessa de uma relação circunstanciada do estado do forte, e de tudo o que nelle se acha. Foi essa relação organizada pelo capitão do porto.

Reside no forte actualmente uma ex-praça da armada, que vela so-

bre a guarda dos objectos ali existentes. Ultimamente mandei pôr o forte á disposição do subdelegado para aproveitar-se de alguns aposentos para cadeia, enquanto o Ministerio da Guerra não lhe dá destino.

NATURALIZAÇÕES

Naturalizaram-se cidadãos brasileiros os subditos portuguezes Luiz José Gomes da Fonseca e Joaquim Francisco Pires Ferreira, o primeiro por carta de 26 de Outubro ultimo, e o segundo por carta de 6 de Fevereiro seguinte.

ESTATISTICA

Não está este serviço regularizado na provincia, e as autoridades superiores luctam com serios embaraços quando precisam das mais insignificantes informações sobre as condições locais dos municipios. Para attenuar a dificuldade pensei em reunir a maior copia possível de informações, afim de fazel-as estudar convenientemente. Nesse intuito dirigi o seguinte questionario a todos os funcionarios publicos, geraes e provinciaes :

QUESTIONARIO SOBRE ALGUNS PONTOS REFERENTES Á ESTATISTICA DA PROVINCIA.

- 1.º— Qual a população presumivel do municipio ?
- 2.º— Quaes os povoados existentes no municipio, além da sua séde ? (Indique, com relação a cada um, o nome, a situação, a população, o numero aproximado de casas, os edificios publicos, as igrejas, os monumentos, etc.)
- 3.º— Qual a distancia presumivel dos diversos povoados entre si ? Qual a distancia de cada um delles para a séde do municipio ? Qual a distancia da séde do municipio para as sédes dos municipios visinbos ?
- 4.º— Quaes os accidentes geographicos mais importantes ? (Indique o nome e direcção dos rios, das correntes, das serras, dos valles ; a posição dos lagos, dos montes, das ilhas, etc)
- 5.º— Quaes os melhoramentos materiaes ? (Indique as estradas, os caminhos, as pontes, os açudes, etc.)
- 6.º— Quaes as principaes producções ? Predomina no municipio a lavoura ou a criação ? Quaes as especies de lavoura ? Quaes as de criação ?
- 7.º— Quaes as industrias desenvolvidas no municipio ?
- 8.º— Quaes as molestias reinantes ? São permanentes ou periodicas ?
- 9.º— Existem plantas medicinaes ? Qual a applicação que d'ellas se faz ?
- 10.º— Qual o facto ou as tradições historicas que se ligam á fundação das villas, cidades ou povoados ?

Obtive extraordinario numero de respostas, superior ao que imaginara. Cumpria-me submettel-as á uma critica illustrada e desse trabalho incumbi o talentoso professor de historia do Lyceu, bacharel Ernesto Augusto da Silva Freire, ao qual, em data de 22 de Janeiro ultimo, expedi o seguinte officio :

1.ª Secção.—N. 118.—Provincia da Parahyba.—Palacio da Presidencia, em 22 de Janeiro de 1886.

Uma das causas que mais embaraçam nesta provincia a marcha regular da administração, é a carencia quasi absoluta, nas repartições, de informações sobre a

sua estatística e até sobre a sua corographia. Só muito imperfeitamente pode a administração apreciar as necessidades dos municípios, se fallecerem todos aquellos dados indispensaveis para formar-se juizo seguro sobre a conveniencia de qualquer decisão ou medida projectada. D'ahi resulta, ou que são os negocios resolvidos muitas vezes sem exacto conhecimento de causa, ou que torna-se mister exigir a cada momento custosas informações sobre factos minimos, de autoridades residentes em pontos longiquos, com prejuizo do serviço, pela demora que o cumprimento de taes exigencias impõe aos negocios publicos.

Reconhecendo praticamente a desvantagem que d'aquella falta deriva para o serviço, apressei-me, quando assumi a administração, a procurar remedial-a em parte pelos meios á meu alcance. Na impossibilidade de organizar um serviço completo, em vista do estado financeiro da Provincia, pareceu-me que o melhor era reunir a maior somma de informações que fosse possivel, a respeito das condições dos diversos municípios, reduzindo estas informações ao minimo, de sorte que podessem prestal-as quaesquer pessoas que não dispozessem de conhecimentos scientificos. Figurou-se-me que taes informações, obtidas de diversas pessoas em cada municipio, poderiam ser resumidas ou coordenadas, e submettidas a um exame contradictorio por pessoa competente, de maneira que semelhante trabalho, que sem duvida contera numerosas imperfeições, possa vir a ser o ponto de partida para futuras correções e aperfeiçoamentos.

Animado dessa esperanza, dirigi circulares a todas as camaras municipaes, juizes de direito, juizes municipaes, promotores, vigarios, professores publicos, collectores geraes, collectores provinciaes, agentes do correio, etc., exigindo que respondessem ao questionario do qual remetto a Vmc. o incluso exemplar. Nelle reclamam-se informações sobre a população de cada municipio, povoados nelle existentes, distancias entre os mesmos e os dos municípios vizinhos, accidentes geographicos, melhoramentos materiaes, produções, industrias, salubridade, plantas medicinaes, tradições historicas.

Tenho recebido até esta data grande numero de respostas, muitas das quaes abonam o zelo e intelligencia dos funcionarios que as redigiram. Como era de prever, aliás, muitas respostas resentem-se de defeitos e são insufficientes; porem como, a respeito de cada municipio, ha informações prestadas por diversos funcionarios, não é difficil comparal-as e avaliar o merecimento relativo d'ellas.

Nesta data recomendo que se requizitem as respostas dos funcionarios que deixaram de transmitil-as, e empregarei todas as diligencias para que nenhum se furte á satisfação d'aquelle reclamo.

Torna-se agora necessario realizar a segunda parte do projecto de que acima fallei, e é o que procuro fazer, dirigindo-me a Vmc. afim de que se encarregue do exame dos ditos documentos que lhe serão entregues pelo secretario da provincia.

Penso desta forma escolher a pessoa mais competente para semelhante trabalho, não só por seus conhecimentos especiaes e gosto pela materia, mais ainda pelo seu reconhecido zelo e patriotismo.

De posse dos documentos, Vmc. os examinará cuidadosamente, e organizará com referencia a cada municipio um trabalho especial, aproveitando as informações que lhe parecerem dignas de fé, e discutindo as que forem duvidosas. Em todo caso convirá que as informações sejam attribuidas a quem as prestou, e sejam indicadas summariamente todas as que serviram de base á exposição. Quando, com respeito a qualquer municipio, as informações forem inteiramente imprestaveis, ou mesmo quando Vmc. julgar indispensavel algum esclarecimento, o solicitará desta presidencia, afim de ser exigido da autoridade respectiva.

Não permittindo o estado financeiro da provincia, que se abone a Vmc., desde já, uma remuneração pelo trabalho, espero que não será isso motivo para escusa, assegurando-lhe de que trata-se de um serviço relevante, que não poderá deixar de ser tomado em consideração pelos poderes competentes.

Deus guarde a Vmc.—Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.—Sr. Dr. Ernesto Augusto da Silva Freire.—Professor de Historia do Lyceu Parahybano.»

Do zelo e patriotismo do encarregado do serviço espero que será levado a bom termo.

LOTÉRIAS

A lei provincial n.º 793 de 28 de Setembro de 1885 autorizou-me a contractar com Manoel Pereira da Silva Guimarães e Manoel Alves Vieira Lima a extracção de seis loterias annuaes, de duzentos contos de reis cada uma, pelo espaço de cinco annos, em beneficio das obras da matriz e da Santa Casa de Misericordia.

Nessa conformidade foi lavrado o contracto a 9 de Outubro. Procurei fazel-o do modo mais vantajoso para a provincia, estipulando garantias e beneficios alem dos consignados na lei. Para vosso conhecimento, será remettida copia do contracto.

Não teve elle, porem, execução, pelos motivos constantes da portaria de 13 de Março ultimo, pela qual resolvi declarar a rescisão. Pela sua leitura ficareis inteirados do que occorreu :

«1.ª Seccção.—N.º 98.—Provincia da Parahyba.—Palacio da Presidencia, em 13 de Março de 1886.—O presidente da provincia, tendo em vista o contracto celebrado no Thesouro Provincial á 9 de Outubro de 1885 com Manoel Pereira da Silva Guimarães e Manoel Alves Vieira Lima para a extracção de seis loterias annuaes de duzentos contos de reis cada uma, no periodo de cinco annos, em virtude da autorisação contida na lei provincial n.º 793 de 28 de Setembro do mesmo anno;

Considerando que os contractantes, para garantia da execução do seu contracto, eram obrigados a recolher ao Thesouro Provincial a caução de vinte e cinco contos de reis, em moeda corrente, sendo dous contos e quinhentos mil reis antes da assignatura do contracto, e a restante quantia no prazo improrogavel de dous mezes contados da assignatura, sob pena de rescisão do contracto e perda da quantia depositada, como é expresso na clausula 14.ª ;

Considerando que na época convencionada os contractantes não fizeram o recolhimento a que se obrigaram, e limitaram-se a requerer uma prorogação, a qual, não obstante os termos expressos da clausula 14.ª, lhes foi concedida por mais um mez, a findar no dia 9 de Janeiro deste anno, sem prejuizo da obrigação imposta pela clausula 15.ª, de ser a primeira loteria extrahida no prazo de quatro mezes contados da assignatura do contracto, isto é, no dia 9 de Fevereiro ultimo;

Considerando que esgotou-se o prazo da prorogação a 9 de Janeiro sem que os contractantes fizessem o recolhimento da caução, nem se apresentassem por si ou por procurador afim de justificarem por qualquer modo aquella falta em que incorreram, e a que o contracto impoz a pena de rescisão immediata;

Considerando que a dita pena não foi immediatamente imposta, e esgotou-se a 9 de Fevereiro o prazo de quatro mezes estipulado na clausula 15.ª para a extracção da 1.ª loteria, sem que os contractantes se apresentassem para fazer o recolhimento, ou justificar o não implemento dessa condição capital do contracto, ou ainda para requerer qualquer modificação do contracto, de accordo com as recommendações contidas no avizo do ministerio da fazenda de 14 de Novembro do anno passado;

Considerando que, depois de esgotados os ditos quattros mezes, os contractantes foram convidados por edital do Thesouro Provincial, publicados nas folhas desta capital diversas vezes, em virtude de ordem contida no officio da presidencia de 10 de Fevereiro ultimo, para no prazo de um mez recolherem a importância restante da caução, sob pena de entender-se renunciada a concessão e rescindido o contracto para todos os effectos, desobrigada a provincia de qualquer indemnisação;

Considerando que o dito prazo de um mez esgotou-se hontem, sem que os contractantes se apresentassem, ou d'elles se tivesse qualquer noticia officialmente;

Resolve declarar rescindido desde já o contracto de 9 de Outubro, para todos os effectos de direito, e ordena que nesse sentido se façam as devidas communicações, enviando-se copia desta portaria ao Thesouro Provincial.—Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.»

Os termos restrictos da autorização impediram-me de tomar nova providencia sobre o assumpto. Faltava-me competencia, quer para realisar administrativamente o serviço por intermedio do thesoureiro das loterias da provincia, quer para realisar o contracto com outro proponente. A regra em taes casos, para o poder legislativo, é autorizar a contractar o

serviço com quem melhores vantagens offerecer. Conviria, para bôa ordem, que renovasseis nestes termos a autorização.

Depois de successivos adiamentos, realisou-se a 9 de Fevereiro, a extracção da 4.ª loteria provincial em beneficio das obras da matriz. Houve extraordinaria difficuldade na passagem dos bilhetes, e só poudes a loteria ser realisada pelos felizes esforços do respectivo thesoureiro, José Francisco de Moura.

Para poderem ser extrahidas as restantes 16 loterias, concedidas pela lei provincial n.º 294 de 11 de Outubro de 1867, propoz esse funcionario diversas alterações no plano approved. Não me julguei autorizado a decidir esta questão: 1.º porque não me deu a lei faculdade para tal alteracção; 2.º porque pareceu-me que, em virtude da autorizacção ultimamente concedida para as grandes loterias, não tinham mais razáo de ser as antigas, cujo beneficio revertia em favor de uma das mesmas instituições agora beneficiadas.

EXPLORAÇÃO SCIENTIFICA

No meiado do mez de Fevereiro fui procurado pelo engenheiro Francisco Soares da Silva Retumba, natural desta provincia, e que fez estudos especiaes de mineralogia na Allemanha. Revelou-me o designio de fazer uma viagem de exploracção na provincia, não só pelo desejo de conhecê-la melhor, como para tratar de negocios particulares, e offereceu-me seus serviços para qualquer commissão de que o quizesse encarregar a Presidencia em vantagem do serviço publico. Igual offerecimento foi repetido em carta de 25 daquelle mez. Agradecendo e louvando tão gentil, quanto patriotico procedimento, dirigi áquelle engenheiro o seguinte officio, em data de 1 de Março:

«1.ª Secção.—N. 346—Provincia da Parahyba.—Palacio da Presidencia, em 1.º de Março de 1886.—Em carta de 25 de Fevereiro confirmando o que já verbalmente me havia communicado, trouxe Vmc. ao meu conhecimento a resolução em que está de aproveitar a sua estada nesta provincia, afim de percorrel-a no intuito de examinar os seus recursos e as suas condições de prosperidade, e continuar os estudos a que se tem dedicado.

Nessa mesma carta offerece-se Vmc. para aceitar qualquer incumbencia de que queira encarregal-o esta presidencia, no intuito de adquirir informações e esclarecimentos a respeito das localidades onde espe a demorar-se.

Acceptando o offerecimento, louvo a Vmc. pelo interesse que revela em favor da sua provincia natal, e expedirei as ordens e recommendações necessarias para que as autoridades locaes prestem a Vmc. todo o auxilio de que precisar para a realisacção e bom exito de sua viagem.

Chamo a attenção de Vmc. para todo o territorio atravessado pela serra da Borburema e seus contrafortes, onde está comprehendida não só a rica zona dos Brejos, mais ainda a que se estende até a Villa do Teixeira.

Seria de grande vantagem que nessa região Vmc. estudasse as producções naturaes que podem ser facilmente aproveitadas, o systema de cultura admittido e os aperfeicoamentos de que é susceptivel, e as riquezas mineraes que consta abundarem nessa parte da provincia.

Especialmente convirá que Vmc. observe o que se passa actualmente na comarca de Arêa a respeito da molestia da canna. Quanto á parte mineralogica, é digna de estudo a serra da Borburema, onde se tem descoberto importantes amostras de metaes de diversas especies.

Do resultado de seus estudos apresentará Vmc. circumstanciado relatorio, que possa servir de base ás providencias que deverem ser tomadas no sentido de suas indicações. Será um serviço relevante que Vmc. prestará á provincia, e que será devidamente apreciado pelo governo imperial.

Deus Guarde a Vmc.—Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.—Sr. engenheiro Francisco Soares da Silva Retumba.»

Facultei-lhe recommendações officiaes ás Camaras Municipaes de Alagôa Nova, Independencia, Bananeiras, Cuité, Campina Grande, Patos, Weixeira, S. João do Cariry e Arêa; e bem assim aos juizês de direito das respectivas comarcas.

Aquelle distincto engenheiro desde Março acha-se no interior, e tem desenvolvido extraordinaria actividade. Percorreu as comarcas de Independencia, Arêa e Bananeiras, situadas nos Brejos; seguiu depois para o sertão, havendo já visitado o Ingá, Santa Luzia do Sabugy e Patos. Segundo as communicacões particulares, que tem feito para esta capital, são excellentes os resultados de seus estudos. Entende aquelle profissional que existe na provincia abundancia de ferro de bôa qualidade e em condições de ser facilmente minerado. Toda a serra da Caxexa e a do Algodão, no Brejo de Arêa, são compostas quasi exclusivamente de granito e ferro, chegando este em alguns logares até á superficie, de modo a permittir a mineração a descoberto. No logar denominado Cachoeira de Cebolas, na comarca do Ingá, ha igual abundancia do precioso metal, e do mesmo modo em Santa Luzia do Sabugy.

Da comarca de Independencia enviou-me o engenheiro Retumba algumas amostras de ferro, colhidas em uma fazenda situada entre as povoações de Gengibre e Serra da Raiz; as communicacões posteriores, porem, dão a entender que a qualidade e abundancia do ferro melhoram á proporção que se penetra na provincia.

Inspira-me o maior interesse o resultado dessa commissão, e aguardo o relatorio do engenheiro para leval-o ao conhecimento do Governo Imperial, juntamente com os louvores de que se faz merecedor o distincto mção parahybano.

Depois de organizado este trabalho, chegou ás minhas mãos um interessante relatorio do engenheiro Retumba, ao qual darei publicidade.

EXPOSIÇÃO SUL-AMERICANA EM BERLIM

Deve realizar-se em Berlim, no proximo mez de Novembro, uma exposição de productos sul-americanos, promovida pela sociedade central de geographia daquela cidade. Desejando concorrer para o bom exito do emprehendimento, o Governo Imperial recommendou que os presidentes se esforcassem por tornar conhecida a exposição e enviar amostras dos productos brasileiros.

Nesse sentido dirigi-me a todas as camaras municipaes da provincia, instando para que colligissem e remetterssem á capital a maior quantidade e variedade de materias primas, afim de serem sujeitadas a analyses scientificas e a experimentações industriaes, e bem assim os productos, informacões e dados, que tornassem conhecido o Brazil por apreciação exacta das suas producções e riquezas naturaes, condições climatologicas das diversas zonas, meios de transporte, methods empregados na agricultura e em outros ramos do trabalho nacional, e de tudo mais que poder contribuir com segurança para aquelle fim.

Infelizmente foi infructifero esse appello ás municipalidades. Só as camaras municipaes de Campina Grande e Araruna comprehenderam o alcance daquelle certamen, e enviaram-me alguns objectos.

A provincia, porém, vac ser representada em Berlim, graças aos patrioticos esforços do distincto gerente do engenho central, Dr. Manoel Buarque de Macêdo, o qual offereceu-se para colligir a maior quantidade de a-

mostras que fosse possível obter das varias producções da provincia, de modo a se avaliar sua riqueza e condições do trabalho. Por todo este mez devem seguir para Hamburgo oito caixões com aquellas amostras, segundo já communiquei ao Presidente do «Centro da Lavoura e do Commercio», na corte, o Dr. Honorio Ribeiro.

ELEMENTO SERVIL

Tem tido regular applicação na provincia a 2.ª lei de 28 de Setembro, na parte regulamentada pelo Decreto n.º 9517 de 14 de Novembro de 1885.

Foram já declarados libertos 832 escravos, em 20 municipios, por haverem attingido ou excedido a idade de 60 annos.

Fez-se a distribuição para a applicação da 7.ª quota do fundo de emancipação, de accordo com a tabella infra :

TABELLA para distribuição da 7.ª quota, na importancia de 40:000\$ de reis, destinada á libertação de escravos pelo fundo de emancipação, e consignada a esta provincia, por aviso do ministerio da agricultura de 9 de Abril findo.

N.º	MUNICIPIOS	POPULAÇÃO ES CRAVA	DISTRIBUIÇÃO DA 7.ª QUOTA	RESIDUOS DA 6.ª QUOTA	TOTAL
1	Capital	2:176	4:633\$484	21\$763	4:655\$247
2	Alagôa Grande	461	981\$634	22\$014	1:003\$648
3	Alagôa Nova.	203	432\$259	\$	432\$259
4	Alagôa do Monteiro.	354	753\$792	9\$822	763\$614
5	Areia.	1:229	2:616\$981	\$	2:616\$981
6	Bananeitas	595	1:267\$074	5\$259	1:272\$333
7	Cabaceiras.	377	802\$768	2\$215	804\$983
8	Cajazeiras.	87	196\$657	22\$780	219\$437
9	Campina Grande.	815	1:735\$427	\$821	1:736\$248
10	Catolé do Rocha.	780	1:660\$899	\$817	1:661\$716
11	Cuité	323	687\$250	134\$093	821\$343
12	Independencia	1:259	2:680\$862	1\$779	2:682\$641
13	Ingá	953	2:029\$278	\$	2:029\$278
14	S. João	1:399	2:978\$972	\$	2:978\$972
15	S. Luzia do Sabugy.	219	466\$329	7\$682	474\$011
16	Mamanguape.	1:599	3:404\$844	142\$224	3:547\$068
17	Mizericordia	490	1:043\$385	\$462	1:043\$847
18	Patos.	320	681\$394	7\$633	689\$027
19	Pedras de Fogo	940	2:001\$597	54\$826	2:056\$423
20	Piancó	616	1:311\$684	357\$627	1:669\$311
21	Pilar	1:326	2:823\$529	\$	2:823\$529
22	Pombal.	866	1:844\$024	\$	1:844\$024
23	Pitimbu	200	425\$872	23\$660	449\$532
24	Souza	979	2:073\$995	5\$826	2:079\$821
25	Teixeira	100	212\$936	\$281	213\$217
26	Princeza	119	253\$074	\$	253\$074
		18:785	40:000\$000	821\$584	40:821\$584

Apresento-vos tambem a seguinte tabella, que mostra a applicação que até hoje teve na provincia o fundo de emancipação :

RELAÇÃO demonstrativa do numero de escravos libertados em cada municipio desta provincia, por conta do fundo de emancipação, e da despeza effectuada em ditos municipios com as respectivas manumissões, bem como do pecullo com que contribuíram os libertandos, e residuo da ultima quota, tudo com relação ás seis quotas distribuidas.

N.º	MUNICIPIOS	N.º DOS ESCRAVOS LIBERTADOS	PECULIO COM QUE CONTRIBUÍRAM	IMPORTANCIA DESPENDIDA	RESIDUOS DA 6.ª QUOTA
1	Capital	61	1:368\$700	30:895\$232	21\$763
2	Alagôa Grande	21	2:460\$000	7:075\$341	22\$014
3	Alagôa Nova	25	2:550\$000	5:316\$662	\$
4	Alagôa do Monteiro	11	349\$000	2:956\$000	9\$822
5	Areia.	64	2:799\$278	16:917\$296	\$
6	Bananeiras	37	3:973\$386	13:921\$716	5\$259
7	Cabaceiras	18	631\$000	6:947\$037	2\$215
8	Cajazeiras	16	80\$000	4:915\$009	22\$780
9	Campina Grande	52	2:720\$555	14:284\$189	\$821
10	Catolé do Rocha	28	990\$000	11:932\$365	\$817
11	Cuité.	13	1:570\$000	5:852\$609	134\$093
12	Independencia.	49	3:835\$000	17:313\$457	1\$779
13	Ingá	39	1:647\$294	15:812\$661	\$
14	S. João [até 5.ª quota]	67	1:145\$021	24:778\$376	\$
15	S. Luzia do Sabugy.	10	355\$000	3:576\$877	7\$682
16	Mamanguape.	58	818\$000	20:553\$999	142\$224
17	Mizericordia.	12	7\$500	7:372\$537	\$462
18	Patos	13	654\$000	7:746\$030	7\$633
19	Pedras de Fôgo	23	900\$000	13:355\$391	54\$826
20	Piancó	31	930\$000	16:071\$912	357\$627
21	Pilar	41	2:285\$000	19:405\$879	\$
22	Pombal	52	772\$500	15:326\$228	\$
23	Pitimbu	6	662\$000	1:825\$453	23\$660
24	Souza.	31	250\$000	6:721\$679	5\$826
25	Teixeira	5	657\$354	1:702\$646	\$281
		783	34:610\$588	292:576\$681	821\$584

Observação.

O municipio de S. João é o unico que ainda não utilizou-se da 6.ª quota no valor de 2:997\$269, á que deve reunir-se o residuo da 5.ª na importancia de \$432 rs.

A despeza á elle relativa que figura no presente quadro é referente ás cinco quotas distribuidas.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Conta a provincia 20 comarcas, sendo 16 de 1.ª entrancia, 3 de 2.ª, e 1 de 3.ª, e 23 termos com juizes lettrados.

Comarcas

Juízes de direito

CAPITAL	Bacharel João Cavalcante de Albuquerque.—Removido por Decreto de 7 de Agosto de 1878.
AREIA	» José Jacintho de Souza.—Removido por Decreto de 17 de Dezembro de 1881.
MAMANGUAPE	» Antonio da Cunha Xavier de Andrade.—Removido por Decreto de 27 de Julho de 1880.
PILAR	» Francisco de Gouvêa Cunha Barrêto.—Nomeado por Decreto de 25 de Outubro de 1884.
CAMPINA GRANDE	» Austerliano Corrêa de Crasto.—Nomeado por Decreto de 25 de Abril de 1885.
INGA'	» Feliciano Henriques Hardman.—Removido por Decreto de 20 de Fevereiro de 1886.
INDEPENDENCIA	» Manoel da Fonseca Xavier de Andrade.—Removido por Decreto de 23 de Outubro de 1875.
BANANEIRAS	» Augusto Carlos de Amorim Garcia.—Nomeado por Decreto de 19 de Setembro de 1877.
S. JOÃO	» Vicente Jansen de Castro e Albuquerque.—Removido por Decreto de 12 de Janeiro de 1881.
POMBAL	» Pedro Ulysses Pôrto.—Nomeado por Decreto de 14 de Maio de 1885.
SOUZA	» Manoel Barata de Oliveira e Mello.—Nomeado por Decreto de 6 de Fevereiro de 1875.
PIANCÓ	» José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.—Removido por Decreto de 9 de Setembro de 1884.
TEIXEIRA	» Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz-Curado.—Nomeado por Decreto de 6 de Maio de 1874.
CAJAZEIRAS	» Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.—Designado por Decreto de 20 de Fevereiro de 1886. Ainda não assumiu o respectivo exercicio.
ALAGÔA DO MONTR.º	» João Pedro Saboya Bandeira de Mello.—Designado por Decreto de 12 de Junho de 1886. Ainda não assumiu o respectivo exercicio.
ALAGÔA GRANDE	» Francisco Jovita Cavalcante de Albuquerque.—Removido por Decreto de 9 de Janeiro de 1875.
PEDRAS DE FÔGO	» André Cavalcante d'Albuquerque.—Designado por Decreto de 16 de Julho de 1881.
CATOLE' DO ROCHA	» Venancio Augusto de Magalhães Neiva.—Nomeado por Decreto de 15 de Março de 1886.
PITIMBÚ	» Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques.—Removido por Decreto de 25 de Abril de 1885.
BORBUREMA	» Ivo Magno Borges da Fonseca.—Nomeado por Decreto de 13 de Dezembro de 1882.

II

Termos

Juízes municipaes

CAPITAL	Bacharel Antonio de Souza Gouvêa Filho.—Removido por Decreto de 20 de Outubro de 1883.
MAMANGUAPE	» Pedro Velho do Rego Mello.—Reconduzido por Decreto de 17 de Janeiro de 1885.
AREIA	» Alfredo Moreira Gomes.—Reconduzido por Decreto de 30 de Agosto de 1884.
PILAR	» João Americo de Carvalho.—Reconduzido por Decreto de 24 de Janeiro de 1885.
PEDRAS DE FÔGO	» Nilo Caheté Pereira de Andrade.—Nomeado por Decreto de 13 de Setembro de 1884.
CAMPINA GRANDE	» Manoel do Rego Mello.—Removido por Decreto de 1 de Fevereiro de 1884.

CARACURIRAS	Bacharel	Graciano Xavier Carneiro da Cunha.—Nomeado por Decreto de 27 de Março de 1886.
INGA'	»	Francisco Xavier de Andrade Moura.—Removido por Decreto de 5 de Dezembro de 1885.
QUITÊ	»	Taciano Gomes da Silveira.—Nomeado por Decreto de 29 de Julho de 1884.
INDEPENDENCIA	»	Alexandre do Rego Toscano de Brito.—Nomeado por Decreto de 28 de Agosto de 1882,
BANANEIRAS	»	Traiano Americo de Caldas Brandão Junior.—Nomeado por Decreto de 4 de Julho de 1885.
S. JOÃO	»	João da Silva Pires Ferreira.—Nomeado por Decreto de 22 de Julho de 1884.
POMBAL	»	José Olympio da Silveira.—Nomeado por Decreto de 31 de Março de 1883.
CATOLÉ DO RÓCHIA	»	Joaquim Monteiro Diniz.—Reconduzido por Decreto de 2 de Fevereiro de 1886.
SOUZA	»	João Gonçalves de Medeiros.—Nomeado por Decreto de 21 de Novembro de 1885.
PIANCÔ	»	Felix Joaquim Daltro Cavalcante.—Reconduzido por Decreto de 27 de Março d 1886.
PATOS	»	José Herculano Bezerra Luna.—Nomeado por Decreto de 19 de Junho de 1886.
CAJAZEIRAS	»	Claudino Francisco de Araujo Guarita.—Reconduzido por Decreto de 27 de Março de 1886.
ALAGÔA DO MONTEIRO	»	José Joaquim das Neves.—Reconduzido por Decreto de 22 de Maio de 1886.
ALAGÔA GRANDE	»	Francisco de Assis Corrêa Lima.—Reconduzido por Decreto de 14 de Novembro de 1885.
ALAGÔA NOVA	»	Joaquim Eloy Vasco de Tolêdo.—Nomeado por Decreto de 28 de Março de 1885.
PITIMBU'	»	Santino de Assis Pereira Rocha.—Removido por Decreto de 2 de Junho de 1884.
TEIXEIRA.	»	Manoel Cavalcante Ferreira Mello.—Nomeado por Decreto de 21 de Março de 1885.

III

Comarcas

Promotores publicos

CAPITAL	Bacharel	Thomaz de Aquino Mindello Junior.—Nomeado por portaria de 28 de Setembro de 1885.
MAMANGUAPE	»	Antonio Serranc Gonçalves de Andrade.—Nomeado por portaria de 2 de Novembro de 1885.
PILAR	»	Abilio Ferreira Balthar.—Nomeado por portaria de 30 Outubro de 1884.
PEDRAS DE FOGO	»	Candido Gonçalves de Albuquerque.—Removido por portaria de 9 de Outubro de 1885.
INDEPENDENCIA	»	João Baptista Alves Pequeno.—Removido por portaria de 16 de Outubro de 1885.
ALAGÔA GRANDE	»	José Cavalcante de Arruda Camara.—Nomeado por portaria de 13 de Maio de 1886.
INGA'	»	Constantino da Costa Pereira.—Nomeado por portaria de 19 de Julho de 1886.
BANANEIRAS	»	Alfredo Deodato de Andrade Espinola.—Nomeado por portaria de 23 de Setembro de 1885.
ARÊA	»	José Antonio Maria da Cunha Lima.—Nomeado por portaria de 23 de Setembro de 1885.
CAMPINA GRANDE	»	Celso Florentino Henriques de Souza.—Nomeado por portaria de 16 de Outubro de 1885.
S. JOÃO	»	Ignacio da Costa Brito.—Nomeado por portaria de 17 de Dezembro de 1885.
ALAGÔA DO MONTEIRO	»	Alfredo Augusto Alves Pequeno.—Nomeado por portaria de 28 de Julho de 1886. Ainda não assumiu o respectivo exercicio.

SOUZA	Bacharel	Aprigio Gomes de Sá.—Nomeado por portaria de 14 de Outubro de 1886.
POMBAL	»	Joaquim Theophilo Agra da Silva.—Removido por portaria de 19 de Julho de 1886.
CAJAZEIRAS	»	Sindulpho Calafauge de Assumpção Santiago.—Removido por portaria de 28 de Setembro de 1885.
PIANCÓ	»	Aureliano de Albuquerque Lima.—Removido por portaria de 19 de Julho de 1886.
TEIXEIRA	»	Francisco Ferreira Martins Ribeiro.—Nomeado por portaria de 18 de Fevereiro de 1886.
CATOLÉ DO ROCHA		Antonio Gomes de Arruda Barreto.—Nomeado por portaria de 5 de Outubro de 1885.
PITIMBU'	Bacharel	José Anselmo de Figuerêdo Santiago.—Nomeado por portaria de 26 de Julho de 1886.
BORBUREMA	»	Anezio Augusto de Carvalho Serrano.—Removido por portaria de 14 de Novembro de 1885.

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA

§ 1.º

FAZENDA GERAL

Serve como inspector da thesouraria de fazenda, o Sr. Joaquim Alonso Moreira de Almeida, nomeado por Dec, de 12 de Dezembro ultimo, o qual tomou posse a 10 de Fevereiro do corrente anno. Substituiu ao Sr. Rodolpho Padilha, n'aquella data removido em igual character para o Ceará. O actual inspector desempenha zelosamente os seus deveres, e é empregado de distinctas habilitações.

Não são satisfactorias as informações que me foram presentes sobre as repartições de Fazenda. Na Thesouraria alguns serviços estão consideravelmente atrasados. Na Alfandega dão-se lamentaveis abusos, que concorrem para o descredito da repartição, e ha queixas contra diversos de seus empregados. As collectorias deixam muito que desejar, attento o máo pessoal com que estão providas. Todos esses factos foram levados ao conhecimento do Ministerio competente, que em tempo providenciará. Do zelo do digno inspector espero que serão sanadas as faltas, cuja correccão depende de suas attribuições.

E' sensível o decrescimento das rendas geraes, No exercicio de 1884—85 a receita foi de 436:343\$736 ; no de 1885—86 baixou á 397:806\$693. A discriminação das fontes de renda dá este resultado :

	1885—86	1884—85
Importação	253:561\$198	263:932\$407
Despacho maritimo	2:040\$000	2:316\$000
Exportação	54:732\$293	60:145\$145
Interior	67:429\$817	84:313\$854
Extraordinaria	2:477\$012	9:889\$787
Renda com applicação especial .	2:647\$820	4:022\$000
Depositos	14:918\$553	11:724\$543
Total	<u>397:806\$693</u>	<u>436:343\$736</u>

Os seguintes algarismos vos auxiliarão a formar juizo, sobre o decrescimento da receita geral :

Exercicio de 1881—82	671:191\$773
de 1882—83	566:686\$037
de 1883—84	673:222\$621
de 1884—85	436:343\$736
de 1885—86	397:806\$693

A receita do ultimo exercicio pode augmentar, porque ainda não prestaram contas todos os collectores.

Em vista do exposto, a renda não tem sido sufficiente para acudir ás despesas que se fazem na provincia com os serviços geraes. No ultimo exercicio os supprimentos do Thesouro Nacional elevaram-se a 260:000\$000.

E' má a arrecadação da Alfandega. A das collectorias é feita muito irregularmente, concorrendo para isso a falta de idoneidade de quasi todos os collectores e a exiguidade de vencimentos, que difficulta a aquisição de melhor pessoal.

São factos que merecem particular cuidado, e que só podem ser reparados com reflexão e demora.

§ 2.º

FAZENDA PROVINCIAL

Quanto a esta parte do serviço, que mais immediatamente vos interessa, também têm applicação algumas das precedentes ponderações.

O decrescimento da receita no ultimo exercicio reclama vossa attenção. Do seguinte quadro tirareis as vossas conclusões :

EXERCICIO	RECEITA
1881	544:774\$035
1882	598:668\$181
1883	572:035\$379
1884	590:951\$150
1885	465:724\$749

A safra foi má, e alguns impostos tinham sido diminuidos. Espero que, no corrente exercicio, melhore a arrecadação, porque a safra promete ser boa, e a lei do orçamento reduziu diversas despesas e augmentou alguns impostos.

O pessoal superior da administração fiscal desempenha satisfactoriamente os seus deveres. E' inspector do Thesouro Provincial o bacharel Miguel Peixoto de Vasconcellos, que desempenha o cargo com intelligencia e probidade. Dirige o Consulado o major Francisco José do Rosario, cuja actividade e zelo são inexcediveis. O pessoal subordinado a essas dignos chefes cumpre o seus deveres.

O serviço das collectorias e agencias fiscaes não é o que fora para de-sejar. Quando assumi a administração a maior parte do pessoal estava servindo sem fiança, e muitos alcançados, chegando a importancia dos alcançados á quantia verificada e liquidada de 10:042\$030.

Foram logo exonerados os exactores não afiançados, e quanto aos alcançados, marcaram-se-lhes prazos para o recolhimento, sendo demittidos os que não o fizeram a tempo. Tem-se tomado providencias para que prestem fiança os novamente nomeados. Devo, porem, confessar-vos que lacta-se

com seria difficuldade para proverem-se os logares com bom pessoal. São exiguos os vencimentos dos cargos, e dispendioso o processo da fiança. Será talvez conveniente alterar o systema da arrecadação, porem não me acho ainda habilitado a propor-vos medidas radicaes. Com a nomeação dos ajudantes do procurador fiscal, que devem fiscalizar o serviço em suas comarcas, espero que elle melhorará.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO

Desde 1875 está paralizada a realisação dessas utilissimas instituições. A lei provincial n. 785 de 13 de Outubro de 1884 autorizou a Presidencia a despendar até 6:000\$000 annuaes, com o pessoal necessario para montal-as. Tratei de verificar o que se havia feito, para poder dar execução á lei.

Do antigo conselho fiscal, nomeado em 1875, só restavam na provincia tres membros, os Drs. Antonio Manoel de Aragão e Mello, Leonardo Antunes Meira Henriques, e Antonio de Souza Carvalho. Dos outros dois, um fallecera, o commendador José Francisco de Moura, e o outro mudou a residencia para a Côrte, o senador Barão de Mamanguape.

Para completar o conselho nomeei provisoriamente para preencher a vaga o major Francisco José do Rosario, e representei ao Ministerio da Fazenda, afim de nomear novo presidente para o conselho, por estar sem residencia na provincia o antigo Presidente, equelle illustre senador.

Aguardo decisão sobre este assumpto, afim de me entender com o conselho fiscal sobre as providencias para reorganizar o serviço e encaminhal-o.

CORREIO

Continúa sob a administração do Sr. Francisco Rufino Victor Pereira, que desempenha regularmente o seu cargo, e não houve alteração no pessoal.

Foram substituidos, por proposta do administrador, diversos agentes do correio, visto assim o exigirem as conveniencias do serviço.

Já representei ao Ministerio da Agricultura contra a inconveniente distribuição do serviço de remessa das malas. Só tres vezes por mez partem os estafetas para o interior, de sorte que, mesmo os pontos mais proximos da capital, apenas tres vezes mensalmente communicam-se com ella. Dahi a pequena renda do correio, porque extraordinaria quantidade de cartas são enviadas por portadores particulares, com excessiva despeza para os interessados e grande prejuizo para a renda do Estado.

O movimento da correspondencia, no exercicio findo, comparado com o dos dois anteriores é o seguinte :

	OBJECTOS EXPEDIDOS	IDEM RECEBIDOS
1883—84	77:529	76:473
1884—85	84:929	81:540
1885—86	90:043	83:021

CAPITANIA DO PORTO

Continúa á frente do serviço, o capitão de fragata Bernardino José de Queiroz, e não houve alteração no pessoal.

Dispõe de uma lancha a vapor, a unica existente na cidade, o que está deteriorada, de uma lancha de soccorros o de um escaler de seis remos.

Os serviços do porto reclamam melhoramentos não compativeis com os insignificantes recursos de que se dispõe.

A grande quantidade de lama, accumulada ao longo do caes, só nas grandes marés permite a atracação. Com o auxilio dos galés removeu-se alguma, mas ainda resta muito trabalho para removel-a toda. Ha falta de boias para facilitar a entrada da barra do Cabedello; collocou-se uma este anno, e são ainda necessarias duas que foram reclamadas ao Governo Geral. O canal do rio Parahyba vae sendo obstruido com as areias, e em certo logar afundou ultimamente uma barçaça, que não poude ser retirada por carencia de meios que foram solicitados do Ministerio competente.

O pharol da Pedra Secca continúa a funcionar com regularidade, sendo sua luz avistada na distancia de 14 milhas. Compõe-se o pessoal de um 2.º e um 3.º pharoleiros.

A escola de apprendizes marinheiros conta presentemente cento e tres menores. Tém algum adiantamento em leitura, escripta, contabilidade, e manejo de arnas. Quanto á instrucção nautica, alem do exercicio dos escaleres, nenhum outro é possivel fazer-se, na ausencia de embarcação apropriada ou de mastros aparelhados para aquelle fim.

No anno corrente foram alistados 12 menores; ausentaram-se 4, que foram capturados; falleceu um.

Acha-se a escola perfeitamente accomodada no convento de S. Antonio, para aquelle mister convenientemente preparado.

SECRETARIA

Correm com regularidade os serviços desta repartição. Por Decreto de 12 de Setembro, foi nomeado secretario o bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes, que serviu com distincção o cargo até o dia 15 de Maio, quando o deixou por motivo de molestia, achando-se ainda licenciado.

O pessoal da secretaria cumpre os seus deveres, cabendo-me aqui o prazer de louvar o zelo e actividade do chefe de secção José Bezerra Cavalcante de Albuquerque. Nenhuma alteração se deu no pessoal. Foram dispensados os collaboradores que existiam, por não estarem contemplados na lei do orçamento, e não serem mais necessarios os seus serviços.

CONCLUSÃO

São estas as informações que julguei conveniente dar-vos sobre os diversos ramos do serviço publico. Serei solícito em ministrar-vos quaesquer outros de que tiverdes necessidade.

Palacio da Presidencia da Provincia da Parahyba do Norte, em 1.º de Agosto de 1886.

Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.